



ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia primeiro de agosto de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia oito de agosto de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **vigésima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 101448-67.2016.5.01.0045 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s) e Recorrido(s): GABRIELA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Sandro Pires Simões, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 101370-42.2017.5.01.0044 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): MAZA COMERCIAL EIRELI, TATIANE ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Deliro Batista da Silva, Advogado: Dr. Andre Kaizer Cordeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I. conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II. não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100847-61.2020.5.01.0226 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Thiago Augusto Sierra Paulucci, Advogado: Dr. Viviane Marchesano Ferreira, Advogado: Dr. Glauciane Raposo Evangelista, Advogado: Dr. Mariana Bueno de Souza, MONIQUE APARECIDA DIAS DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marcio Dantas Matias, Advogado: Dr. Michele de Amorim Muzzy Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100645-47.2020.5.01.0012 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): L G DA SILVA SERVICOS COMBINADOS, Advogada: Dra. Eva Azeredo Guedes Rosa da Silva, NILSON COSME DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Rosa Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100213-53.2020.5.01.0036 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): PROL STAFF LTDA., TERESA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Mariana Guedes Olyntho, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100153-04.2021.5.01.0050 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ADILSON NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Santa Pereira, RIO DE JANEIRO SERVICOS E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Lima Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo:**



RRAg - 11009-56.2017.5.15.0054 da 15ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSE AUGUSTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marília Borile Guimaraes de Paula Galhardo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Hora Extra- Intervalo Intra jornada" e negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Correção Monetária - Índice Aplicável", por violação do art. 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 10161-35.2017.5.15.0033 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Luiz Pansani Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): ISABEL NEVES PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Mario Martini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 417-25.2019.5.11.0011 da 11ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JOAO FONSECA RODRIGUES, Advogado: Dr. Nicolle Souza da Silva Scaramuzzini Torres, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Pâmella de Moura Liberatti Doná, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1001488-86.2018.5.02.0316 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Recorrido(s): ANTONIO CARVALHO SALES, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado por má aplicação da Súmula 450/TST e contrariedade ao entendimento expresso pelo STF na ADPF 501 AGR/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude do seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT. **Processo: RR - 1001340-84.2018.5.02.0313 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Recorrido(s): ALESSANDRO BEZERRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Michael de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por violação do art. 145 da CLT e contrariedade ao entendimento expresso pelo STF na ADPF 501 AGR/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude do seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT e, via de consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1001262-10.2020.5.02.0705 da 2ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Recorrido(s): SANDRA REGINA TEIXEIRA FIORDOLIVA, Advogado: Dr. Fábio Soares Janot, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e contrariedade à Súmula 51, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinando a observância da sentença normativa proferida no Dissídio Coletivo, sob o nº TST-DCG-1000295-05.2017.5.00.0000, julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus de sucumbência. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 898,47, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 44.923,58). A parte arcará, ainda, com os honorários advocatícios, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: RR - 1000858-35.2020.5.02.0033 da 2ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria José Sawaya de Castro Pereira do Vale, Recorrido(s): UNIESP S.A., Advogado: Dr. Demetrius Abrao Bigaran,



Advogado: Dr. Thais Camargo Mariano, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 100920-96.2016.5.01.0024 da 1ª Região**, Recorrente(s): FABIANA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademar Alves da Silva, Advogado: Dr. Raphael Alves da Silva, Recorrido(s): TIVIT ATENDIMENTOS TELEFÔNICOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras. Ônus da prova", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação da reclamada ao pagamento de horas extras. **Processo: RR - 100839-35.2017.5.01.0341 da 1ª Região**, Recorrente(s): ALEXSANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luis Gustavo Nicoli, Recorrido(s): VIA S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 100528-05.2020.5.01.0029 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Recorrido(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, LEANDRO LETA RIZZUTO, Advogado: Dr. Joao Antonio Caso Torres da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100044-57.2021.5.01.0060 da 1ª Região**, Recorrente(s): FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): GILMAR DE FREITAS GUIMARAES, Advogado: Dr. Marcus Felipe Meliande Almeida, RIO DE JANEIRO SERVICOS E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 24086-94.2021.5.24.0005 da 24ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Recorrido(s): SALVADOR NUNES, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Advogada: Dra. Rejane Ribeiro Fava Geabra, Advogado: Dr. Rejane Ribeiro Fava Geabra, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o custeio do plano de saúde (pagamento de mensalidade e de coparticipação) pelo reclamante, nos termos da decisão proferida no Dissídio Coletivo n.º 1000295-05.2017.5.00.0000. Custas em reversão, a cargo do reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 21254-81.2019.5.04.0404 da 4ª Região**, Recorrente(s): MECANICA CASA BRANCA LTDA - ME, Advogada: Dra. Poliana Lovatto, Advogado: Dr. Giovana Rech Bolzan, Recorrido(s): JOSE LOURIVAL MENDES LEAL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Schmidt, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20689-55.2021.5.04.0014 da 4ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Recorrido(s): PAULO ROBERTO MARGARITES ROCHA, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 20670-79.2017.5.04.0017 da 4ª Região**, Recorrente(s): IVANIR DOS SANTOS ROCHA, Advogada: Dra. Naiana Stelzer, Advogado: Dr. Emerson Lucas Justo de Barros, Recorrido(s): COOPERATIVA CAXIAS DE MOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, FABRICA DE MOVEIS SANTA CECILIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Flavio Barzoni Moura, VALERIA GENOVESI POMPERMAYER - EPP, Advogado: Dr. Silvana Miriam Giacomini Werner, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de



revista, quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária e Equiparação salarial. Súmula 422 do TST", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário quanto aos temas "responsabilidade subsidiária" e "equiparação salarial", como entender de direito. Prejudicado o exame do tema "comissões". **Processo: RR - 20432-89.2021.5.04.0641 da 4ª Região**, Recorrente e Recorrido: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, Advogado: Dr. Felipe Mudesto Gomes, Advogada: Dra. Marina Gomes Mattos, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Advogado: Dr. Ivan Pereira Prado, Recorrido(s): RUDIMAR JACI NEUSCHARANK, Advogado: Dr. Jose Ricardo Oppermann, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o custeio do plano de saúde (pagamento de mensalidade e de coparticipação) pelo reclamante, nos termos da decisão proferida no Dissídio Coletivo n.º 1000295-05.2017.5.00.0000. Custas em reversão, a cargo do reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 20417-37.2021.5.04.0701 da 4ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Recorrido(s): ECLAIR DA COSTA DUARTE, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20047-36.2022.5.04.0018 da 4ª Região**, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da Silva, Recorrido(s): ROBERTA CRISTINA PEREIRA CAMARGO, Advogado: Dr. Maurício Rodrigues Chaves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20026-93.2021.5.04.0471 da 4ª Região**, Recorrente(s): MARILENE SALETE BRANDAO ZANIN, Advogado: Dr. Leonardo Cirino Dal Paz, Advogado: Dr. Salman Kartabil, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da Súmula nº 437, I e III, do TST, condenar a reclamada ao pagamento total do intervalo intrajornada, e não apenas do período suprimido, com adicional legal, sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração, com os reflexos legais, em relação ao período contratual posterior a 11/11/2017. **Processo: RR - 16194-87.2020.5.16.0007 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Alteredo de Jesus Neris Ferreira, Recorrido(s): SIDNEIA DOS SANTOS CARDOSO, Advogado: Dr. Thiago de Melo Cavalcante, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 12228-93.2015.5.15.0145 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Fábio Gonçalves Pacheco, Recorrido(s): SILVANA APARECIDA DA SILVA CASTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República e contrariedade ao entendimento expresso pelo STF na ADPF 501 AGR/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido deduzido na presente ação relativo à dobra das férias, absolvendo o reclamado de tal condenação; II - determinar o retorno do processo à Vice-Presidência desta Corte a fim de que prossiga no exame de admissibilidade dos demais temas do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 11605-67.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Natália Franco Massuia e Marcondes, Recorrido(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Advogada: Dra. Janeffer Suiany



Tsunemitsu, MONICA DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Kachan, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Nista Salvador, Advogada: Dra. Camila Barth Pires Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e a tese fixada pelo STF, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de São José dos Campos, em conformidade com a decisão proferida pelo STF nos autos da Reclamação 49976/SP. **Processo: RR - 11527-33.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Recorrido(s): MARIA JOSE LIMA TORTORA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República e contrariedade ao entendimento expresso pelo STF na ADPF 501 AGR/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido deduzido na presente ação relativo à dobra das férias, absolvendo o reclamado de tal condenação. Invertidos os ônus de sucumbência. Custas pela reclamante, isenta por ser beneficiária da justiça gratuita. Ainda, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, condena-se a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 11315-36.2019.5.15.0060 da 15ª Região**, Recorrente(s): KEMPER CESAR GASPARDI, Advogado: Dr. Jose Carlos Loli Junior, Advogado: Dr. Debora Cristiane Staiger, Advogado: Dr. Dieggo Ronney de Oliveira, Advogado: Dr. Julia Bernardes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Procurador: Dr. Renato Passos Ornelas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11156-19.2019.5.15.0117 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): CHRISTIANE ALVES LOUREIRO, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, violação do art. 137 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias e julgar improcedente o pedido formulado na petição inicial. Invertidos os ônus da sucumbência quanto aos honorários e às custas processuais cujo pagamento fica dispensado o reclamante, por ser beneficiário da gratuidade de justiça. Determina-se que os honorários advocatícios sucumbenciais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação da beneficiária. **Processo: RR - 11113-21.2020.5.15.0126 da 15ª Região**, Recorrente(s): EIXO RESTAURANTES LTDA., Advogada: Dra. Aneria Aparecida Ribeiro, Advogado: Dr. Dulcineia Aparecida Lopes Correa Brochi, Recorrido(s): DEBORA PINTO, Advogado: Dr. Eliane Melo Dourado, Advogada: Dra. Vilma Aparecida Gomes, MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, Procurador: Dr. Ademar Silveira Palma Jr, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11113-25.2020.5.15.0060 da 15ª Região**, Recorrente(s): REGINA DOS SANTOS SANCHES MARDEGAN, Advogado: Dr. Debora Cristiane Staiger, Advogado: Dr. Dieggo Ronney de Oliveira, Advogado: Dr. Jose Carlos Loli Junior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Procurador: Dr. Renato Passos Ornelas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11082-79.2018.5.15.0058 da 15ª Região**,



Recorrente(s): SAMUEL PARO, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Rangel, Recorrido(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto, por violação ao art. 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, acrescer à condenação o pagamento de horas extras a partir da 6ª hora diária e reflexos. Custas inalteradas. **Processo: RR - 11032-50.2020.5.15.0004 da 15ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Dr. Fernando Henrique Médici, Recorrido(s): CRISTINA DOS SANTOS GOMIDES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Marcos Jose Capelari Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República e contrariedade ao entendimento expresso pelo STF na ADPF 501 AGR/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido deduzido na presente ação relativo à dobra das férias, absolvendo o reclamado de tal condenação. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo reclamante, das quais fica isento, porque beneficiário da justiça gratuita, sendo indevidos os honorários advocatícios, nos termos da ADI 5766 do STF. **Processo: RR - 10960-82.2021.5.15.0051 da 15ª Região**, Recorrente(s): FELIPE COSTA TOLEDO, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Recorrido(s): SILVA & SILVA FABRICA DE PIPOCAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Diego Augusto Sassiloto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10926-38.2020.5.15.0150 da 15ª Região**, Recorrente(s): PAULO SERGIO SOUTO DA SILVA, Advogado: Dr. Clóvis Guido Debiasi, Recorrido(s): GLOBAL INDUSTRIAL E COMERCIAL LIMITADA - ME, Advogado: Dr. Henrique Bacci Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 840, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, de forma que os créditos serão apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RR - 10760-26.2020.5.15.0014 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Procurador: Dr. Silmara Aparecida Ribeiro, Recorrido(s): APARECIDA DE FATIMA TONETO, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Advogado: Dr. Sergio Colletti Pereira do Nascimento, VIAÇÃO LIMEIRENSE LTDA., VIAÇÃO PRINCESA TECELÃ TRANSPORTES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10717-17.2021.5.03.0070 da 3ª Região**, Recorrente(s): USINA AÇUCAREIRA PASSOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Bibiana Gonçalves, Advogado: Dr. Richele Luiza de Souza, Advogado: Dr. Lucas Neves de Faria, Recorrido(s): ALEX JUNIOR ACACIO, Advogado: Dr. Imalaiamo Figueiredo Paulo Correa, Advogado: Dr. Claudio Antonio Chaquine Calixto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 134 da CLT e contrariedade ao entendimento expresso pelo STF na ADPF 501 AGR/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude de seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT. **Processo: RR - 10529-13.2018.5.18.0005 da 18ª Região**, Recorrente(s): JOAQUIM GONCALVES DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Humberto de Souza Barbosa, Recorrido(s): AURORA LAVAJATO E MINI MERCADO EIRELI, Advogado: Dr. Humberto de Souza Barbosa, FABIO DOURADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nathalia Aparecida Pires de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade do julgado regional por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao TRT da 18ª Região, a fim de que aprecie os embargos de declaração interpostos pelo executado, notadamente quanto à alegação de o imóvel ser residência dos



coproprietários. Em razão do provimento, resulta prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista. **Processo: RR - 10381-75.2021.5.15.0006 da 15ª Região**, Recorrente(s): MARIA CECILIA ALMEIDA BRANDAO, Advogada: Dra. Líbia Alvarenga de Oliveira, Advogada: Dra. Samanta de Lima Soares Moreira Leite Diniz, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogado: Dr. Vivian Cavalcanti de Camilis, Advogado: Dr. Amanda Borges Pires, Advogado: Dr. Katielle Souza Brito, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogada: Dra. Nayla Eveline Ribeiro, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bagê, CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Sá Queiroga, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10354-97.2021.5.03.0080 da 3ª Região**, Recorrente(s): GERMANO AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Advogada: Dra. Michele Cervo Toldo Gonçalves, Advogado: Dr. Flávio Zaella Zambonin, Advogada: Dra. Jaqueline Marques de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Paulo César Fortes do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "assistência judiciária gratuita", por contrariedade à Súmula 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante e isentá-lo do pagamento de custas processuais. **Processo: RR - 10280-06.2021.5.15.0049 da 15ª Região**, Recorrente(s): JOSE DOS SANTOS GASPARINO, Advogado: Dr. Edmar Peruzzo, Advogado: Dr. Darcio Marcelino Filho, Advogado: Dr. Alvani Filomena Teixeira Magri, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Procurador: Dr. Leonardo Volpe Pinhabel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 468, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração salarial do auxílio-alimentação, com os consequentes reflexos, afastando-se a limitação temporal imposta pela Corte de origem. **Processo: RR - 10216-36.2020.5.15.0144 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Recorrido(s): DIRCEU MARTINS, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República e contrariedade ao entendimento expresso pelo STF na ADPF 501 AGR/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido deduzido na presente ação relativo à dobra das férias, absolvendo o reclamado de tal condenação. Invertidos os ônus de sucumbência. Custas pelo reclamante, isento por ser beneficiário da justiça gratuita. Ainda, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, condena-se a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 10175-06.2022.5.03.0024 da 3ª Região**, Recorrente(s): THAYNARA DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel Fernando Ferreira, Recorrido(s): PRECO JUSTO COMERCIAL LTDA - ME, Advogado: Dr. Wanderson Elias de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 244, III, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da gestante, condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva à garantia de emprego, da data da dispensa até cinco meses após o parto, acrescidos dos consectários legais e de honorários no importe de 10% sobre o valor que resultar da liquidação. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR -**



10032-76.2021.5.15.0037 da 15ª Região, Recorrente(s): CILENE EUGENIO DE LIMA, Advogado: Dr. Patricia Goncalvez Mendes, Advogado: Dr. Ciriaco Goncalvez Mendes, Recorrido(s): FUNDACAO HEMOCENTRO DE RIBEIRAO PRETO, Advogado: Dr. Antonio Francé Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 840, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, de forma que os créditos serão apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RR - 1993-80.2013.5.05.0221 da 5ª Região**, Recorrente(s): LUIZ BOMFIM CANABRAVA PINTO, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rubem Rodrigues Nogueira Júnior, Advogado: Dr. Celso Villa Martins de Almeida, Advogada: Dra. Nina Rosa de Souza Aquino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto, por contrariedade à Súmula nº 452 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixada a prescrição meramente parcial da pretensão de diferenças salariais decorrentes da inobservância dos critérios de promoção estabelecidos na Norma Interna 302-25-12 da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento da demanda, como entender de direito. **Processo: RR - 1005-28.2019.5.08.0201 da 8ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Recorrido(s): ANA CLÁUDIA SOUZA CHAVES, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, CAIXA ESCOLAR MARIA NEUSA CARMO DE SOUZA, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Santos Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 945-37.2019.5.08.0207 da 8ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): ROSSICLEA JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 892-76.2021.5.08.0210 da 8ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR FOZ DO RIO MATAPI, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, DEUZINA VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 880-74.2021.5.08.0206 da 8ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR FOZ DO RIO MATAPI, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Santos Rodrigues, RAIMUNDA DA COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 855-59.2019.5.09.0673 da 9ª Região**, Recorrente e Recorrido: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Silvia Casella Fagundes de Toledo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, SANDRA MARA RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniela Forin Rodrigues Linhares, Advogado: Dr. Miriam Aparecida Gleria Gnann, Advogado: Dr. Maria Zelia de Oliveira e Oliveira, Advogado: Dr. Ursula Roschana de Oliveira Alves de Lima, Advogado: Dr. Sergio Wilson Maldonado, Advogado: Dr. Ana Paula da Silva, Advogado: Dr. Andreia Cristina Mendonca Melo Fajardo, Advogado: Dr. Geni Romero Jandre Pozzobom, Advogado: Dr. Cleverson Luiz Verni Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 850-85.2020.5.09.0872 da 9ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Erick Cardoso



Hasselmann Motter, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Recorrido(s): RONI DINIZ FIDELIS E OUTRO, Advogado: Dr. Marino Elígio Gonçalves, Advogado: Dr. Marcos Roberto Meneghin, Advogada: Dra. Edna Regina Santini Meneghin, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Silvio Luiz Januario, Advogado: Dr. Joao Guilherme Walski de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à tese fixada pelo STF nas ADC 58 e 59, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 720-62.2021.5.22.0108 da 22ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, Advogado: Dr. Georgia Silva Machado, Recorrido(s): CLAUDEMI JOSE DE SOUSA, Advogado: Dr. Izanei Prospero da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 709-56.2018.5.10.0016 da 10ª Região**, Recorrente(s): GLEICE KELLY DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. Edilberto Nerry Petry, Recorrido(s): UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC, Advogado: Dr. João Paulo de Campos Echeverria, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o entendimento de não ser cabível a arguição de nulidade por cerceamento de defesa em contrarrazões, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame da preliminar de nulidade por cerceamento na produção de prova oral arguida pela reclamante, como entender de direito, considerando que houve reforma da sentença para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imputada à segunda reclamada. II. Fica prejudicado o exame do tema remanescente. III. Deferido os benefícios da Justiça Gratuita à reclamante. **Processo: RR - 556-43.2020.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): DILCELIA GOMES DO SACRAMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. Jeronimo Luiz Placido de Mesquita, Advogado: Dr. Yuri Oliveira Arleo, Advogado: Dr. Lucas Santos de Castro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 134, §3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Município ao pagamento, em dobro, dos referidos dias de férias que tiverem o seu gozo com início em feriados, nos termos da petição inicial, observando a prescrição quinquenal, conforme se apurar em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência, dos quais fica isento o reclamado na forma da lei. **Processo: RR - 555-50.2021.5.17.0012 da 17ª Região**, Recorrente(s): MAC NAIR LAURINDO DA SILVA, Advogada: Dra. Rosemary Machado de Paula, Advogado: Dr. Ana Luiza Reis Garcia, Advogado: Dr. Gustavo Angeli Storch, Advogado: Dr. Bruna de Paula, Advogada: Dra. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita, e, portanto, isentá-lo do pagamento de custas processuais e fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante fiquem sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que



os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 550-23.2015.5.05.0222 da 5ª Região**, Recorrente(s): JOSE CELSO DOREA CASTRO, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto, por contrariedade à Súmula nº 452 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixada a prescrição meramente parcial da pretensão de diferenças salariais decorrentes da inobservância dos critérios de promoção estabelecidos na Norma Interna 302-25-12 da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento da demanda, como entender de direito. **Processo: RR - 519-41.2020.5.23.0023 da 23ª Região**, Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôrres, Advogado: Dr. Vitor Pires Barreto de Oliveira, Recorrido(s): WILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Bombonato Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 508-97.2021.5.12.0050 da 12ª Região**, Recorrente(s): JOSE ANTONIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Andre Vinicius Quintino, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Advogado: Dr. Jocéani Köche Rita do Nascimento, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Dr. Jorge Alexandre Niederauer, TRANSPORTADORA PRINT LTDA., Advogado: Dr. Davi de Barros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, durante todo o contrato de trabalho. Fica invertido o ônus de sucumbência. Observem-se os percentuais de honorários advocatícios fixados na sentença. **Processo: RR - 483-12.2012.5.01.0081 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Recorrido(s): BANCO PACTUAL S.A., Advogada: Dra. Thereza Cristina Carneiro Gonçalves Bezerra Silva, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Ribeiro dos Santos Lima, CARLOS ALBERTO SENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Feijó Imbroinisio, LIDERPRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 466-92.2021.5.22.0107 da 22ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Francisco Viana Filho, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Josué Silva Neves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 465-33.2021.5.09.0863 da 9ª Região**, Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE RABELO, Advogado: Dr. João Eduardo Oliveira Cláudio Machado, Recorrido(s): PORECATU TRUCKS LTDA, Advogada: Dra. Patricia Grassano Pedalino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 460-53.2019.5.11.0013 da 11ª Região**, Recorrente(s): GABRIELLE QUEIROZ, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Recorrido(s): AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM, Advogada: Dra. Karen Esther de Queiroz Noronha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 224 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação da sentença quanto ao pagamento de horas extras e reflexos sem a limitação temporal imposta pelo Tribunal Regional. Observação 1: O Dr. Aldemiro Rezende Dantas Júnior, advogado da Recorrente(s): GABRIELLE QUEIROZ, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR -**



453-96.2021.5.22.0106 da 22ª Região, Recorrente(s): MUNICIPIO DE ANGICAL DO PIAUI, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Recorrido(s): MARGARIDA ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Genil Soares Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para que os encaminhe à Justiça Federal Comum. **Processo: RR - 446-08.2021.5.13.0025 da 13ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Aurélio Braga da Silva, Recorrido(s): LUCIVANIA VELOSO ALVES, Advogado: Dr. Emanuel Lucena Neri, Advogado: Dr. Rafael Círiilo Avellar de Aquino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o custeio do plano de saúde (pagamento de mensalidade e de coparticipação) pela reclamante, nos termos da decisão proferida no Dissídio Coletivo n.º 1000295-05.2017.5.00.0000. Custas em reversão, a cargo da reclamante, das quais fica isenta por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 408-65.2022.5.13.0023 da 13ª Região**, Recorrente(s): ALMAR CANDIDO AVELINO, Advogado: Dr. Diego Dellyne da Costa Gonçalves, Advogado: Dr. Juliane Aleixo Lima, Advogado: Dr. Renata Arcoverde Helcias, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Annie Isabelle S. Nogueira, Advogado: Dr. Livia Laise Luna Ferreira, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 339-75.2021.5.11.0006 da 11ª Região**, Recorrente(s): ROSINETE LEITE BRASIL, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Recorrido(s): AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM, Advogada: Dra. Karen Esther de Queiroz Noronha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 224 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação da sentença quanto ao pagamento de horas extras e reflexos sem a limitação temporal imposta pelo Tribunal Regional. Observação 1: O Dr. Aldemiro Rezende Dantas Júnior, advogado da Recorrente: ROSINETE LEITE BRASIL, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 305-50.2020.5.12.0025 da 12ª Região**, Recorrente(s): MAURI IESBIK, Advogado: Dr. Milton Jose Dalla Valle, Advogado: Dr. Virginia Micaela Dalla Valle, Recorrido(s): GTB EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Advogado: Dr. Fernando Silva Marquetti, Advogado: Dr. Aline Regina das Neves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, XXXV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados os valores apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RR - 285-24.2022.5.13.0005 da 13ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Braga da Silva, Recorrido(s): JOSEMIR DA SILVA BECKMAN, Advogado: Dr. Emanuel Lucena Neri, Advogado: Dr. Rafael Círiilo Avellar de Aquino, Advogado: Dr. Priscilla Cristina Pereira de Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o custeio do plano de saúde (pagamento de mensalidade e de coparticipação) pelo reclamante, nos termos da decisão proferida no Dissídio Coletivo n.º 1000295-05.2017.5.00.0000. Custas em reversão, a cargo do reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 85-47.2022.5.22.0108 da 22ª Região**, Recorrente(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

12

MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA, Advogado: Dr. Rafael de Melo Rodrigues, Recorrido(s): IONARIA ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Laricy Campelo dos Reis, Advogado: Dr. Marcelo Duarte da Silva, Advogada: Dra. Edith Ferreira da Fonseca, Advogado: Dr. Rayssa Chaves Batista, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para os encaminhe à Justiça Federal Comum. **Processo: RR - 36-27.2020.5.12.0052 da 12ª Região**, Recorrente(s): JOSE MARCOS DE LIMA COSTA, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Advogada: Dra. Elciane Meurer, Advogado: Dr. Dilma Simas Borba Marquetti, Advogado: Dr. Bruno Giuseppe Marquetti, Recorrido(s): EKW DO BRASIL - PRODUTOS REFRAATARIOS LTDA, Advogado: Dr. Diego Guilherme Niels, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 364, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade, e reflexos pleiteados na inicial (fl. 9/10), conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertidos os ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 34-36.2022.5.22.0108 da 22ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA, Advogado: Dr. Rafael de Melo Rodrigues, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS MOURA DO VALE, Advogada: Dra. Laricy Campelo dos Reis, Advogado: Dr. Rayssa Chaves Batista, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Federal Comum. **Processo: RR - 16-15.2022.5.22.0108 da 22ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA, Advogado: Dr. Astrogildo Mendes de Assunção Filho, Advogado: Dr. Rafael de Melo Rodrigues, Recorrido(s): CLEIA BEATRIZ DOS SANTOS VIANA, Advogada: Dra. Laricy Campelo dos Reis, Advogado: Dr. Marcelo Duarte da Silva, Advogada: Dra. Edith Ferreira da Fonseca, Advogado: Dr. Rayssa Chaves Batista, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Federal Comum. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 16-30.2022.5.22.0103 da 22ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE PIO IX, Advogado: Dr. Welson de Almeida Oliveira Sousa, Advogada: Dra. Catarina Queiroz Feijó, Recorrido(s): ANA PAULA DE AQUINO, Advogado: Dr. Igo Newton Pereira Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 8-38.2022.5.22.0108 da 22ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA, Advogado: Dr. Rafael de Melo Rodrigues, Recorrido(s): ALEXSANDRA BENVINDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Laricy Campelo dos Reis, Advogado: Dr. Marcelo Duarte da Silva, Advogada: Dra. Edith Ferreira da Fonseca, Advogado: Dr. Rayssa Chaves Batista, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Federal Comum. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000855-50.2017.5.02.0271 da 2ª Região**, Embargante: RENATA FERNANDES CROCCE, Advogado: Dr. Pedro Alves da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa,



Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1000821-55.2021.5.02.0006 da 2ª Região**, Embargante: LEOPOLDINA PIZZA GRILL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Priscila Aradi Orsoni, Embargado(a): MARCIANO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. João Paulo Alves, Advogado: Dr. José Bonifácio dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1000579-29.2018.5.02.0612 da 2ª Região**, Embargante: NATALINA MARIA THAI GRANDOLFO, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Embargado(a): SANDRA REGINA OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Elisete Aparecida Prado Sanches, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1000560-02.2019.5.02.0252 da 2ª Região**, Embargante: LUCIANA MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edison Marques, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101224-62.2016.5.01.0035 da 1ª Região**, Embargante: ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Embargado(a): GLAUCIO JOSE COSTA, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Won-Held G. de Freitas, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, SERMETAL ESTALEIROS LTDA., Advogado: Dr. Giancarlo Chaves Stael, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100754-26.2019.5.01.0035 da 1ª Região**, Embargante: OCTAPLAN LOCACAO DE MOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Gil Luciano Moreira Domingues, Embargado(a): RAFAEL CAVALCANTE DOS REIS, Advogado: Dr. Aldair Lopez Fernandez, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100646-44.2016.5.01.0021 da 1ª Região**, Embargante: ROBERTO LUIS DE SOUSA, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ferreira e Chagas Advogados, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 100234-93.2019.5.01.0026 da 1ª Região**, Embargante: JOICE MESSIAS DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BRASILCAP CAPITALIZACAO S/A, Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre Pessoa Afonso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 40900-73.2008.5.05.0036 da 5ª Região**, Embargante: FERNANDO GUIMARAES BORBA, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Anderson Lisboa Dias Coêlho, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Embargado(a): ADRIANO LIBERATO DE MATOS BRITO, Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró da Paixão, JOAO BATISTA DOS SANTOS SANTIAGO, Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, PROTECTOR SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, SERGIO FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21991-32.2018.5.04.0271 da 4ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO



SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): EQS ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia da Silva Prudencio, WILLIAM JULIANO LOUGUE, Advogado: Dr. Lucas Souto Bolzan, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20940-33.2017.5.04.0202 da 4ª Região**, Embargante: PRIMO TEDESCO S.A., Advogado: Dr. Niura Soares Santiago, Advogado: Dr. Andre Peruzzolo, Embargado(a): RONALDO KOZAK CANHADA, Advogado: Dr. Leila Domingues Seelig, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 20779-76.2015.5.04.0304 da 4ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE NOVO HAMBURGO E REGIAO, Advogado: Dr. Rodrigo Dresch, Advogado: Dr. Julio Guilherme Köhler, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogado: Dr. Gustavo Schmidt de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para sanar erro material, nos termos da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-RR - 20743-17.2021.5.04.0662 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Advogada: Dra. Irlaine Silva Guterres, Embargado(a): ANTONIO LUIS SELLA, Advogada: Dra. Elisandra Becker, Advogado: Dr. Adriana de Góes dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20727-65.2019.5.04.0102 da 4ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Procurador: Dr. Marcelo Ayres Kurtz, Procurador: Dr. Eduardo Mitsuo Fugihara, Embargado(a): CARLA ROSI PRIMEIRO LIMA ROSA, Advogado: Dr. Rogerio Oliveira Junior, CLICK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 20119-66.2021.5.04.0791 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Embargado(a): GESSE CORREA LIRA, Advogado: Dr. Adriana de Góes dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 11283-22.2013.5.18.0007 da 18ª Região**, Embargante: FERNANDO LUIZ CAVALCANTI LOUREIRO, Procuradora: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Embargado(a): VINICIUS LEVIS E OUTROS, Advogado: Dr. Samuel Correa Abrahão, Advogado: Dr. Allan Paulo de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11141-84.2019.5.18.0014 da 18ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Marques e Silva, Embargado(a): MARIA REGINA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Advogado: Dr. Morgana Cordeiro Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 10968-32.2019.5.15.0018 da 15ª Região**, Embargante: AMANDA LIMA LANDIM, Advogado: Dr. Marcio Conrado, Advogado: Dr. Ricardo Claudio Vieira Luchesi, Embargado(a): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10533-**



48.2017.5.03.0055 da 3ª Região, Embargante: VIAÇÃO PARAÍSO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Luis Fernando Alves De Oliveira Santos, Embargado(a): GERALDO EXPEDITO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Erick Alexandre de Carvalho Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10321-78.2021.5.15.0014 da 15ª Região**, Embargante: ELEI DOS SANTOS BISCA MAQUINAS, Advogado: Dr. Marcos Paulo Ferian, Embargado(a): GUSTAVO DALCIN REQUENA, Advogado: Dr. Kenia Cristina Barcelos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-ED-Ag-AIRR - 10093-65.2014.5.15.0009 da 15ª Região**, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E OFICINAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS DE TAUBATÉ, TREMEMBÉ, CARAGUATATUBA, UBATUBA, SÃO LUIZ DO PARAITINGA, EDENÇÃO DA SERRA, LAGOINHA, NATIVIDADE DA SERRA, SANTO ANTONIO DO PINHAL, SÃO BENTO DO SAPUCAI E CAMPOS DO JORDÃO, Advogado: Dr. Charles Douglas Marques, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2759-70.2011.5.02.0421 da 2ª Região**, Embargante: JOSÉ CARLOS GUBERNATI E OUTRO, Advogado: Dr. Renê Arcângelo D'Alóia, Embargado(a): MADEPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS PARNAÍBA LTDA., Advogado: Dr. Renê Arcângelo D'Alóia, MARIA RITA ALVES DIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Reif, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 2467-71.2015.5.09.0091 da 9ª Região**, Embargante: SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Emanuel Humberto de Oliveira Bueno, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, Embargado(a): DR PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio Pereira, MARLENE CRISTINA BRITO MORISCO, Advogado: Dr. Silvia Adriana Ferrari Barbosa, NOVA FASE PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Marcelo Sergio Pereira, RFV GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sérgio Pereira, VALE DO SUSSUI PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1626-81.2012.5.06.0021 da 6ª Região**, Embargante: LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Belchior, VALDIRENE ALVES FREITAS, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calábria, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, conferindo efeito modificativo ao julgado e restabelecendo a sentença, julgar totalmente improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela parte reclamante, das quais fica isenta, porque beneficiária da justiça gratuita e honorários advocatícios nos termos da Súmula 219, I, do TST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1437-45.2017.5.05.0122 da 5ª Região**, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): JOSENAL DOS REIS CRUZ, Advogado: Dr. Aloísio Barbosa de Oliveira Filho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Melchíades Costa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RRAg - 1262-21.2017.5.17.0121 da 17ª Região**, Embargante: SUZANO S.A., Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli



Garcia, Advogada: Dra. Carla Gusman Zouain, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Advogado: Dr. Werner Braun Rizk, Advogada: Dra. Bárbara Braun Rizk, Embargado(a): SIND TRAB IND EXT MAD E ATIV FLOR DOS MUN ARACRUZ FUNDA, Advogado: Dr. Klinsman de Castro Ribeiro Silva dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 881-26.2015.5.05.0021 da 5ª Região**, Embargante: META SERVICOS EM INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Embargado(a): MARCELO MENESES DE SA, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Costa, PORTATIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA., Advogado: Dr. Ianara Antunes de Godoy, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 877-34.2021.5.08.0202 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR ELIZABETH PIKANÇO ESTEVES, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Santos Rodrigues, MARLENE NASCIMENTO DE BRITO, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 823-97.2020.5.12.0006 da 12ª Região**, Embargante: SERGIO PONCIANO, Advogado: Dr. Diego Fellipe de Medeiros, Embargado(a): JAIME REDIVO, Advogado: Dr. Anselmo Schotten Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 761-84.2020.5.09.0121 da 9ª Região**, Embargante: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogada: Dra. Ariane Luise Martins, Embargado(a): ISMAEL DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Advogado: Dr. Tiago Bufferli Barbosa, Advogado: Dr. Jayne Letycia Stockmanns, Advogado: Dr. Jaime Alberto Stockmanns, Advogado: Dr. Rosemeira da Silva Stockmanns, Advogado: Dr. Roberto Barranco, Advogado: Dr. Ana Paula Barranco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 694-69.2016.5.07.0007 da 7ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, Procuradora: Dra. Kerubina Maria Dantas Moreira, Embargado(a): DOROTEA ANDRADE CAMPOS, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, INSTITUTO COMPARTILHA, Advogado: Dr. Maria Erivânia Pereira Buriti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 633-36.2021.5.08.0128 da 8ª Região**, Embargante: MATEUS DOS SANTOS LISBOA, Advogado: Dr. Phillipe Barbalho Ferreira, Embargado(a): ASSOCIACAO INDIGENA PARKATEJE AMJIP TAR KAXUWA, Advogado: Dr. Maria Tereza Soeiro Fonseca, Advogado: Dr. Haroldo Júnior Cunha e Silva, Advogado: Dr. Eva Suellem Ferreira de Alencar, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 616-46.2017.5.19.0059 da 19ª Região**, Embargante: JUAN CARLOS NETO ALMEIDA, Advogado: Dr. Vivian de Gann dos Santos, Advogada: Dra. Everlin Martins, Embargado(a): ALLIANZA INFRAESTRUTURAS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, LIZINALDO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Barbosa Machado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito,



negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 544-14.2020.5.11.0015 da 11ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Valkiria Maia Alves Almeida, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Tyelisson Silva Araujo, Embargado(a): LUCIVAL DE ANDRADE MIRANDA, Advogado: Dr. Rylene Alvares Bastos Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 517-56.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): CENTRO COMUNITARIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Francisco Fábio Batista, MICHELLY DIAS DO CARMO PIRAJA CUNHA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Magalhaes David, Advogado: Dr. Livio Rafael Lima Cavalcante, Advogado: Dr. Iago Franco David, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor da reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 447-77.2021.5.11.0015 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Embargado(a): AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME, Advogado: Dr. David D'Angeres Jorge, JHONNY DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Any Carolyn da Silva Ozorio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 369-17.2018.5.07.0010 da 7ª Região**, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Embargado(a): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL, Advogada: Dra. Daniele Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Alan Mesquita Bento, RICARDO FERREIRA CARNEIRO, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 353-16.2021.5.08.0209 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR JÚLIO GONÇALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, MARCIA LUCIA DA SILVA E SILVA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21-25.2017.5.11.0009 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): ROSA HELENA BARBOSA PEREIRA, Advogado: Dr. Gilmar César da Silva Santos, TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Adson Pinho Pinto, Advogada: Dra. Laila Jéssica Alencar Costa e Silva, Advogada: Dra. Isabella Leal Reis, Advogado: Dr. Leon Fábio Silva Leal, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3678000-09.2009.5.09.0652 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MAURO GRIBOSI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1002347-76.2016.5.02.0024 da 2ª Região**, Agravante(s): ORLANDO SIMOES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Carolina Louzada Petrarca, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Advogada: Dra. Carem Farias Netto Motta, Advogada: Dra. Marcela Franzotti Miranda, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002046-95.2016.5.02.0003 da 2ª Região**, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogada: Dra. Raíssa Bressanim Tokunaga, Agravado(s): ORLANDO DOS SANTOS TRAJANO, Advogado: Dr. Sílvio José de Lima, R. DA S. VALENTIM & CIA. LTDA., REINALDO DA SILVA VALENTIM, VALENTIM EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001727-16.2020.5.02.0609 da 2ª Região**, Agravante(s): APARECIDA EUGENIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Maria Gomes, Agravado(s): CONDOMINIO ORDINARIO DO CENTRAL PLAZA SHOPPING CENTER, Advogado: Dr. José Carlos Fagoni Barros, Advogado: Dr. Milena do Espirito Santo Samia, VERZANI & SANDRINI S.A., Advogado: Dr. Dhiego Tadeu Rijo Moura, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001661-93.2020.5.02.0202 da 2ª Região**, Agravante(s): NASSAU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): VINICIUS DE MORAES, Advogada: Dra. Erika Pressoto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001646-77.2018.5.02.0014 da 2ª Região**, Agravante(s): ORGANIZACAO CONTABIL PANES S/S. LTDA., Advogado: Dr. Karina Kawabe, Agravado(s): ANTONIO LUIZ JUNIOR, Advogado: Dr. Antônio Carlos do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001600-17.2018.5.02.0070 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): ELINDOMAR VIANA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Daniel Américo dos Santos Neimeir, MOPP MULTSERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001544-89.2018.5.02.0714 da 2ª Região**, Agravante(s): TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. João Adelino Moraes de Almeida Prado, Agravado(s): LUCIO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001543-12.2019.5.02.0701 da 2ª Região**, Agravante(s): PETROSYNERGY LTDA, Advogada: Dra. Renata Malcon Marques Badaró de Almeida, Advogada: Dra. Ana Carla Magri Oliveira, Agravado(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, AVB HOLDING S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), DIGEX AIRCRAFT MAINTENANCE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Advogado: Dr. Bruno Trapanotto da Silva, Advogado: Dr. Igor Moura Forte, Advogado: Dr. Marcos Medeiros da Silva, Advogado: Dr. Joao Armando Moretto Amarante, Advogado: Dr. Everet de Souza Schechtel Skrabe, FELIPE NUNES FERREIRA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Advogado: Dr. Luís Guilherme Casimiro Quintas Magarão, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogado: Dr. Fernando Gomes dos Reis Lobo, REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Carla Magri Oliveira, R2 SOLUÇÕES EM RADIOFARMÁCIA LTDA., Advogado: Dr. Renato Domingos Zuco, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. André Renato Zuco, Advogado: Dr. Sabrina Xavier Ravizoni Zanotto, Advogada: Dra. Tatiane Pasinato dos Santos, Advogado: Dr. Gabriel Zanotti, Advogado: Dr. Daniela Dal Savio de



Souza, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, SYNERJET BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Vianello, TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENCAO LTDA, Advogada: Dra. Ana Carla Magri Oliveira, Advogado: Dr. Emerson Dorneles de Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001519-83.2016.5.02.0702 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): KUBA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, OPHELIA SATICO KUBA, Advogada: Dra. Cíntia Ferreira Tardoqui, Agravado(s): ALBERTO DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Vicente de Souza, KUBA VIAÇÃO URBANA LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Teculo de Paula, Advogado: Dr. Bruna Silva Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos e condenar as agravantes a pagar ao agravado multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001471-52.2019.5.02.0013 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Nei Calderon, Agravado(s): MARIA CRISTINA AMOROSO ALVES DA CUNHA, Advogado: Dr. Paulo Rodrigo Gonçalves de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001439-92.2017.5.02.0441 da 2ª Região**, Agravante(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Calixto Sandes, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): LEONARDO PEREIRA DIAS - ME, Advogada: Dra. Karina Taboada de Oliveira, Advogado: Dr. Wanderlei Soares de Jesus, ROBERTO GUILHERMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Mariana Lopes Franceschi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001423-34.2020.5.02.0086 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. CAMILA DE BRITO BRANDÃO, Agravado(s): QUEIROZ & SILVA SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogada: Dra. Nayara Cristina Rodrigues Ribeiro, TAMIRIS BEZERRA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Clemerson Misael dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001421-30.2020.5.02.0065 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE RICARDO LOPEZ SANCHEZ, Advogado: Dr. Raphael Arcari Brito, Agravado(s): HEMISUL.SCET SOLUCOES DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DO HEMISFERIO SUL LTDA, Advogado: Dr. Henrique Vilela Scotto Sbran, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001416-40.2014.5.02.0381 da 2ª Região**, Agravante(s): ROBERTO VAGNER PEREIRA, Advogado: Dr. Flavio Augusto Antunes, Agravado(s): ALPHA PACK TAMBORE EMBALAGENS E MANUSEIOS LTDA, Advogado: Dr. Flavio Augusto Antunes, Advogada: Dra. Alanna Alves Ferreira, RENATA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001294-50.2020.5.02.0467 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): MAXIMO AGOSTINHO SILVA JORDAO, Advogado: Dr. Maria da Consolacao Vegi da Conceição, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001243-82.2019.5.02.0076 da 2ª Região**, Agravante(s): CARLA DIAS DE ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo Manoel da Silva, Agravado(s):



IRMÃOS PORFÍRIO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Alves Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001235-78.2020.5.02.0009 da 2ª Região**, Agravante(s): CESAR VINICIUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kleber Soares de Miranda, Agravado(s): SONIA APARECIDA DA SILVA SANTOS, VAGNER DE SANTANA MEDEIROS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001117-36.2018.5.02.0086 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alberto de Almeida Augusto, Agravado(s): AIRTON ALVES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001079-39.2018.5.02.0372 da 2ª Região**, Agravante(s): CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): CIDENI PROCOPIO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Freire Gallucci, Advogada: Dra. Letícia Couras Viana, TALENTOS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001075-71.2021.5.02.0606 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. CAMILA DE BRITO BRANDÃO, Agravado(s): ESPERANÇA SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Amaury Gomes Baracho, GUILHERME LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Danilo Schettini Ribeiro Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000994-59.2020.5.02.0024 da 2ª Região**, Agravante(s): CASA DO LOJISTA ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira, Agravado(s): JOSE JOAO FILHO, Advogado: Dr. Gabriel Mesquita Rodrigues Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo quanto ao "adicional noturno" e condenar a agravante a pagar ao agravado multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC; II - conhecer do agravo quanto ao tema remanescente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000992-85.2018.5.02.0242 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, Agravado(s): FRANCISCA JANILEIDE BARROZO DE SOUSA, Advogado: Dr. Ronaldo Leao, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000990-20.2019.5.02.0036 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCELO ROGERIO NEVES, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Advogado: Dr. Mário Rangel Câmara, Advogado: Dr. Marisilva Zavan, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Mário Jorge de Sene Júnior, Advogada: Dra. Camila Galdino de Andrade, Advogado: Dr. Simone Izabel Pereira Tamem, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva Lupiao, Advogada: Dra. Ligia Brasil da Silva Alves dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1000898-94.2021.5.02.0481 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procuradora: Dra. Magali Ventilii Marques, Agravado(s): MARIA HELENA DOS SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Vivian Lopes de Mello, UNIAO PELA BENEFICENCIA COMUNITARIA



E SAUDE, Advogado: Dr. Jaime da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000845-88.2020.5.02.0242 da 2ª Região**, Agravante(s): KERRY DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): RODRIGO RODRIGUES LUDUVICO, Advogada: Dra. Maria Adélia Giannelli Victório, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000844-66.2020.5.02.0319 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, Advogada: Dra. Danielli Fontana Carneiro, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): TALITA REGINA DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Douglas Roberto da Silva, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000785-56.2018.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Vera Lúcia Silveira Peixoto, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Faleco, Agravado(s): MARCELO JORGE, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000674-80.2020.5.02.0065 da 2ª Região**, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): EDIMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Fernando da Silva Lima, MARAGAN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000564-54.2021.5.02.0386 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, LUAN EUDES RIBEIRO SOUZA, Advogada: Dra. Nayara Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Fabio Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000517-18.2021.5.02.0342 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): DENISE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rosângela Ferreira Euzébio, Advogada: Dra. Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Advogado: Dr. José Arthur Di Próspero Júnior, ZAMPTEC SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Luara Camargo Vida, Advogado: Dr. Felipe Moraes de Faria, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000444-73.2016.5.02.0713 da 2ª Região**, Agravante(s): SANDRA EMI KITAHARA, Advogada: Dra. Terezinha Evangelista Viana Mota, Advogado: Dr. Deivid Alves Mota, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, Advogado: Dr. Fábio Guccione Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000315-44.2020.5.02.0708 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, JOAO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Murilo Fernandes Cacciella, Advogado: Dr. Daniel Duarte Elorza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000271-55.2016.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Augusto de Deus Silva, Agravado(s): AGUINALDO CANDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Antônio Souza Júnior, HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Cláudia Vasconcelos Araújo,



Advogado: Dr. Matheus Bonaroti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; e (ii) indeferir o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé, formulada em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 1000260-31.2019.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): JANIO COSTA E OUTROS, Advogada: Dra. Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Eira Andalafet, PHD SERVICOS DE MANUTENCAO EM MAQUINAS LTDA, Advogada: Dra. Larissa Ribeiro de Araujo Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000209-12.2020.5.02.0311 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): LIMPA BEM SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, NICEIA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Nivaldo Cabrera, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000023-49.2021.5.02.0603 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE VIRTUDE DA CRIANCA, LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Gustavo Freire dos Santos, Advogado: Dr. Andre Gomes Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 291300-78.2005.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): ROBERTO FEIJO, Advogada: Dra. Adriele Medeiros Gama, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 282800-23.2007.5.09.0021 da 9ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, IRACEMA KIMURA, Advogado: Dr. Nilson Cerezini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 277300-79.2005.5.01.0243 da 1ª Região**, Agravante(s): SILVIO CARLOS MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Costa Soares Mello e Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 206400-11.2008.5.02.0026 da 2ª Região**, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Agravado(s): DOUGLAS FELIPPE ELIAS DE MATOS, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Advogada: Dra. Renata de Siqueira Mantovani, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 200000-64.2007.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): CELIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): TRANSFUTURO TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Sergio Eduardo Rodrigues dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 189100-44.2001.5.05.0011 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne



Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTONIO JORGE BARROS COSTA, Advogado: Dr. Carlos Jose Elias Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 182100-48.2009.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, RUBENS JAIR COSTA ROLLA E OUTROS, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cicero Troglío, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 169100-38.2006.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Advogado: Dr. Henrique Figueiredo de Lima, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Malu Vieira Xavier, Advogado: Dr. Gustavo de Souza Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 161200-96.2006.5.02.0075 da 2ª Região**, Agravante(s): IGOR SALARU, Advogado: Dr. Valdir Capozzi, Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): MARIA ODETE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Dr. LUIS CARLOS MORO, advogado do Agravante: IGOR SALARU, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 152500-94.2005.5.05.0007 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): DANIEL PEREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Advogada: Dra. Daniela Martins Caldas, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 150200-86.2002.5.01.0069 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de ROBERTO GONCALVES DE TOLEDO, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 143300-80.2009.5.10.0008 da 10ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Advogado: Dr. João Gilberto Montenegro Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Leila Gonçalves Pereira Ávila, Advogada: Dra. Marcela Sousa Cerqueira Palomares, NILO GUIMARÃES BARBOSA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 141100-92.2005.5.05.0004 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, TEOTONIO SANTOS FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 140100-15.2009.5.05.0005 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ODIMARIO PINTO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Manoel Souza Sandoval, Advogado: Dr. Leonardo Dourado Gentil, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 133500-60.2009.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): EVALDO JOSE DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Renata Celes Charchar de Moura, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, advogado do Agravado: EVALDO JOSE DA SILVA E OUTROS, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 133000-59.2008.5.05.0032 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ LINO GONÇALVES FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 129300-97.2007.5.15.0140 da 15ª Região**, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, LOURDES SIQUEIRA BUENO E OUTRO, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 121000-96.2009.5.01.0066 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): EDILSON MENDES E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 119700-10.2009.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertocello, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, VITORINO ALEXANDRE PEROZZO, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo interno, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, quanto ao tema correção monetária, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua



inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 116300-38.2007.5.05.0001 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ANA MARIA FONTES E OUTROS, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 113300-95.2006.5.05.0023 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MARIA SONIA SANTANA SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Advogada: Dra. Flávia Quadros Meira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 112800-92.2006.5.05.0002 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à agravada a multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 107400-80.2009.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): ARIBERTO BUCKER, Advogada: Dra. Marco Antonio Martins, BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Holz Prestes, Advogado: Dr. Vicente Cardoso de Figueiredo, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 104600-40.2008.5.15.0005 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogado: Dr. Ailton José Nogueira, Advogado: Dr. Silvio Germano Betting Junior, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Procuradora: Dra. Janete Sanches Morales, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, VANILDO GASPAROTO, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, quanto ao tema correção monetária, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 103627-17.2016.5.01.0451 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, CLESIO DE SIQUEIRA SILVA, Advogado: Dr. Aristóteles Dantas Formiga, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102097-20.2017.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravante(s): MONALISA DE SOUZA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, TOP



TARGET PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101936-30.2017.5.01.0225 da 1ª Região**, Agravante(s): LOURIVAL FRANCELINO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Advogado: Dr. Marcos Almiro Frauches Ayeta, Agravado(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Danielle Mourão de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Sousa Azevedo, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 101758-21.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): JOAO BATISTA XAVIER, Advogada: Dra. Jéssica Cravo Barroso Caliman Sório, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Adilson de Oliveira Siqueira, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101734-06.2017.5.01.0079 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCOS ANTONIO ENNES CORREA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101716-52.2018.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ALEXSSANDER BERCOT DA SILVA, Advogado: Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101560-07.2016.5.01.0281 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E DE RADIODIFUSÃO VALENÇA FILHO, ROBERTO CABRAL LOPES JUNIOR, Advogado: Dr. Eraldo Mesquita Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101533-92.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ENFIL S.A. - CONTROLE AMBIENTAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gabriel dos Santos Diniz, GENIVAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101349-13.2019.5.01.0039 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Dr. Thiago Rego Carvalho, Advogado: Dr. Elson Heleno Borges Carvalho, JANICE RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. Érick Gonçalves Rangel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101326-41.2019.5.01.0080 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): ADRIANO GONCALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Advogado: Dr. Carlos Francisco Bonard Barbosa, CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101313-58.2016.5.01.0044 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): LUIS PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Vitor, MAX - SEGURANCA MAXIMA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Fonseca Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101230-71.2019.5.01.0065 da 1ª Região**, Agravante(s): RODRIGO LEMES TORRES, Advogado: Dr. Isabela Amaral Palladino, Advogado: Dr. Paulo Robson da Silva Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Claudio Coelho Rego, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Daniel Pires André, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101207-73.2019.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodney Rossi Santos, Advogado: Dr. Eduardo Monteiro Avramesco, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE, Advogado: Dr. Bruno Moreno Carneiro Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101205-30.2019.5.01.0042 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): GLAUCIA MARIA PEREIRA, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101171-68.2019.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, TATIANE DOS SANTOS GONCALVES, Advogado: Dr. Sergio Philot Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101163-68.2019.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): ANTONIO CARLOS CUSTODIO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Everton Filipe Vieira da Costa, CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101130-50.2020.5.01.0205 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Flavio Costa Bezerra Filho, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, MARCELE TOLEDO PERFEITO DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro Baptista de Amorim, Advogado: Dr. Paulo Victor Assumpção Moreira de Souza, Advogado: Dr. José Ricardo Ramalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101115-21.2019.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NILCEA GABRIEL SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Souza Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101113-26.2020.5.01.0201 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmiento Leal, Agravado(s): GRACE BORGES DA LUZ, Advogado: Dr. Alessandro Baptista de Amorim, Advogado: Dr. Paulo Victor Assumpção Moreira de Souza, Advogado: Dr. José Ricardo Ramalho, INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E



AVANÇADA A SAÚDE - IABAS, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Thiago Augusto Sierra Paulucci, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100926-48.2020.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALBERTO FREDERICO DA CUNHA LUNANUOVA, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, K S SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Madison Baptista da Silva Neto, Advogado: Dr. Maria Noemia de Souza Cruz Venancio, SERVICOS DE PETROLEO CONSTELLATION S.A., Advogado: Dr. Carlos Alonso de Sá Gutiérrez, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100925-86.2017.5.01.0282 da 1ª Região**, Agravante(s): FADEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100883-52.2019.5.01.0028 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CAROLYNA DE SOUZA ASSIS, Advogado: Dr. Rosenildo Gomes dos Santos, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100836-53.2019.5.01.0004 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): PRISCILLA LOPES CORREA DOS SANTOS RAMOS, Advogado: Dr. Gilsete Arêas de Moraes Mariano, TOTAL CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100800-13.2020.5.01.0283 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): CLAUDIO LUIZ LYRIO BARRETO, Advogada: Dra. Andrea Paes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100800-37.2019.5.01.0060 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): JULIANA DE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Caio Cesar Goncalves Rodriguez, VIVA RIO, Advogada: Dra. Pauline de Araújo Guimarães, Advogado: Dr. Daniel Martins Carvalho Labanca, Advogado: Dr. Mariana Lima Moraes, Advogado: Dr. Kauisa Carneiro Zanfolin, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 100785-09.2019.5.01.0015 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Daniel Pereira da Costa, ROBERTO EMANOEL MAIA DA SILVA, Advogado: Dr. Osmar Maximiano de Nazareth, Advogada: Dra. Geisa Carvalho Marinho de Almeida Mesquita, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100744-46.2017.5.01.0004 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSE MENINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100723-58.2020.5.01.0071 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alexandre Teixeira de Oliveira Fernandes, Agravado(s): AYRCE ADELIA DE JESUS SANTOS,



Advogado: Dr. André Andrade Viz, Advogado: Dr. Gustavo de Figueiredo Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Dr. ANDRE ANDRADE VIZ, advogado do Agravado: AYRCE ADELIA DE JESUS SANTOS, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 100715-81.2017.5.01.0008 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSE ANTONIO DE AQUINO, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100699-05.2019.5.01.0026 da 1ª Região**, Agravante(s): RRM - REDE RIO DE MEDICINA LTDA, Advogada: Dra. Eliane Chaves, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Dr. Carlos Frederico Guimaraes Rodrigues Coelho Paladino, Advogada: Dra. Michela Costa, Agravado(s): GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogada: Dra. Eliane Chaves, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Dr. Carlos Frederico Guimaraes Rodrigues Coelho Paladino, IRACEMA ALVES SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Teixeira de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100670-43.2020.5.01.0050 da 1ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): DANIEL CARDOSO MEDEIROS DE LIMA, Advogado: Dr. João Eduardo Pinto, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100618-59.2020.5.01.0531 da 1ª Região**, Agravante(s): VALLE RECURSOS HUMANOS TRABALHOS TEMPORARIOS LTDA, Advogado: Dr. Adriano Alves da Mota, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Dr. Adriana da Silva Pilar, JOSEE CRISTINA RANGEL DE ANDRADE, Advogado: Dr. Vania Folly Brito, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100609-05.2019.5.01.0282 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, Advogado: Dr. Wander de Lima Silva, Advogado: Dr. Nathanael de Almeida Pinto, Advogado: Dr. Ronildo Siqueira, Agravado(s): FABRICIO CARVALHO LIMA, Advogado: Dr. Luiz Paulo da Silva Martins, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100604-12.2018.5.01.0025 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, Agravado(s): ORION INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Ana Vanessa Felipe Bezerra Pereira, PAMELA DA CONCEICAO COELHO, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Takashima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100526-91.2018.5.01.0033 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): FERNANDA BARROS DE ARAUJO, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-**



AIRR - 100497-38.2020.5.01.0561 da 1ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): JULIO CEZAR RIBEIRO SOARES, Advogado: Dr. Claudio Rodrigo Cerqueira Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100432-49.2020.5.01.0074 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, JONATAN FELICIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo José da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100369-93.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgenes, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandao, Advogado: Dr. Maria Celia de Souza Dias, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Barros, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100332-66.2020.5.01.0051 da 1ª Região**, Agravante(s): ATACADAO PAPELEX LTDA, Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Advogado: Dr. Eduardo Landi de Vítto, Agravado(s): JOSE ROBERTO DOS SANTOS RUFINO, Advogado: Dr. Jose Solon Tepedino Jaffe, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100312-16.2019.5.01.0082 da 1ª Região**, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): FABRICIO LUIZ THOMAZ PIMENTEL, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100310-43.2020.5.01.0007 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): LUCAS DOS ANJOS E SOUZA, Advogado: Dr. Renato de Andrade Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100232-54.2018.5.01.0028 da 1ª Região**, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Papazian Pinho, Agravado(s): MARCELI DE MELO ARAUJO, Advogado: Dr. Arlen Igor Batista Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100167-14.2019.5.01.0452 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): HB MULTISERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Renato Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Martins, Advogado: Dr. Nick Bassalo Antunes, Advogado: Dr. Josuel Thomaz, RAQUEL FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Simone de Oliveira Antas Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100163-48.2021.5.01.0050 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Agravado(s): BIANCA GOULART DA COSTA BARROS, Advogada: Dra. Patrícia Marinho de Araújo Seixas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de



1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100132-70.2016.5.01.0028 da 1ª Região**, Agravante(s): INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Adriana Maria de Almeida Meirelles, Advogada: Dra. Iane Rios Esquerdo, FERNANDO CARDOSO DE MENEZES, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Advogado: Dr. Flávio Branco Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100052-72.2019.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Luciano de Souza Alves, FERNANDO ABDON FERREIRA, Advogado: Dr. Maria Edithe Santos da Silva Dernier, Advogado: Dr. Thiago Luiz Araujo Vivas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100019-69.2018.5.01.0021 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Advogado: Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer, Advogado: Dr. André Lemos Dallalana, Advogado: Dr. Raphael Victor Cipriano da Rocha Coelho, Advogado: Dr. Luiz Felipe Ramos Ferreira, Advogado: Dr. Bernard Barbosa da Rocha, Advogado: Dr. Paulo Vitor Mendes de Aguirre, Agravado(s): LEANDRO FERREIRA CABRAL, Advogado: Dr. Roberto Gomes da Camara, Advogada: Dra. Luzia de Almeida Moreira, Advogada: Dra. Claudia Ferrari Siqueira Campos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 99000-13.2007.5.04.0641 da 4ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, JONES NUNES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 96900-35.2007.5.01.0038 da 1ª Região**, Agravante(s): SERGIO JACQUES MEHL, Advogada: Dra. Claudia Márcia Pereira Ribeiro, Agravado(s): CHEVRON BRASIL PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 95600-82.2009.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): EDGAR BORDAO DE MOURA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 94900-07.2008.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): JOSE BATISTA ALVARENGA E OUTROS, Advogada: Dra. Renata Celes Charchar de Moura, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 93800-09.2006.5.05.0002 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA,



Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Procurador: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 93400-07.2006.5.02.0025 da 2ª Região**, Agravante(s): CLODOALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Vanessa de Oliveira Moreira, Agravado(s): LENHO NOBRE MARCENARIA LTDA. - ME E OUTROS, Advogada: Dra. Mônica Kely Mancini Almeida, MARIA DULCE SOARES DE BIASE E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudio da Costa Chagas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. Observação 1: A Dra. VANESSA DE OLIVEIRA MOREIRA, advogada do Agravante: CLODOALDO RODRIGUES DA SILVA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 90800-69.2009.5.05.0010 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): MARCELO CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Renato Dantas Cavalcanti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 74600-67.2003.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): ADAO BICUDO DORNELLES, Advogado: Dr. Clarice de Araujo Costa Diehl, Advogado: Dr. Cristiane Noschang Vieira, COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 72300-72.2006.5.05.0005 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): ALOÍSIO ANTÔNIO SANTOS REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Advogado: Dr. Maria Tereza Barreiros de Azevedo, Advogada: Dra. Daniela Martins Caldas, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 70000-79.2008.5.15.0138 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Agravado(s): ÂNGELO CAGGEGI FILHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 67800-39.2009.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): GENI MARIA PELISON, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogada: Dra. Gabriela Soares Vaz Paez, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 63900-48.2009.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): RODRIGO CIRILO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): CITYTEL ASSESSORIA EM COMUNICACOES LTDA., CLARIDA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA., DUQUE COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA - EPP, EDUARDO ASMAR, GENILSA CORREIA DE SOUZA ASMAR, GILBERTO ASMAR, HIPERPLAN CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME, HIPERPLAN LOGÍSTICA LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Rogério Bonfim Melo, MARCELO ASMAR, ROSANA APARECIDA



ASMAR BRANCO DE MIRANDA, SILVANA DE ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 62900-94.2008.5.05.0027 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JOSE CARLOS DE SANTANA LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Valente Lima, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 61100-40.2003.5.06.0007 da 6ª Região**, Agravante(s): WAGNER CANHEDO DE AZEVEDO E OUTROS, Advogada: Dra. Mara Lídia Salgado de Freitas, Advogada: Dra. Daniela Ferreira dos Santos, Agravado(s): CLAUDIO GALLEGO DIAS, MARCOS ANTÔNIO DE MELO BOTELHO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP E OUTROS, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 57100-49.1997.5.02.0029 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCO ANTONIO AUGUSTO DA COSTA, Advogado: Dr. Válter Raimundo da Costa Júnior, Agravado(s): ADALBERTO AUXILIADOR GALVAO, CARLOS ROBERTO BRANCO, NELSON TADEU DOS SANTOS, PANIFICADORA CHURRASCARIA E PIZZARIA POINT STAR LTDA, ROBERTO LUIZ DA FONSECA, SIBELI LOUZADA DA COSTA, VALERIA ANETE DE SOUZA, Advogada: Dra. Márcia Rúbia Souza Cardoso Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 42500-73.1998.5.04.0371 da 4ª Região**, Agravante(s): VERA DENISE MULLER E OUTRA, Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): EDUARDO GERSON MÜLLER, Advogado: Dr. Diovani Augusto Colombo, ELISABETE SEEFELD, Advogada: Dra. Carine Luana Tissot Lucas, S. N. MÜLLER & CIA. LTDA., SELHO NACILDO MÜLLER, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 41600-36.2009.5.05.0029 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ANTÔNIA BARRETO DOS SANTOS LIMA E OUTRAS, Advogado: Dr. Adilson Fonseca Martins, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 37400-77.2009.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ANTONIO FERNANDES GRILLO E OUTROS, Advogado: Dr. Virgilino Machado, Advogado: Dr. Roberto Osvaldo da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 25587-37.2017.5.24.0001 da 24ª Região**, Agravante(s): CARTONAGEM SAO JOSE LTDA, Advogado: Dr. Santino Basso, Advogado: Dr. Jose Nelson de Souza Junior, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOLME, Advogado: Dr. Nilmare Daniele da Silva Irala, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 25300-62.2007.5.10.0018 da 10ª Região**, Agravante(s): BRATA - BRASILIA TRANSPORTE E MANUTENCAO AERONAUTICA S/A, Advogada: Dra. Paula



Canhedo Azevedo, Agravado(s): JOSE MAURICIO ALENCAR FEITOSA - ESPÓLIO, Advogado: Dr. Juscelio Garcia de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 23900-74.2009.5.01.0056 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Rodrigues Müller Filha, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, WILSON DE BARROS, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21767-57.2016.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): WILSON FERNANDES MACHADO, Advogada: Dra. Salete Steffens Pereira de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21715-19.2017.5.04.0341 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): ELOIR FERNANDO TIETZE, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21620-03.2017.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Roberto Santos Silveiro, Agravado(s): MARIA OLGA GODOI, Advogada: Dra. Nádia Turra Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21601-03.2017.5.04.0205 da 4ª Região**, Agravante(s): JUSSARA TEREZINHA VANZIN, Advogado: Dr. Daniel Alberto Lemmert, Advogado: Dr. Filipe Merker Britto, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21404-12.2017.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): ADRIANA VARGAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Manoela Chagas Fortes, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Teixeira Cavalcanti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21294-45.2018.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Maira Soares Bolico, MARTA ANTONIETA SOARES, Advogada: Dra. Dariane Ferrari Santhiago, Advogado: Dr. Alexandre Hamester Guerreiro, PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Elsa Niewierowski, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Igor Paz Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21153-13.2015.5.04.0201 da 4ª Região**, Agravante(s):



MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): EQUIPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., FERNANDA SILVA DA ROSA, Advogado: Dr. Daniel Berger Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21142-41.2016.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): LUIZ FERNANDO BASEGGIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Hélen Goulart Vega, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Dr. Ferreira e Chagas Advogados, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 21055-43.2016.5.04.0411 da 4ª Região**, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Thaianne Ferreira Araújo, Advogada: Dra. Alessandra Simao Castro, Advogado: Dr. Leonardo Gasparetto Pinheiro, Advogada: Dra. Priscila Scherer Souza, Agravado(s): VINICIUS TRAJANO PONTICELLI, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST.. **Processo: Ag-AIRR - 21034-20.2017.5.04.0771 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): EDSON TADEU LINCK, Advogado: Dr. Jorge Airtton Brandão Young, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21028-40.2016.5.04.0741 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): JADIR JOSE FOZA, Advogado: Dr. Diego Palhano Strassburger, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20980-87.2019.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): ANTONIO FREITAS, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20953-87.2016.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Felix da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): MARCELO MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jucemara de Fátima Bratz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20949-13.2019.5.04.0141 da 4ª Região**, Agravante(s): ROGERIO NEUTZLING, Advogado: Dr. Alexandre Fagundes Martins, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Sergio Roberto da Fontoura Juchem, Advogada: Dra. Daniela Farneda Hummes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20868-63.2015.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Procurador: Dr. Guilherme Gonzales Real, JAIRO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Vinícius José Farias do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20846-72.2020.5.04.0334 da 4ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTES SPOLIER LTDA, Advogado: Dr. Cícero Paiva, Agravado(s): THIAGO MOISES FREITAS MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego Guizzo Gonzalez Ortiz, Advogado: Dr. Fabricio Ramos Monzon, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20831-80.2017.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Santacatterina Flores, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, CTTE SEGURANCA PRIVADA LTDA, Advogada: Dra. Carine de Souza, DIOGO DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Maurício Vieira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20828-08.2019.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Agravado(s): ALEXSANDRE SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Boldrini Azevedo, SERVILIT ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Roberta Pappen da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20804-21.2020.5.04.0561 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Agravado(s): LUIS CARLOS SILVANO, Advogado: Dr. Daniele Regina Terribile, Advogado: Dr. Priscila Paetzold Trindade, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20683-50.2019.5.04.0812 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS EMPRESAS GERADORAS,OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20683-58.2015.5.04.0305 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): JACIRA FERNANDA BARBOZA, Advogado: Dr. Davi Elói Müller, MASSA FALIDA de DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20625-82.2017.5.04.0241 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): MARCIONILDO THEODOSIO MARTINS, Advogada: Dra. Fernanda Vidal Pereira Fontana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20602-24.2015.5.04.0301 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procurador: Dr. Fábio de Castro Emerim, Agravado(s): FABRICIO DALLMANN, Advogada: Dra. Benete Maria Veiga Carvalho, FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogado: Dr. Gabriel Sebolt Quevedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20597-09.2014.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): ADMINISTRADORA DE CARTOES SICREDI LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, MARCELO DA SILVA SERRAT, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20578-84.2019.5.04.0291 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Agravado(s): BRUNA BORGES PORTELA, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Advogado: Dr. Giovani Zilli Kruger, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL, Advogado: Dr. Roberta Meinhardt Flach, Advogado: Dr. Juliana Pereira Kasten, Advogado: Dr. Fabricio Palma Bisinela, Advogada: Dra. Fernanda Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Juliana de Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20550-13.2020.5.04.0411 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, IARA DE SOUZA RAMOS, Advogado: Dr. Eliane Teresinha de Oliveira Machado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20549-32.2014.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): VANESSA SIQUEIRA PIAS, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Marina Zanchy Dal Forno, Advogado: Dr. Livia Prestes, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Advogado: Dr. Luis Felipe Bica Martins, Advogado: Dr. Shirlei Gambarra Knak, Advogada: Dra. Camila Ferraz Ferreira, Advogado: Dr. Willian Alves Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20543-80.2018.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, RAFAEL DE SOUZA ROLDAN, Advogada: Dra. Paula Grill Silva Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20530-28.2015.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): SARA SOARES BITTENCOURT, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Advogado: Dr. Shirlei Gambarra Knak, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20522-22.2016.5.04.0561 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Felix da Silva, Advogada: Dra. Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): ISMAILE NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Airton Rafael Bier, Advogado: Dr. Lucas Barrios Mello, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20503-33.2012.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): JOSE ROBERTO NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Freire Laporte, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Tiala Soraia de



Farias Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20476-55.2021.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, VERA LUCIA DA SILVA, Advogada: Dra. Silvana Vieira Amaral, Advogada: Dra. Veridiana Strack, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20445-84.2019.5.04.0471 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Vargas Mota, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Advogado: Dr. Adrian Ramos Pinto, Advogada: Dra. Kímberli Tháli Loss, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20436-88.2021.5.04.0104 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): ALEXANDRA MARREIRO DE MELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriela Pereira Siqueira, Advogado: Dr. Luiza Pinheiro Bonfiglio, FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO, Advogado: Dr. Guinther Machado Etges, Advogado: Dr. Guilherme Goldani, Advogada: Dra. Flávia Dias Etges, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20436-87.2017.5.04.0861 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sergio Roberto da Fontoura Juchem, Advogada: Dra. Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE SAO GABRIEL, Advogado: Dr. Rodrigo Dresch, Advogado: Dr. Julio Guilherme Köhler, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20371-14.2017.5.04.0111 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s): ATLANTIC ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Advogado: Dr. Hermínio Carlos Teles, FOX SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - ME, N M A SEGURANCA LTDA. - ME, NORDEX ENERGY BRASIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Helena Silveira Armando Waitman, REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Advogado: Dr. Joaquim Pereira Alves Júnior, Advogado: Dr. Augusto Chemim Neto, WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Luiz Bernardi, Advogado: Dr. Crizellen Pereira de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20358-15.2020.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Camila Boabaid Sobrosa, Agravado(s): ERINEIA NUNES CORREA, Advogado: Dr. Lenon Ramos Pereira, PROMATRIZ MULTISERVICOS LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20321-07.2021.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): ANA CLAUDIA DORNELES LOPES, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR -**



20282-71.2020.5.04.0018 da 4ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS RÖESSLER - FEPAM, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): RENATA DE BACO HARTMANN, Advogado: Dr. Leonardo Kessler Thibes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20279-25.2021.5.04.0231 da 4ª Região**, Agravante(s): ANTELMO THOMAZ BERNARDES, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20267-04.2020.5.04.0471 da 4ª Região**, Agravante(s): VALDIR MIGUEL POSSAN E OUTRA, Advogada: Dra. Taise Leci da Silva Smaniotto, Advogada: Dra. Giovana Dameto Mertz, Agravado(s): ZILDA DOS SANTOS LINO, Advogado: Dr. Dirceu Antonio de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20250-38.2017.5.04.0611 da 4ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogada: Dra. Juliandra Ferreira Mundim, Agravado(s): JEFERSON SOUZA BORREA, Advogado: Dr. Luís Henrique Braga Soares, Advogado: Dr. Janir Brandão Drum, Advogada: Dra. Fernanda Nogueira Wink, Advogado: Dr. Luciane Costa Tassi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20198-98.2021.5.04.0741 da 4ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): ALEXANDRE MINETTO DE MATTOS, Advogado: Dr. Milton Rodrigues de Lima, MASSA FALIDA de JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20128-12.2021.5.04.0861 da 4ª Região**, Agravante(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Advogado: Dr. Paula Ferreira Matos, Agravado(s): PAULO VITOR AGUIRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Liskoski, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20098-71.2022.5.04.0301 da 4ª Região**, Agravante(s): SIMPLIFIQUE MONTAGEM INDUSTRIAL E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Jeferson Rodrigo de Oliveira, Agravado(s): GILMAR DA SILVA COLERAUX, Advogado: Dr. Marcelo Evandro Engers, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20075-39.2020.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): CLICK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., RAFAEL MOREIRA DE FARIAS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20026-78.2021.5.04.0282 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vinícius Rieth de Moraes, Agravado(s): PAULO RICARDO BORGES FLORES, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20018-70.2020.5.04.0821 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Dr. Fernando da Silva Soares Schmidtke, Agravado(s): JOAO CARLOS PIOVESAN, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Daniela Kurtz do Nascimento, Relator:



Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20015-72.2020.5.04.0221 da 4ª Região**, Agravante(s): EDUARDO MORELATTO E OUTRO, Advogado: Dr. Rosana Maria Nicolini Chesini, Agravado(s): LUIS CARLOS GOULART DA SILVA, Advogado: Dr. Mateus Voese Louzada, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16028-30.2021.5.16.0004 da 16ª Região**, Agravante(s): JACIRON SOARES DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. João Coimbra de Melo, Advogado: Dr. Antonio Santos Netto, Agravado(s): ELO CONTACT CENTER SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Israel Gattermayer, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 14000-02.2006.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ANILTON KWIATKOWSKI MAYER, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Advogado: Dr. Roberto Mezzomo, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 13125-45.2016.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URU, Advogado: Dr. Bruno Papile Poloni, Agravado(s): JAMILE RAMALHO, Advogado: Dr. Eukles José Campos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12244-28.2016.5.15.0043 da 15ª Região**, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): DANIEL BRESSAM, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12235-59.2017.5.18.0201 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ANDRE LUIZ AMARAL, Advogado: Dr. Estevão Gutenberg, MASSA FALIDA de CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Dr. José Carlos Coelho da Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12152-70.2017.5.15.0122 da 15ª Região**, Agravante(s): RENATO RAMPAZO, Advogado: Dr. Marcos Alcindo de Godói Moraes, Agravado(s): ALFA TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Dr. Thomas Francisco da Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12072-03.2019.5.15.0069 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): BEATRIZ MARIANO CORDEIRO, Advogado: Dr. Marcio Lisboa Martins, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11938-41.2015.5.18.0001 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A D, Advogado: Dr. Cléber Venditti da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Dr. Danilo Alves Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST.. **Processo: Ag-AIRR - 11907-32.2019.5.15.0076 da 15ª Região**, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Juliana Mello Vieira, Agravado(s): JAIRO PAIM MORAIS, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11871-37.2015.5.18.0014 da 18ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Elluizia Tavares Ribeiro de Oliveira, Advogada: Dra. Zannara Cristian de Souza Cotrim, Advogado: Dr. Leandro Campêlo Moraes, Agravado(s): CELSO ASSIS RODRIGUES, Advogada: Dra. Mikelly Julie Costa D Abadia, Advogado: Dr. Gizeli Costa D Abadia Nunes de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11849-43.2015.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSE AUGUSTO GUIMARAES, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Janáina Coelho Mota Santiago, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11791-65.2017.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): SANCHEZ CANO LTDA, Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Advogado: Dr. Cássio Aparecido Scarabelini, Agravado(s): JULIANO VITOR DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Oliveira de Camargo, Advogado: Dr. Anderson Aparecido de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11790-39.2016.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): JULIANO CESAR REGO FERREIRA, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Advogada: Dra. Melina Aguiar Rosa, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11783-31.2019.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Tiago Nascimento Lúcio, Agravado(s): BUMP IMPERMEABILIZACAO E DEDETIZACAO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Sebastião Luiz Neves Júnior, DJALMA PEREIRA, Advogado: Dr. Aislan de Queiroga Trigo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11773-85.2019.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCO APARECIDO RAMOS YAMAMOTO, Advogado: Dr. Lucio de Souza Junior, Advogado: Dr. Paulo Henrique Lebron, Agravado(s): CIRCULAR SANTA LUZIA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Donato Silveira, Advogado: Dr. Wesley Pazeto dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Silva Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar o agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11766-81.2019.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexander Silva Guimarães Pereira, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): TOTEM - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, UILIAS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Flores Alves, Advogada: Dra. Mariana Monteiro de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11714-73.2015.5.15.0135 da 15ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): GTP - TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, MANOEL ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11678-71.2017.5.03.0110 da 3ª Região**, Agravante(s): ARG LTDA, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): JOAQUIM JOSE RIBEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Relator: Ex.mo



Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11658-48.2016.5.03.0035 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): LUIZ CARLOS GOMES, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento Vidal, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11634-52.2017.5.03.0013 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérvio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): EVANDO LUIZ DUARTE, Advogado: Dr. Carmina Durães Fonseca Neta, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11629-38.2015.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Bruno Carvalho da Silva, Agravado(s): SERGIO MAZZA, Advogado: Dr. Mauricio Nogueira Barros, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11612-67.2017.5.03.0021 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ELIZABETH DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, Advogado: Dr. Saulo Alcantara Oliveira de Sousa, PERPHIL SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI, Advogada: Dra. Patrícia Viana Guimarães, Advogado: Dr. Victor Silveira Sturmer Schneider, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11612-91.2014.5.01.0065 da 1ª Região**, Agravante(s): ROSANNA MELLO BARBOSA DIAS, Advogado: Dr. Alan Belaciano, Advogado: Dr. Felipe Guths, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Advogado: Dr. Luiz Roberto Ferreira Vaz, Advogado: Dr. Eduardo Monteiro Avramesco, Advogado: Dr. Bruno Gomes Navarro Pontes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11597-81.2015.5.01.0035 da 1ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procurador: Dr. Veronica Pinheiro Vidal, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Advogado: Dr. Paula Coelho Hermsdorff, Advogado: Dr. Eduardo Beirouti de Miranda Roque, DANUBIA DO AMARAL CAVALCANTI, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Advogado: Dr. Mario Jose Bittencourt de Camargo, Advogado: Dr. Marilena Campbell Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11550-09.2013.5.18.0002 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): SIRENO AFONSO DE LIMA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11545-07.2015.5.15.0129 da 15ª Região**, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogada: Dra. Carla Melissa da Fonseca, Advogada: Dra. Thaís Alves Rosa de Lorena, Advogado: Dr. Júlio Gazzolla de Oliveira Júnior, Agravado(s): ANA TACIA FERREIRA BRANDAO, Advogado: Dr. Christian Michelette Prado Silva, Advogado: Dr. Rubens Degiovani Unger, CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS,



Advogado: Dr. Lucio Machado Cunha da Silva, CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Wander de Lima Silva, Advogado: Dr. Ronildo Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11533-67.2016.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): DOCK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A, Advogado: Dr. Roberto de Faria Miranda, Advogado: Dr. Gabriela Locks, Agravado(s): THAIS GODOY SARTORELLI, Advogado: Dr. Marcos Alcindo de Godói Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11530-65.2014.5.01.0031 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Fernanda Ribeiro Uchôa Teixeira, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): CLÉRIA DE SOUZA SILVEIRA BASTOS, Advogada: Dra. Cláudia Schauttz Diniz, Advogado: Dr. Carlos Renato Estrela Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11518-81.2016.5.15.0131 da 15ª Região**, Agravante(s): VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Dgnane Silva, Agravado(s): MARCO ANTONIO CIPRIANO, Advogado: Dr. Hugo Gonçalves Dias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11502-12.2015.5.03.0030 da 3ª Região**, Agravante(s): TORA RECINTOS ALFANDEGADOS S.A., Advogada: Dra. Célia Maria Silvério de Lima, Advogado: Dr. Claudia Ruth da Silva, Agravado(s): DATANAEL DA SILVA ASSIS, Advogado: Dr. Mardem Souza Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11472-43.2019.5.15.0081 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): D & S CUIDADORES DE PESSOAS LTDA. - EPP, HELICA SIRLEI DOS SANTOS SANCHES, Advogado: Dr. Manoel Henrique Oliveira, Advogado: Dr. Marcio Roberto Mei, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11450-84.2018.5.15.0124 da 15ª Região**, Agravante(s): JORGE LUIZ ZAGO E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Henrique de Almeida Leite, Agravado(s): ANTONIO GOMES, Advogado: Dr. José Renato de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11418-29.2017.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): NILTON BISPO DA ROCHA, Advogado: Dr. Magnones Araujo Borges, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11415-44.2019.5.15.0010 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogado: Dr. Rodolfo Motta Saraiva, Advogado: Dr. Jorge Hissahi Hori, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Agravado(s): GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, RICARDO PEREIRA NEVES, Advogado: Dr. Abner da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11412-07.2020.5.15.0123 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procuradora: Dra. Telma Aparecida Rostelato, Agravado(s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO, ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo José Aliaga Ozi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11379-62.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Luis Antonio Albiero, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Advogado: Dr. Gutemberg Teixeira de Araujo, IVANILDA TORQUATO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Kachan, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Nista Salvador, Advogada: Dra. Camila Barth Pires Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11300-44.2021.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Leonardo Tokuda Pereira, Agravado(s): SILVIA ALEXANDRA ROSA, Advogado: Dr. Ramirez Melo Nogueira, Advogado: Dr. Fernando Henrique Rodrigues Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11272-14.2019.5.15.0056 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Badures, Advogado: Dr. Jorge Hissahi Hori, Advogada: Dra. Andréa Nunes de Pianni, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogada: Dra. Patrícia Belini de Queiroz Rebouças, Agravado(s): GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, LUCIANO MOREIRA MOTA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11258-53.2017.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): MG3 TRANSPORTES LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. João Ricardo de Oliveira Mattos, Advogado: Dr. Lucas Lacerda, Advogado: Dr. José Antônio Bueno de Toledo Júnior, Agravado(s): DIRCEU OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. André Aparecido Quitério, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11243-07.2018.5.15.0150 da 15ª Região**, Agravante(s): OURO FINO SAUDE ANIMAL LTDA, Advogado: Dr. Renata Elias El Debs, Advogado: Dr. Karina Ferrarini José, Agravado(s): FLAVIO JUNIOR JUSSIANI, Advogado: Dr. Paulo Rubens Mariano, MARCELO CORREA GABRIEL TRANSPORTES EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11238-72.2019.5.03.0056 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Flavia Carolina Lima de Souza, Agravado(s): JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vinícius Falcão da Silva Moura, Advogado: Dr. Sanzio Eduardo Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11225-09.2019.5.15.0131 da 15ª Região**, Agravante(s): TELLEMAX CONSULTORIA EM TELEMARKETING LTDA, Advogado: Dr. Jose Roberto de Oliveira Junior, Agravado(s): MARIA ELIANE FEITOSA CORREA, Advogada: Dra. Ana Paula Munhoz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11216-54.2019.5.15.0064 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Diniz Ferreira Filho, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Agravado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Procurador: Dr. Adilson Guimaraes, ELISETE PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Cíntia Ataíde do Prado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11216-84.2016.5.15.0088 da 15ª Região**, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.,



Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ENERGIA ELETRICA DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Francisco Jose Emidio Nardiello, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Dr. FRANCISCO JOSE EMIDIO NARDIELLO, advogado do Agravado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ENERGIA ELETRICA DE SAO PAULO, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 11205-65.2018.5.03.0073 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS MOREIRA, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Advogado: Dr. Thomaz Fernandes Barbosa, Advogado: Dr. Iago Mendes Calmeto de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11200-82.2006.5.01.0020 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DA COMPANHIA DE SANTA ÚRSULA, Advogada: Dra. Thaís Nascimento Pereira, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, Advogada: Dra. Erika Leibel Rabinovitsch, DURVAL PIMENTA DE CASTRO FILHO, Advogado: Dr. Durval Pimenta de Castro Filho, Advogado: Dr. Matheus Linhares Paim Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11173-52.2021.5.15.0063 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Márcio Martins Muniz Rodrigues, Agravado(s): AMALIA DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Rosana da Graça Cunha Soares Borges, Advogado: Dr. Rafaella Paluri Borges, STCL SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL EIRELI, Advogada: Dra. Éketi da Costa Tasca, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11154-27.2018.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): ROSEMEIRE GONZAGA PORTES DE GODOY, Advogado: Dr. Edson Luiz Netto, Advogada: Dra. Sílvia Maria Marchioretto, Advogado: Dr. Douglas Aparecido Simão, Advogado: Dr. Jose Alexandre Palandi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar ao agravado multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 11151-22.2014.5.15.0133 da 15ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Fernando Henrique Medici, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., GIOVANI FRANCISCO DE CAIRES, Advogado: Dr. Kleber Henrique Saconato Afonso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11139-27.2021.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): SEGEX SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. Gustavo Barbosa Dias dos Santos, Advogado: Dr. Charleno Barcelos Fernandes, Agravado(s): LUIS RICARDO ARAUJO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Jamerson de Faria Marra, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11118-79.2015.5.03.0020 da 3ª Região**, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): CLAUDIO MONTEIRO DE REZENDE, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11073-54.2020.5.03.0035 da 3ª Região**, Agravante(s): LUIZ FELIPE DE PAULA



OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cláudia Vieira Campos, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Cassia de Abreu Oliveira Mendes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogada: Dra. Laura Marina Lopes Diniz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11024-60.2016.5.03.0097 da 3ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wander de Lima Silva, Advogada: Dra. Debora de Souza Freitas, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11002-66.2020.5.15.0084 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. CAMILA DE BRITO BRANDÃO, Agravado(s): BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Juvenal de Souza Sobrinho, STRATEGIC SECURITY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10991-72.2018.5.15.0095 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Paula Troian do Império, Agravado(s): FORINTEC SEGURANÇA - EIRELI - EPP, OSEIAS FERREIRA, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10987-34.2021.5.15.0029 da 15ª Região**, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Nogueira Monnazzi, Advogada: Dra. Melina Michelon, Agravado(s): ROBERTO CARLOS BEZERRA GOES, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10971-96.2016.5.03.0059 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Advogado: Dr. Mário Lucas de Abreu Resende, Advogado: Dr. Flavia Carolina Lima de Souza, Agravado(s): CARLOS RENATO PEREIRA PENNA, Advogado: Dr. José Carlos Costa, Advogado: Dr. Flavia Carolina Lima de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10963-11.2016.5.09.0041 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): HNK BR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, VALMIR RANGEL DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10944-68.2014.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): ASTRA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Patrícia Leone Nassur, Agravado(s): DORGIVAL DA CONCEICAO LIMA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, Advogado: Dr. Cláudia Fernandez Candotta Cicarelli, Advogada: Dra. Ana Letícia Pessanha Prado Bortolini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10933-49.2020.5.15.0079 da 15ª Região**, Agravante(s): JOAO ALVES CAMBUY, Advogado: Dr. Flavio Rogerio de Oliveira, Agravado(s): RODOVIÁRIO MORADA DO SOL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vanessa Ladeira Borsatto, Advogado: Dr. Rafael Pereira Rangel, Advogado: Dr. Paula Regina Munhoz Damas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10908-28.2020.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Henri Helder Silva, Agravado(s): DANIEL RIBEIRO, Advogado: Dr. Francisco Augusto César Serapião Júnior, SECTOR SERVIÇOS



E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ailton César Favaretto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10905-58.2017.5.03.0164 da 3ª Região**, Agravante(s): RCS SOLUCOES MEDICAS S/A, Advogada: Dra. Thais França Giordano, Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Agravado(s): CHYNTIA PAULA SAMPAIO VIEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Rodrigo Faria de Sousa, MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, Advogado: Dr. Virgínia Xavier Diniz, Advogada: Dra. Roberta Ernestina dos Santos, Advogado: Dr. Wagner Fernandes Miguel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10897-65.2021.5.15.0113 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Marcio de Oliveira Jacob, Procurador: Dr. Márcio Rogério Licerre, Agravado(s): REGIANA DE MORAIS ALVES SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antonio Ferrari, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10887-45.2020.5.15.0084 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): EMERSON LOPES DE BRITO, Advogado: Dr. Thiago Cardoso Gregorio, Advogada: Dra. Diana Maciel Forato, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10886-07.2020.5.03.0145 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Flavia Carolina Lima de Souza, Agravado(s): DEYVISSON ROGERIO VIEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Lohanna Guedes Santos, Advogado: Dr. Erwin Fuchs Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10866-98.2016.5.03.0066 da 3ª Região**, Agravante(s): PQS PROJETOS E MANUTENCAO DE REDES ELETRICAS LTDA, Advogado: Dr. Jayme Moreira de Luna Neto, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Mendes, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Paulo César Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, RENATO MARTINS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Francine Vicente Salazar, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10864-65.2020.5.15.0063 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Aline Badures, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Andréa Nunes de Pianni, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogada: Dra. Patrícia Belini de Queiroz Rebouças, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, JEFERSON SOARES SANTANA, Advogada: Dra. Gislayne Macedo de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10855-38.2019.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): DISKTRANS COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Pablo de Figueiredo Souza Arraes, Agravado(s): MARCELINO ALVES NEVES, Advogado: Dr. Reginaldo Pesseti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10849-72.2017.5.15.0008 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): DALINE CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, MUNICÍPIO DE SÃO



CARLOS, Procurador: Dr. Carlos Henrique Venturini Assumpção, NNJ ALIMENTACAO LTDA, Advogada: Dra. Camila Araújo Serrano, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10835-20.2020.5.03.0137 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): SONIA LUCIA DUARTE, Advogada: Dra. Daiane Cardoso Sales, Advogado: Dr. Flávia Correa Balsamão Lucas, Advogado: Dr. Alexandre Eustaquio Santos Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10818-21.2021.5.03.0178 da 3ª Região**, Agravante(s): LUANA ANDRESSA RIBEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Augusto de Paiva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Fabio Augusto Junqueira de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10802-44.2020.5.03.0100 da 3ª Região**, Agravante(s): PRUDENCIO JOSE RIBEIRO SETTE, Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Advogada: Dra. Carolina de Souza Monteiro, Agravado(s): VANDERLEI JOSE MARTINS, WENDERSON CORDEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliene Maia Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10801-58.2021.5.03.0089 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): GILVANE MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Advogado: Dr. Igor Felipe Nascimento Firmino de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo César Santos Lacerda, SR ENERGIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Machado Alves de Barros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10793-19.2021.5.18.0104 da 18ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, MAIS TELECOM RIO VERDE LTDA, PATRICIA DE JESUS CARDOSO, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10786-15.2020.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): TELLEMAX CONSULTORIA EM TELEMARKETING LTDA, Advogado: Dr. Matheus de Magalhaes Battistoni, Advogado: Dr. Jose Roberto de Oliveira Junior, Advogada: Dra. Edilaine Cristina Rateiro Tácito, Agravado(s): RAQUEL MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10784-78.2018.5.18.0131 da 18ª Região**, Agravante(s): NACIONAL DISTRIBUIDORA DE CARNES BEEF LTDA - EPP, Advogado: Dr. Pedro Queiroz Rocha, Advogado: Dr. Hélio José de Souza Filho, Agravado(s): GILMAR SANTANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Dinora Carneiro, Advogado: Dr. Jean Carlos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10768-56.2017.5.15.0095 da 15ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Procuradora: Dra. Isabelle Maria Verza, Agravado(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Giovanna Ricupito dos Santos, Advogado: Dr. Tatiana Marques Moro Nakatani, JOSE CORREA SANTOS, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10744-73.2021.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Agravado(s): ELIS REGINA FERREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, EMAX - SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10711-80.2019.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosângela Carvalho Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): WELBRETY OLIVEIRA DE PAIVA, Advogado: Dr. Sávio Romero Cotta, Advogado: Dr. Joao Paulo Bisaggio Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10711-59.2015.5.01.0075 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSE MARCIO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. José Augusto Caiuby, Advogado: Dr. Jorge Alberto dos S. Quintal, Agravado(s): FATIMA ELISABETE CARVALHO DA SILVA, JFE SALAO DE CABELEIREIROS LTDA, Advogado: Dr. Kelly Monteiro Paes, Advogado: Dr. Enesio do Espirito Santo, PAULA FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sheila Pelicier Veloso, REGINA AMELIA MELLO MAGALHAES PINTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Dr. JORGE ALBERTO DOS SANTOS QUINTAL, advogado do Agravante: JOSE MARCIO CARVALHO DA SILVA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 10706-33.2019.5.15.0002 da 15ª Região**, Agravante(s): SIFCO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): ELVIS RODRIGUES MARQUES, Advogado: Dr. Rubens Fabiano da Silva Torres, SJT FORJARIA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10692-48.2020.5.15.0088 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): D E SANTOS DE CASTRO - ME, MARIA AUXILIADORA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Bettini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10687-32.2016.5.03.0013 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogada: Dra. Fabíola Campos Barreto, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Agravado(s): WASHINGTON ANTONIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Felipe Leôncio Moraes de Assis, Advogado: Dr. Leandro de Assis Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10658-55.2021.5.15.0018 da 15ª Região**, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITU, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): INALDO FELIX DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Nogueira Rodrigues Bandiera, SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Dra. Aline Andrade Kellner Brito, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10653-13.2016.5.15.0049 da 15ª Região**, Agravante(s): COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, Advogado: Dr. Reginaldo Martins de Assis Júnior, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva,



Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): JEREMIAS DA ROCHA, Advogado: Dr. Caio Prudente da Costa Peruzzo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10647-27.2021.5.15.0147 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): ANA CAROLINE RAIMUNDO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Caltabiano Elyseu, CLARIFTO SERVICOS DE LIMPEZA & CONSERVACAO LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10618-17.2018.5.15.0006 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): GUARDA DE ELITE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, MARCELLO POPAZOGLO, Advogado: Dr. Claudia Batista da Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10602-06.2020.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): ANA CAROLINA DA SILVA AGRELLA, Advogado: Dr. Misaque Moura de Barros, Agravado(s): SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10597-64.2021.5.03.0137 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): SHIRLENE LUCIA LOPES, Advogado: Dr. Alisson dos Santos Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10590-88.2020.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Leonardo Tokuda Pereira, Agravado(s): MARIA CICERA LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Carlos Costa de Faria, Advogado: Dr. Luciano Ribeiro dos Santos, MM AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10584-24.2019.5.15.0130 da 15ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - SP, Advogada: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Paula Troian do Império, LUCIANO LEANDRO SILVA, Advogado: Dr. Fabio Augusto de Oliveira Gomes, Advogado: Dr. Ticiane Silva Araujo, S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10570-44.2021.5.15.0106 da 15ª Região**, Agravante(s): PRISCILA CAMIOTTI, Advogado: Dr. Alexandre Geraldo do Nascimento, Advogado: Dr. Murilo Blentan Tucci, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogada: Dra. Sarita Maria Paim, Advogada: Dra. Bruna Letícia Teixeira Ibiapina Chaves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10557-68.2020.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): GEOVANE HENRIQUE CARVALHO, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Toledo, SEITON INDUSTRIAL EIRELI, Advogado: Dr. Giuliano Mattos de Pádua, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10542-40.2020.5.15.0097 da 15ª Região**, Agravante(s): ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA., Advogado: Dr. Marcio Cabral Magano, Agravado(s): CAMILA CRISTINA MANTOANI, Advogado:



Dr. Marcelo Galvão de Moura, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10525-39.2020.5.03.0064 da 3ª Região**, Agravante(s): MACON FERRAGENS LTDA - ME, Advogado: Dr. Meire Cristina Roque Perdigao, Advogado: Dr. Bruna Ottoni Lopes, Agravado(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO, Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Santos, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ITABIRA E REGIAO, Advogado: Dr. Maury de Paula Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10520-32.2019.5.15.0027 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): IRERE - SERVICOS DE APOIO FUNCIONAL EIRELI, MARIA PEREIRA LOPES ANDRADE, Advogado: Dr. Edmilson Marcos Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Elisa Gualda Galoro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10511-09.2017.5.15.0070 da 15ª Região**, Agravante(s): ADILSON AUGUSTO DE MATOS, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10500-93.2017.5.03.0108 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, DANILO DE CASTRO MACHADO DINIZ MAGALHAES, Advogado: Dr. Felipe Grossi Dias, Advogado: Dr. Godofredo Menezes Mainenti Filho, VBX SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Luciana Santiago Salles, Advogado: Dr. Felipe Couto e Silva Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10496-41.2021.5.03.0100 da 3ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, Advogado: Dr. Luiz Henrique Martins do Amaral, Advogada: Dra. Mariana Veloso Oliveira Souto, Advogado: Dr. Gabriela Siqueira e Maia, Agravado(s): WILLIAM FERNANDO CARDOSO, Advogado: Dr. Guilherme Augusto Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10492-44.2020.5.15.0087 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Jorge Edmundo Carpegiani da Silva Junior, Advogado: Dr. Murilo Moura de Mello e Silva, Agravado(s): JASON DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Aruan Libanori Kuhne, Advogado: Dr. Felipe da Cunha Silva, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Maluf Guarnieri, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo quanto ao tema prevalência das negociações coletivas, com aplicação de multa; e II - conhecer do agravo quanto ao tema intervalo intrajornada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10449-27.2013.5.12.0026 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, Advogado: Dr. Edvaldo Costa Barreto Júnior, Advogado: Dr. Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Advogada: Dra. Marina Gomes Mattos, Agravado(s): GIAN PIER EMÍLIO ARDIGO, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10443-09.2021.5.15.0106 da 15ª Região**, Agravante(s): CARLOS ALBERTO LUCIO, Advogado: Dr. Alexandre Geraldo do Nascimento, Advogado: Dr. Murilo Blentan Tucci, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Sarita Maria Paim, Advogado: Dr. João Cláudio Righetto Moreira, Advogado: Dr. Lucas Vacchiano Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Marco Antonio de Oliveira



Novaes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10441-18.2015.5.01.0016 da 1ª Região**, Agravante(s): CLAUDIO JOSE DIAS MEQUILINI, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Advogado: Dr. Marina Novellino Valverde, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10429-82.2017.5.15.0003 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): MOURA & MOURA COZINHA INDUSTRIAL LTDA. - EPP, REGINALVA FERNANDES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Teofilo Antonio dos Santos Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10427-57.2019.5.18.0004 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Dr. Gabriel Augusto de Souza Passos, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): GERALDO MAGELA DE SOUZA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Fabio Inacio Almeida Furbino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10376-36.2021.5.18.0211 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Lucileide Galvão Leonardo Pinheiro, EDNALDO FERNANDES BENEVIDES, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca, Advogado: Dr. Fabio Barros de Camargo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10359-76.2013.5.01.0009 da 1ª Região**, Agravante(s): ERONILDES ALVES DE MOURA E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Barros Rodrigues Gago, Advogada: Dra. Renata da Silva Rodrigues, Agravado(s): BRUNO RIBEIRO CARDOSO, Advogada: Dra. Ticiania Rogéria Arantes de Castro, MICHELANGELO ALVES DE MOURA, Advogado: Dr. Luciano Barros Rodrigues Gago, Advogado: Dr. Marcelo Thomaz Aquino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10344-09.2018.5.15.0053 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Agravado(s): EDVALDO BARBOSA, Advogado: Dr. Anselmo Pereira da Cunha Júnior, GR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Advogado: Dr. Sandro Bento Silva, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10332-70.2021.5.15.0091 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB, Advogada: Dra. Rita de Cassia Ezaias, Advogado: Dr. Rodrigo de Oliveira, Advogada: Dra. Silvia Danielly Moreira de Abreu, Agravado(s): LUCIMAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sergio Bobri Ribas, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Advogado: Dr. Vera Lucia Correa, Advogado: Dr. Laiandra Souza Nishiyama Ribas, Advogado: Dr. Jose Antonio de Queiroz, Advogado: Dr. Paula Simone Bobri Ribas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10325-52.2021.5.03.0046 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Agravado(s): ANDRE LUIZ KROGER MOREIRA, Advogado: Dr. Marília Ferreira das Virgens, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10322-67.2020.5.15.0024 da 15ª Região**, Agravante(s): TONON PATRIMONIAL PARTICIPACOES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Guilherme Guerrera de Almeida, Agravado(s): AUTO POSTO SANTA CANDIDA DE BOCAINA LTDA, DGF INVESTIMENTOS GESTAO DE FUNDOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Aldred Ramacciotti, GERACAO BIOELETRICIDADE SANTA CANDIDA I LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Mendes Lopes, Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, JESSICA DO PRADO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Souza, PARAISO BIOENERGIA S.A, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10321-28.2019.5.03.0129 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): KEILA CAMILA SIMAO, Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10307-31.2015.5.05.0581 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JEQUIÉ/BA, Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10285-26.2022.5.03.0017 da 3ª Região**, Agravante(s): TBI SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Heron Alvarenga Bahia, Advogada: Dra. Valeria Luiza dos Santos, Advogado: Dr. Claudia Ruth da Silva, Agravado(s): PAULO SERGIO ALVES, Advogado: Dr. Hélio Ricardo Batista dos Santos, Advogado: Dr. Gilberto Pinto Vilaça Júnior, Advogada: Dra. Letícia Aparecida Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10285-12.2015.5.01.0022 da 1ª Região**, Agravante(s): VICTOR DA SILVEIRA E SOUZA, Advogada: Dra. Gabriela Lopes de Souza, Advogado: Dr. Fábio Figueiredo da Silva, Advogado: Dr. Joao Alberto Guerra, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Dra. Lígia Nolasco, TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Fontes Moreira, Advogado: Dr. Márcio Meira de Vasconcellos, Advogado: Dr. Juliana Nunes, Advogado: Dr. Marcus Werner Vianna Ferreira Dias, Advogado: Dr. Caio Felipe de Albuquerque Feitosa Gomes, Advogado: Dr. Iago Oliveira Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10283-63.2020.5.03.0102 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Fernanda Martins Souza, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogada: Dra. Luíza Caroline Fernandes de Castro, Agravado(s): SERGIO MARCIO CONRADO, Advogado: Dr. Fabiana Neves de Carvalho, Advogado: Dr. Jose Aparecido de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10271-35.2021.5.03.0160 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN CIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): MICHEL LEAO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Angelina Roberta Teixeira Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10263-29.2018.5.15.0128 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Angélica Ramos Vitoreli, Agravado(s): JOSE ANTONIO TURQUETTI, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogada: Dra. Amanda Cristina Piratelli, Relator: Ex.mo Ministro



Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10254-86.2016.5.09.0651 da 9ª Região**, Agravante(s): MARJORIE HIPOLITO, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Edivaldo Bruzamolim Silva da Rocha, Agravado(s): ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI & ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Alberto Ivan Zakidalski, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10252-18.2021.5.03.0099 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, MAIKON JOHN FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Filipe Rodrigues de Assis, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10250-64.2017.5.18.0004 da 18ª Região**, Agravante(s): PORTAL FITNESS VENDA E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Suzane Simon de Oliveira, Advogado: Dr. Flávio Cardoso, Agravado(s): GLENIO JESUS LIMA, Advogado: Dr. Kenny Teixeira Matos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10243-43.2016.5.18.0122 da 18ª Região**, Agravante(s): ANTONIO SANTOLIVADO E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): ALTA & PRESSAO LAVANDERIA INDUSTRIAL S.A., PEDRO NAZARIO DE FREITAS, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10242-94.2019.5.15.0006 da 15ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): EDISON FELIPE PRIMANI JUNIOR, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Advogada: Dra. Jaqueline Vitoria Leite Novoletti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10237-64.2018.5.03.0031 da 3ª Região**, Agravante(s): TRADIMAQ LTDA., Advogado: Dr. David Gonçalves de Andrade Silva, Agravado(s): AIRTON PEREIRA, Advogado: Dr. Ideraldo Geraldo Ávila, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10235-04.2020.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcus Ferreira Campos, Advogado: Dr. Adair Vicente Teixeira Filho, Advogada: Dra. Viviane de Araújo Rodrigues Bittencourt Maciel, Advogado: Dr. Victor Santiago Vieira Costa, Advogado: Dr. Mateus Vieira Bomtempo, Agravado(s): CHARLES RIBEIRO MOTA, Advogado: Dr. Orlando Tadeu de Alcântara, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Advogado: Dr. Bernardo Andrade Alcântara, Advogado: Dr. Caio Andrade Alcântara, Advogado: Dr. Vitor Gomes Alcântara, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10233-17.2021.5.15.0151 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Hugo Pazini Baltazar Herculano da Silva, Agravado(s): ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Janaína Cristina de Castro e Barros, APARECIDO DONISETTE COLA, Advogado: Dr. Fernanda Balduino Bombarda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10223-08.2022.5.15.0128 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Lucelaine da



Silva Ribeiro, Agravado(s): ROBERT BIAES DE FREITAS, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10223-74.2021.5.03.0096 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNAÍ, Procurador: Dr. Hugo Rocha Rebello, Agravado(s): ERICA COELHO DA SILVA, Advogada: Dra. Érica Aparecida Rios Fonseca, RA GUERRA EMPREENDIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Romero, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10221-51.2022.5.15.0059 da 15ª Região**, Agravante(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): IZABEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Advogada: Dra. Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, Advogado: Dr. Ana Carolina Régly Andrade, Advogado: Dr. Natália Alves de Almeida, Advogado: Dr. Vanessa de Oliveira Mikulski, Advogado: Dr. Humberto Nagib Melvin Pedrosa, NIPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10206-05.2021.5.03.0107 da 3ª Região**, Agravante(s): DEXCO REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A, Advogado: Dr. Mauro Eduardo Vichnevsky Aspis, Agravado(s): PETERSON SEIXAS MALTA DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina de Caro Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10181-74.2013.5.01.0059 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): JOSE LUIZ AMARAL MONTEMURRO FILHO, Advogado: Dr. Marcos José de Oliveira Saraiva Filho, MEGA ENERGIA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A., Advogado: Dr. Mauro Bolcato Dibe Rodrigues, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10170-47.2014.5.01.0241 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): ELIETE GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Lia Marcolini Pinaud, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10166-98.2021.5.03.0179 da 3ª Região**, Agravante(s): CRUZEIRO ESPORTE CLUBE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): REGIS AUGUSTO SALMAZZO, Advogado: Dr. Beatriz Maria Ramos de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10161-97.2018.5.15.0001 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Agravado(s): EDER APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. André Luiz Paes de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10154-87.2019.5.03.0039 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ADRIANA APARECIDA REIS E OUTROS, Advogado: Dr. José Lucas Filho, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Advogada: Dra. Mariana Borba Carneiro, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Antenor Lamha Rocha, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): CENTRO DE ESTUDOS III MILLENIUM LTDA, Advogado: Dr. Francisco F. R. de Lima, Advogado: Dr. Sabryna Tosta Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-**



AIRR - 10151-73.2020.5.15.0004 da 15ª Região, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Advogado: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): CARLOS CESAR GARCIA, Advogado: Dr. Nilva Valeria Grigoletto Chan, ORION PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Paula Fernanda da Silva Apolonio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10149-17.2020.5.03.0173 da 3ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): ABNER BATISTA VIEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Rosângela Torrent e Silva, Advogado: Dr. Misses Frances Jesuino de Oliveira, NATUREZA VIVA PAISAGISMO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Ivonete Monteiro de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10135-84.2022.5.03.0004 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): GELSON XAVIER DA CRUZ, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Advogado: Dr. Vanio Aparecido Correa, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10131-07.2020.5.18.0002 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, MAURICIO GOMES DE JESUS, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca, Advogado: Dr. Fabio Barros de Camargo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10131-12.2020.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Samuel Ferreira Ribeiro Silva, Agravado(s): CHARLES CUNHA, Advogado: Dr. Orlando Tadeu de Alcântara, Advogado: Dr. Vitor Gomes Alcantara, TRL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE, GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Dr. Gabriel Senra da Cunha Pereira, Advogado: Dr. Henrique Tunes Massara, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10123-88.2020.5.15.0139 da 15ª Região**, Agravante(s): JUCELINA DOS REIS BONATTI E OUTRAS, Advogada: Dra. Thatyana Luna Bandeira da Rocha, Advogado: Dr. Allanderson Fonseca da Silva, Agravado(s): RONALDO ARCELINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Henrique de Carvalho Plácido, SERGIO GONCALVES SENNA E OUTRO, Advogado: Dr. Cecília Lopes dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10122-65.2018.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): EXPARK SOLUÇÕES EM TRÂNSITO LTDA., Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, JAMES OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Karina de Souza Marques, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10118-83.2016.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): JOSE RAIMUNDO SILVA RIBEIRO, Advogada: Dra. Edna Miranda da Cruz Ribeiro, Agravado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, LEADEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento



virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10115-29.2022.5.18.0052 da 18ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Jane Cleissy Leal, Advogado: Dr. Elluízia Tavares Ribeiro de Oliveira, Advogada: Dra. Zannara Cristian de Souza Cotrim, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Agravado(s): CAIO PABLO CHAGAS XAVIER, Advogado: Dr. Fernanda Gomes da Silva, Advogado: Dr. Alaecia Katiane Melo de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Gleiciane Sodre dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10115-31.2020.5.03.0112 da 3ª Região**, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): CHARLES ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10110-11.2021.5.03.0003 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): PAULO CELSO MARTINS JUNIOR, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Advogado: Dr. Érico de Melo Bomtempo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10108-96.2020.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marcela Gonçalves Godoi, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, Advogado: Dr. Bruno Brandimarte Del Rio, CLAUDEMIR OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Igor Mateus Medeiros, Advogado: Dr. Victor Monteiro Mataragia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10106-57.2020.5.03.0019 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Júlio César Machado de Medeiros Alves Júnior, Agravado(s): FABIO FRANCISCO AMARAL, Advogado: Dr. Orlando Tadeu de Alcântara, Advogado: Dr. Vitor Gomes Alcântara, TRL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE, GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Dr. Gabriel Senra da Cunha Pereira, Advogado: Dr. Henrique Tunes Massara, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10103-70.2021.5.15.0072 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): DANIELA APARECIDA PEDRO SAKATA, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, SOF CONSERVACAO LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10098-84.2021.5.03.0071 da 3ª Região**, Agravante(s): ROBERTO MOREIRA CAIXETA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Ivan Gomes Caetano, Advogado: Dr. Gilberto Goncalves Caixeta, Advogado: Dr. Cristiane Pereira, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Lucimeire Zago de Brito, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10083-50.2022.5.18.0011 da 18ª Região**, Agravante(s): ADRIANO SILVA DE BRITO, Advogado: Dr. Gustavo Adolpho Montenegro de Aguiar Otto, Agravado(s): FUNDACAO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS, Advogado: Dr. Rodrigo Ludovico Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10072-80.2015.5.03.0044 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): EDIE JUNIA DE SOUZA MAFRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel Silva



Sturmhoebel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10071-05.2021.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Agravado(s): NUTRISABOR ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Andrea Prado Bicalho, WILLER GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Advogado: Dr. Guilherme Bicalho Nogueira Marques, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10062-81.2020.5.03.0134 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): JAQUELINE GOMES AMARAL, Advogado: Dr. Leonardo Caetano Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10057-85.2022.5.03.0038 da 3ª Região**, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): AMANDA DA SILVA DOMINGOS, Advogado: Dr. José Lúcio Fernandes, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10054-39.2019.5.15.0059 da 15ª Região**, Agravante(s): EVERTON DE CAMPOS MACHADO, Advogado: Dr. Gustavo Souraty Hinz, Advogada: Dra. Viviane Aparecida Eugenio de Menezes Migotto Marcondes, Agravado(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10051-44.2014.5.15.0129 da 15ª Região**, Agravante(s): JULIANA GUILHERME CORREA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10034-07.2017.5.03.0171 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Fernanda Martins Souza, Advogada: Dra. Joana Angélica Mendes Rodrigues, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): LAURINDA VIEIRA FERNANDES, Advogada: Dra. Gildete do Carmo Ferreira, Advogado: Dr. Philippe Mateus Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10021-43.2021.5.15.0103 da 15ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA., Advogado: Dr. Raphael Rajao Reis de Caux, Advogado: Dr. Sergio Carneiro Rosi, Agravado(s): ANA PAULA BINATTI LEITE SANTANA, Advogado: Dr. Ariel Henrique da Silva Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10017-03.2021.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): FUSION SERVICOS ESPECIAIS EIRELI, Advogada: Dra. Michelle Ferreira de Moraes Pinto, ROSELI GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. André Carvalho Farias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10014-92.2014.5.01.0036 da 1ª Região**, Agravante(s): CASA DE SAUDE GRAJAU LTDA, Advogado: Dr. Edmilson Antônio Pereira, Agravado(s): ZENEIDE DA SILVA MONTEIRO, Advogada: Dra. Cláudia Mara de Souza Pereira



Valadão, Advogado: Dr. Valter Bertanha Valadão, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10013-36.2022.5.03.0048 da 3ª Região**, Agravante(s): FM2C SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, Advogado: Dr. Rita Maria Ferrari, Agravado(s): ENIVALDO DA MOTA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Rosa Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10005-27.2014.5.01.0038 da 1ª Região**, Agravante(s): TRANSMAGNO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Agravado(s): GERALDO LUIZ DO COUTO FELICIANO, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Rodrigues, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3023-60.2017.5.07.0026 da 7ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. André Luiz Sienkiewicz Machado, Agravado(s): JOSE MAURO ALVES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Everton de Almeida Brito, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2977-04.2012.5.02.0053 da 2ª Região**, Agravante(s): MARINO DIAS DE MOURA FILHO, Advogada: Dra. Raíssa Bressanim Tokunaga, Advogado: Dr. Pedro Bezerra de Menezes Riva, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Abucarub Gasparoto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 2553-36.2011.5.02.0072 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO JP MORGAN S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): CCET - COOPERATIVA DE CONSULTORES ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA, Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, JOSÉ EDSON DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, MCM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Olma Beiró Resende, RESOURCE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, W21 CONSULTARIA & INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Tezoni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 2186-47.2014.5.09.0028 da 9ª Região**, Agravante(s): EDNA PELUTTI, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Débora Ramos Larsen, Advogada: Dra. Daniela de Paula Carvalho Nizzola, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 2144-88.2012.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): MÁRIO PEREIRA LUCAS, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogada: Dra. Célia Maria Rodrigues Santana, Advogado: Dr. Carina Honorato de Souza, JAGUARI COMERCIAL E AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Prestes D'Avila, Advogado: Dr. Marcelo Paroni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-RR - 2024-52.2014.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, JOSE JAIRO DE SOUZA CALMON, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Silas Oliveira de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1970-**



23.2013.5.05.0161 da 5ª Região, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): CESAR EDUARDO MATIAS DE LEMOS, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1861-38.2017.5.09.0652 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): GILMARA CONCEICAO MOREIRA, Advogado: Dr. Heglison Tadeu Mocelin Neves, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA., COMPUTER OFFICE SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA EIRELI - ME, Advogada: Dra. Renata Passos Bedford Guaraná, Advogada: Dra. Yasmin Conde Arrighi, ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, GLOBAL - SERVICOS DE APOIO EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Biazotto Vieira, PERFECT SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INFORMATICA EIRELI, Advogado: Dr. Pedro Paulo Abreu e Silva, SCAM SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Érica Duarte Bacci Nahon, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1809-23.2016.5.05.0641 da 5ª Região**, Agravante(s): TINTEX TINTURARIA TEXTIL LTDA, Advogado: Dr. Josemar Estigaribia, Agravado(s): EDGAR APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1784-05.2019.5.09.0023 da 9ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marcelo Ayres Kurtz, Agravado(s): PAULO JOSE CORREIA, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1777-34.2015.5.10.0020 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Soares de Mesquita, Advogada: Dra. Luzia Alves Lopes, Advogado: Dr. Eduardo Luís Souza de Athayde Nunes, Agravado(s): EDSON MEIRA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Verônica Quihillaborda Irazabal Amaral, Advogado: Dr. Marcelise de Miranda Azevedo, Advogado: Dr. Nathalia Monici Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1767-03.2018.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s): DAVID SOUSA COELHO, Advogado: Dr. Leon Gabriel de Holanda Farias Nogueira, Agravado(s): DISCAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARVALHO LTDA, Advogado: Dr. Romário Oliveira Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1727-37.2017.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): EDUARDO SABINO PEGORINI, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Advogada: Dra. Melina Aguiar Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1723-34.2015.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): ELON SANTOS MELO E OUTROS, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D' Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D Ávila Melo Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1675-98.2017.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE -



DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): GLADSTON BATALHA DE GOIS JUNIOR, Advogado: Dr. Pedro Augusto Fatel da Silva Targino Granja, Advogado: Dr. Gladston Batalha de Gois Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa. **Processo: Ag-AIRR - 1673-23.2015.5.02.0066 da 2ª Região**, Agravante(s): LEYLA BARBOSA ROCHA, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Agravado(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Rachel de Souza Ferreira Gutierrez, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1655-64.2019.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rute Sales Meirelles, Advogado: Dr. Ederson Martins de Freitas, Advogado: Dr. Adriana Ribeiro de Carvalho, Agravado(s): KHADJA MAGALHAES WANDERLEY MARQUES, Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Advogado: Dr. Sérgio Delgado Júnior, Advogado: Dr. Ciney Almeida Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Dr. CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO, advogado da Agravada: KHADJA MAGALHAES WANDERLEY MARQUES, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 1616-85.2017.5.07.0004 da 7ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): JOSE MARIA MATEUS DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Scarano do Amaral, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, LIGA ESPORTIVA ARTE E CULTURAL BENEFICENTE - LEACB, Advogado: Dr. Osmar Rodrigues Chaves de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1577-78.2013.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIMED SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Marcio Antonio Ebram Vilela, Agravado(s): WANDERLEY BARRETO PEREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Perez Ghercov, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1521-86.2012.5.15.0140 da 15ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): MANOEL DA PACIENCIA PEREIRA, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL - NACS, Advogado: Dr. André Porto Romero, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1504-97.2014.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): WILON ROBERTO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Samuel Azulay, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1491-10.2015.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1473-09.2016.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LEILA CHAMELINE VIEIRA SILVA, Advogado: Dr. Ivanice Martins da Silva Caon, Advogada: Dra. Fernanda Gabriela



Risério Brito, RAMOS & SILVA SOLUÇÕES EM FINANÇAS E NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Domingues de Andrade, Advogado: Dr. Tássio Menezes Luz Ruas, Advogado: Dr. Kelly Cristine da Silva Ramos Pádua, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1472-49.2017.5.05.0463 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): JESSICA PAULA RAMOS BRANDAO, Advogado: Dr. Basílio Santana Marinho, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1448-62.2016.5.05.0008 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sergio Cayres Santos, Advogado: Dr. Hermann José Staben Gomes, Agravado(s): JOSE DE FRANCA TAVARES, Advogado: Dr. Inácio José Krauss de Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1411-54.2017.5.17.0141 da 17ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Douglas Gianordoli Santos Júnior, Agravado(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Isabel das Graças Dorado, Advogado: Dr. Adriana Dorado Torres, JACIREME DOS REIS RODRIGUES, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Advogado: Dr. Nicolas Marcondes Nuno Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1406-93.2019.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s): RONALDO DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Neves Gomes, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Advogado: Dr. Caio Vinicius Kuster Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1400-36.2017.5.07.0001 da 7ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): FRANCISCO EVALDO DANTAS GOMES, Advogado: Dr. Caitano César da Rocha Neto, Advogada: Dra. Maria Cristiane Bandeira de Abreu, Advogado: Dr. Bruno Senarga Martins, LIGA ESPORTIVA ARTE E CULTURAL BENEFICENTE - LEACB, Advogado: Dr. Osmar Rodrigues Chaves de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1395-64.2015.5.02.0052 da 2ª Região**, Agravante(s): RENE LOPES DE CASTILHO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar o agravante a pagar à agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1381-34.2016.5.07.0011 da 7ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Erick Ricardo Gomes de Lira, Advogado: Dr. Leonardo Henrique de Melo Silva Ferreira, Agravado(s): LUANA MARTINS LINHARES, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Ana Paula Keunecke Machado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1371-11.2012.5.01.0071 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CIRNE MORAES NETTO, Advogado: Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1344-22.2016.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga



Cardoso, Advogado: Dr. Fernanda Maria Richa, Advogado: Dr. Manuella Alvarellos Piumbini, Advogado: Dr. Alessandra Von Doellinger Pompeu Milhorato, Agravado(s): ANTONIO IRAN SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo de Azevedo Sales, Advogado: Dr. João Eugênio Modenesi Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1323-70.2019.5.12.0016 da 12ª Região**, Agravante(s): TUPY S.A., Advogada: Dra. Lia Gomes Valente, Agravado(s): DOUGLAS DUARTE RIBEIRO WESTRUPP, Advogado: Dr. Jorge Marinho de Araujo Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1292-36.2019.5.09.0662 da 9ª Região**, Agravante(s): EDVALDO APARECIDO RAMOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Evelyn Strictar Pereira, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA, Advogado: Dr. Moacyr Corrêa Neto, Advogado: Dr. Marcio Ariovaldo Felicio Garcia, Advogado: Dr. Fabiano Jose Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1281-65.2013.5.15.0107 da 15ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de OSMAR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ângelo José Soares, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SANTOS MORAES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vieira Borges, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1269-41.2011.5.06.0020 da 6ª Região**, Agravante(s): FEDERICO BELLOT CASTRO, Advogada: Dra. Valéria Pereira Soares, Advogada: Dra. Maria Carolina de Andrade Lima Corrêa, Agravado(s): ANDRÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, DELER CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Jéssica Dantas Coutinho, EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Aurea da Silva Cavalcanti Batista, RICARDO FORTUNATO, Advogada: Dra. Jéssica Dantas Coutinho, VICTOR MANUEL RUIZ RAMIREZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1263-45.2019.5.09.0028 da 9ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. Diego Nery de Menezes, Agravado(s): GISLAYNE NUNES MACHADO, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Advogado: Dr. Samara Benigno Luiz da Silva, PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI, Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1251-65.2017.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): INFRANER PETRÓLEO, GÁS E ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, THIAGO MENEZES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1236-93.2011.5.03.0033 da 3ª Região**, Agravante(s): GERALDA FILOMENA FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Inácio Araújo Campos Neto, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Jusuvenne Luís Zanini, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1223-09.2014.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): ALDAIR XAVIER DA CRUZ, Advogado: Dr. João Paulo Beltrão Cavalcante, JVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA -



ME, Advogada: Dra. Ivanilda da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1221-62.2021.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): WAYCKTON WILLIAN FEITOSA ROSA, Advogada: Dra. Aline Silva Corrêa, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA., Advogada: Dra. Andréia Ceregatto Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Nádima Vasconcelos de Figueiredo, Advogado: Dr. Otto Medeiros de Azevedo Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: A Dra. ALINE SILVA CORREA, advogada do Agravante, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 1220-40.2014.5.05.0014 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Sylvio Paulo de Lima e Silva, Advogado: Dr. João Francisco Alves Rosa, Agravado(s): DAIANE ROCHA DOREA SANTOS, Advogada: Dra. Nayra Gonçalves Nagaya, Advogada: Dra. Claudia de Oliveira Sampaio, Advogado: Dr. Igor Cardoso de Oliveira, ECMAN ENGENHARIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Novais Fonseca, Advogado: Dr. Wendell Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Felipe Evangelista de Souza da Silva, LOMATER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. João Aloysio Costa Unfried, Advogada: Dra. Christiane Lopes da Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1204-27.2017.5.05.0032 da 5ª Região**, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE CARNE BOI FILE LTDA, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Agravado(s): EDILEIDE ASSIS DE SOUSA, Advogado: Dr. Victor Barros Lobo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1176-62.2016.5.09.0071 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): PAULO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1174-86.2019.5.17.0161 da 17ª Região**, Agravante(s): ILHA AZUL NORTE CAPIXABA ADMINISTRACAO CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA - ME, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vettoraci, Agravado(s): LORENA SOUZA FERREIRA CAMPOLINA, Advogado: Dr. Luzia de Almeida Pedroni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1166-87.2018.5.05.0611 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA, Procurador: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Procurador: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Agravado(s): MARIZETE DUTRA FARIAS, Advogado: Dr. Marco Antonio dos Santos Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1162-82.2016.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): DELMIRO DA PAIXAO ALMEIDA, Advogada: Dra. Roberta Góis de Andrade, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Marcio Vagner de Jesus Silva, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): ESTRE AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Gabriel Turiano Moraes Nunes, INFRANER PETRÓLEO, GÁS E ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Denis Camargo Passerotti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1148-32.2019.5.05.0611 da 5ª Região**,



Agravante(s): MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA, Advogado: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Agravado(s): DORACY RIBEIRO AGUIAR, Advogado: Dr. Tadeu Cincurá de Andrade Silva Sampaio, Advogado: Dr. Fernando Soares Gil, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1145-53.2019.5.09.0001 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL), Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogada: Dra. Alessandra Mara Silveira Coradassi, COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogada: Dra. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONCESSIONÁRIAS DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTES HÍDRICAS, TÉRMICAS OU ALTERNATIVAS DE CURITIBA, Advogado: Dr. Bruno Jugend, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1136-29.2017.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s): MYMOB COMERCIO DE ELETRONICOS E ACESSORIOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Kloster, Agravado(s): PAMELA CALINE VIANA PEREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Robson Zavadniak, Advogado: Dr. Jean Michel Félix Honorato de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1067-14.2012.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ARIELE DE ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Dr. Eyder Lini, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1062-35.2020.5.12.0028 da 12ª Região**, Agravante(s): MARCOS VINICIUS FERNANDES, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1053-50.2011.5.15.0046 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSE CLAUDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Pedro da Silva Miyazaki, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES SOPRO DIVINO S/A, Advogado: Dr. Francisco Batista do Nascimento, Advogado: Dr. Juliana Simoes Rossi, Advogada: Dra. Juliana Simões Rossi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1052-80.2021.5.07.0032 da 7ª Região**, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): ANTONIO MAXWELL MOREIRA BANDEIRA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1047-19.2018.5.12.0034 da 12ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Nereu Manoel de Souza Júnior, Agravado(s): MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Lauçani Cardoso Nodari, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1023-60.2012.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER, Procurador: Dr. Victor Augusto



Lima de Paula, Agravado(s): RICARDO SAN GERMANO, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1018-26.2020.5.17.0012 da 17ª Região**, Agravante(s): VINICIUS KLEVERSON CARNEIRO COSTA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): MCA AUDITORIA E GERENCIAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Mariana Soares Borges, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 992-90.2020.5.10.0022 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Advogado: Dr. Jaqueline Leandro Feitosa Moreira, Advogado: Dr. Elisângela Mary dos Santos Cotia, Agravado(s): MARCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO, Advogado: Dr. Andrey Rank de Vasconcelos, Advogado: Dr. Carla Ubaldina Carneiro de Oliveira de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 992-60.2019.5.21.0009 da 21ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DE ALBUQUERQUE NETO, Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. Jessica Rezende Pagani de Souza Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 989-16.2019.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): CELSO POSSATI, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 904-32.2011.5.15.0118 da 15ª Região**, Agravante(s): LERIS FERNANDA MORAES PINTO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Advogada: Dra. Lya Rachel Bassetto Vieira Longo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno em relação ao tema "ctva - recálculo do saldamento e da reserva matemática" e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC; e conhecer do agravo interno quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 896-66.2018.5.07.0010 da 7ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Alan Mesquita Bento, Advogado: Dr. Guilherme Miranda Maia, OZIEL LOPES DE MIRANDA, Advogada: Dra. Ligia Linhares Arrais, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 892-23.2015.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Ângela Souza da Fonseca, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Garcia Sales, Advogado: Dr. Deraldo Moreira Barbosa Neto, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ANA MARIA FERREIRA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogada: Dra. Mariana de



Carvalho Melo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo interposto pela FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC; II - conhecer do agravo interposto pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 872-18.2020.5.06.0003 da 6ª Região**, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, Agravado(s): EDELCI ROCHA CORREA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Isaac Lopes Toledo Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 867-46.2020.5.10.0015 da 10ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): G3 COMUNICACAO TOTAL MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE EIRELI, Advogado: Dr. Márcio Flávio de Oliveira Souza, Advogada: Dra. Francismar Pereira de Sousa, MARCELO DIAS GODOY, Advogado: Dr. Márcio Flávio de Oliveira Souza, Advogada: Dra. Francismar Pereira de Sousa, MICHELLE GUENNES CHIAPPA FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: A Dra. RENATA SILVEIRA VEIGA CABRA, advogada da Agravada: MICHELLE GUENNES CHIAPPA FIGUEIREDO, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 864-31.2019.5.08.0129 da 8ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Advogado: Dr. Mario Augusto Vieira de Oliveira, Agravado(s): JAIRO HENRIQUE DA COSTA BEZERRA, Advogado: Dr. Romoaldo Jose Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Amanda Karine Oliveira Mota, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 853-37.2018.5.12.0028 da 12ª Região**, Agravante(s): PEDRAS SCHMIDT LTDA, Advogado: Dr. João de Mattia Neto, Agravado(s): ADRIANA SILVA PETERSON, Advogado: Dr. Jean Michel Postai de Souza, Advogado: Dr. George Willian Postai de Souza, Advogado: Dr. Salustiano Luiz de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 852-19.2018.5.12.0039 da 12ª Região**, Agravante(s): BENEX BENEFICIAMENTO TÊXTIL LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Fabíola Bremer Nones, Agravado(s): AILTON DE LIMA, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Advogado: Dr. Ernani Ernesto Morestoni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 849-16.2018.5.07.0003 da 7ª Região**, Agravante(s): SAMYA MENDES CAPISTRANO, Advogado: Dr. Manuel Márcio Bezerra Torres, Agravado(s): FRANCISCA ANGELA SOARES TEIXEIRA, Advogada: Dra. Valéria Santos Bezerra, Advogada: Dra. Yannasha Mary Barros Monteiro de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 847-72.2021.5.08.0210 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR JOAQUIM NABUCO, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, MARINEIA PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 806-**



66.2020.5.09.0872 da 9ª Região, Agravante(s): REINALDO PASCHAL RIGOLDI E OUTRO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRAS, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Advogado: Dr. Erick Cardoso Hasselmann Motter, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 798-92.2021.5.09.0019 da 9ª Região**, Agravante(s): LUIZ AGOSTINHO HULSE, Advogado: Dr. Dinei Faversoni, Agravado(s): RAFAEL KENJI FREIBERGER NAGASHIMA, Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Advogado: Dr. Rafael Kenji Freiburger Nagashima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 790-78.2021.5.08.0202 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): ELITO AMANAJAS BARBOSA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Santos Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 774-80.2018.5.07.0001 da 7ª Região**, Agravante(s): KARINE DE SOUZA FEITOSA, Advogada: Dra. Jane Calixto de Almeida, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Fernandes da Silva, Agravado(s): CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SÃO JOSÉ, Advogada: Dra. Elvira Maria de Lima, Advogada: Dra. Daniele Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Selma Batista dos Santos, ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 742-52.2013.5.05.0342 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): GABRIELA COIMBRA DE CARVALHO MACEDO COELHO, Advogado: Dr. Kamerino Thadeu Lino Araújo, Advogado: Dr. Geraldo Simões Fortuna Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 734-23.2011.5.03.0012 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): CEMIG TELECOMUNICAÇÕES S.A. - CEMIGTELECOM, Advogado: Dr. Nelson Vianna, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, DUVAL MELO GOUVEIA, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, TELEPERFORMANCE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cláudia Ferreira, Advogado: Dr. Abia Mariane Soares Dias Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 726-15.2019.5.08.0016 da 8ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de ROSA LAURA FIGUEIREDO CAVALCANTE E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Advogado: Dr. Luan Ata Queiroz Abadessa da Silva, Agravado(s): ANA LIDIA CAVALCANTI FURTADO, Advogada: Dra. Wilza Mendes da Silva, PATRICIA MATOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Ramos Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno interposto pelos reclamados e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 714-87.2021.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogada: Dra. Adriana Fonseca Baggio Bachilli, Agravado(s): EWERTON CARAMURU GONCALVES, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 697-74.2011.5.01.0004 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): JOSE ALVES FERREIRA NETO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 666-68.2019.5.05.0002 da 5ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA, Advogado: Dr. Fábio Andrei de Oliveira, Agravado(s): AVB HOLDING S.A., LETICIA SILVA PASSOS, Advogado: Dr. Renan de Oliveira Vieira, Advogado: Dr. Tácio da Cruz S. Santos, Advogado: Dr. Maria Aparecida Romero de Souza Silva, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), SYNERGY GROUP CORP., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 665-71.2016.5.08.0207 da 8ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): CARLOS SANDRO BRITO DE MORAES, Advogado: Dr. Davi Ivã Martins da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 663-22.2021.5.08.0209 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR JOSÉ DO PATROCÍNIO, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, PEDRO NUNES BEZERRA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 661-90.2019.5.08.0122 da 8ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): IZONEIDE DA SILVA PANTOJA, MIGUEL ALDO PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Sampaio, Advogado: Dr. Thompson Luiz do Couto Diniz, Advogado: Dr. Junio Santos Moreira, SERNAV SERVICOS & NAVEGACAO EIRELI, Advogado: Dr. Ulisses Catullo Pereira Chagas, Advogada: Dra. Erica Cristina Melo Sodre Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 660-68.2017.5.12.0024 da 12ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Advogada: Dra. Vanessa Henning da Costa, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): SIDINEI FAGUNDES SOARES, Advogado: Dr. André Bono, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 614-17.2011.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Advogada: Dra. Daniele Carvalho Carlotto, Advogado: Dr. Fernando da Silva Soares Schmidtke, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, JOSE LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. Luiz Fernando Machado Fioravante, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo interposto pelo Banco quanto ao tema "Correção Monetária - Índice Aplicável" e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, quanto ao tema "Correção Monetária - Índice Aplicável", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 594-75.2020.5.05.0122 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa



Neto, Agravado(s): JONATHAIS MACEDO DE JESUS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, QUALIMAN MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Margareth Liz Rubem de Macedo, Advogado: Dr. Manoel de Barros Wanderley Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 593-50.2019.5.12.0019 da 12ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO ITAPOCU S/S LTDA., Advogado: Dr. Jauri da Roza, Agravado(s): JOSE ROBERTO ALTOFF, Advogado: Dr. Pedro Ivo Klug, Advogado: Dr. Eduardo Hirt, Advogado: Dr. Pedro Cascaes Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 585-33.2020.5.12.0021 da 12ª Região**, Agravante(s): BRETON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): AGNALDO ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tadeu Oliva Kurpiel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 563-38.2021.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): ROGER JARUZO DE BRITO SANTOS, Advogado: Dr. Anderson de Moura e Silva, Agravado(s): ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 556-14.2020.5.05.0009 da 5ª Região**, Agravante(s): PAULO CESAR CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Jose Fernando Girardi, Agravado(s): GILMAR SOUZA ANDRADE SANTANA, Advogado: Dr. João Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Júlio Tácio Andrade Lopes de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 538-09.2021.5.07.0039 da 7ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., SINDICATO DOS TRABALHADORES EM MONTAGENS INDUSTRIAIS EM GERAL NO ESTADO DO CEARA, Advogada: Dra. Angélica Gonçalves Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 522-74.2017.5.05.0193 da 5ª Região**, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): CRISPIM ALMEIDA CAMPOS, Advogado: Dr. Vanessa Ramos Brito, Advogado: Dr. Leandro Nunes Gobatto, Advogado: Dr. Basilio Acelino de Carvalho Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 519-06.2020.5.19.0006 da 19ª Região**, Agravante(s): INDUSTRIAS REUNIDAS BONA SORTE LTDA, Advogado: Dr. Diogo Zeferino do Carmo Teixeira, Advogado: Dr. Bruno Zeferino do Carmo Teixeira, Advogada: Dra. Priscilla de Melo Lamenha Lins, Advogado: Dr. Lucas Pinto Dantas, Agravado(s): DAIARA FORTALEZA BEZERRA, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Advogado: Dr. Aline Rijo Lamenha Lins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 517-84.2021.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Agravado(s): ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Garcez de Góes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 516-47.2021.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogada: Dra. Mariana Cerdeira Oliveira, Advogado: Dr. Enrico Santos Correa, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MARCAL MONTEIRO, Advogado: Dr. Brunno Tose, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 491-76.2020.5.14.0006 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): PEDRO FEITOSA GOMES, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 479-30.2011.5.02.0065 da 2ª Região**, Agravante(s): IVANETE PEREIRA DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): ANA LUCIA PIRES OLIVEIRA, M. I. CAMARGOS CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Cleide Regina Dias, MARIA DE LOURDES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 455-41.2021.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): DANIEL HENRIQUE MATOS, Advogado: Dr. Lilianne Cruz Samuel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 454-08.2011.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Melissa Rodrigues Viana, Agravado(s): EVILÁZIO SALES FERREIRA, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Advogada: Dra. Luciana Britto Aragão Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 448-95.2011.5.03.0060 da 3ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): ANGELICA BARBOSA MACHADO, Advogado: Dr. Mercia Fraiha Guimaraes, Advogado: Dr. João Victor Fraiha Antunes Guimarães, VALE S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 428-55.2011.5.15.0033 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Mercival Panserini, NEUSA MARIA SAONCELLA SANTANA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 406-86.2021.5.12.0014 da 12ª Região**, Agravante(s): INSULAR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): ORIVAL DE JESUS RIBEIRO, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Advogado: Dr. Caroline Schwarz de Almeida, Advogado: Dr. Antonio de Mesquita Bittencourt, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 390-80.2020.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): CEDETRAN - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE TRANSITO LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Hitzschky Fernandes Vieira Junior, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, Advogado: Dr. Rafael Nóbrega Praxedes, RIVANIA BEZERRA SOMBRA, Advogada: Dra. Ana Cristina dos Santos França, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 336-98.2021.5.17.0121 da 17ª Região**, Agravante(s): ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeili, Agravado(s): EDILSON DIMAS SANTANA, Advogado: Dr. Paulo Cesar Santos de Marchi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 332-51.2013.5.06.0023 da 6ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Renata Silva de Arruda Falcão, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): PAULO



FERNANDO RODRIGUES DE FIGUEIREDO E OUTROS, Advogado: Dr. Idael Carlos de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 327-48.2019.5.09.0245 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Flávia Pereira de Almeida, Agravado(s): ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Theo Botelho Mares de Souza, Advogada: Dra. Janaina de Paula Machado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 297-95.2021.5.08.0107 da 8ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BARÃO DE MAUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): JOAO AUGUSTO ALVES MARTINS, Advogado: Dr. Wilson Martins, POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 297-78.2020.5.20.0016 da 20ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRAIN-UTC SÃO MANOEL, Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Agravado(s): SILVAN EUGENIO DE SOUSA, Advogada: Dra. Kátia Lúcia Cunha Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 278-98.2021.5.09.0095 da 9ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): DIONE RUDINEI DOS SANTOS DO AMARAL, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, VIGILANCIA URBANA LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 268-46.2019.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): ALVO TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, ANAILTON FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sebastião Duque da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 238-45.2021.5.12.0027 da 12ª Região**, Agravante(s): HELLEN CRISTINA PADILHA VITORIO, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 233-86.2020.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravante(s): ELSON CARLOS GOMES DA COSTA, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Advogado: Dr. Roberto Mezzomo, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para examinar o agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 223-27.2021.5.12.0011 da 12ª Região**, Agravante(s): IDENIZE VENDRAMI DAROLT, Advogado: Dr. Henrique Lima, Advogado: Dr. Henrique da Silva Lima, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Advogado: Dr. Jorge Alexandre



Niederauer, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para examinar o agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 212-81.2021.5.17.0003 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): FELICIA BORGES RUY, Advogado: Dr. Bruno Zago, Advogado: Dr. Renata de Souza Zago Moraes de Jesus, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à reclamante agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 206-25.2018.5.05.0032 da 5ª Região**, Agravante(s): JOSE VALDIR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Daniela Correia Torres, Agravado(s): EUROAMERICAN DO BRASIL IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Bianchi das Neves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 202-44.2020.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): CONSORCIO COSAMPA/ JUREMA/SOUZA REIS/ GEOSISTEMAS - ANEL VIARIO, Advogado: Dr. Enoque Salvador de Araujo Sobrinho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL NO ESTADO DO CEARÁ □ SINTEPAV-CE., Advogada: Dra. Ana Hadassa da Silva Oliveira, Advogada: Dra. Lívia Maria de Oliveira Pedrosa, Advogado: Dr. Harley Ximenes dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 195-68.2019.5.05.0611 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): SEMPRE - COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVICOS, LIMPEZA E COLETA DE RESIDUOS E PAISAGISMO, Advogado: Dr. Francisco Fábio Batista, Advogada: Dra. Camila Ferreira de Souza, ZELIA FERREIRA SOUTO, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 188-32.2020.5.05.0194 da 5ª Região**, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): LEA NUNES LACERDA SANTOS, Advogado: Dr. Vítor Hugo Novais Barbosa, Advogada: Dra. Camila Dias Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 187-65.2021.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO JARDINS, Advogado: Dr. José Gervásio Viçosi, Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Advogada: Dra. Patrícia Pena da Motta Leal, Agravado(s): PRISCILA NASCIMENTO RIBEIRO E OUTRA, Advogado: Dr. Rute Moraes Castello Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 179-25.2016.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Emanuela Pompa Lapa, Advogado: Dr. Diego da Silva Carvalho, Advogado: Dr. Agnaldo Deus de Jesus, Agravado(s): ERIVAN DA SILVA SAO LEAO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stolze Magnavita Júnior, PREST PERFURAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 175-63.2021.5.06.0002 da 6ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Adriano Aquino de Oliveira, Agravado(s): CLAUDIA REGINA FEITOZA DA SILVA, Advogado: Dr. Esther Loibman,



Advogado: Dr. Hilton Carvalho Galvao, SPBRASIL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jesus Marco Calixto da Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 174-77.2019.5.09.0095 da 9ª Região**, Agravante(s): CONSORCIO SORRISO, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, Advogado: Dr. Walter Tierling Neto, Agravado(s): E. G. TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI, Advogado: Dr. Silvio Rorato, Advogada: Dra. Andréia Maria da Silva, EXPRESSO VALE DO IGUAÇU LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, FLORENCIO JOSE RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcia Gesiane da Silva, VIACAO GATO BRANCO LTDA., Advogado: Dr. Silvio Rorato, Advogada: Dra. Andréia Maria da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 173-38.2021.5.14.0401 da 14ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE RIO BRANCO, Procuradora: Dra. Aury Maria Barros Silva Pinto Marques, Agravado(s): ACCA SERVICOS E COMERCIO EIRELI, Advogado: Dr. Breno Vieira dos Santos, MAILDA LOPES SAMPAIO, Advogado: Dr. Ana Paula Pessoa Judar, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 167-57.2020.5.19.0003 da 19ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângelo César Lemos, Advogado: Dr. Jailton Dantas de Oliveira, Advogado: Dr. André Gomes Duarte, Agravado(s): CARLOS GONZAGA DA FONSECA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 166-67.2021.5.09.0245 da 9ª Região**, Agravante(s): MASSA FALIDA de AMPLA PRODUTOS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Josué Ferreira Formaggio Filho, Agravado(s): ADRIANO COELHO, Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolin Mazini, ERASMO FELIPE ARRUDA JUNIOR, Advogado: Dr. Christian Schramm Jorge, FELIPE DE OLIVEIRA MATOS, Advogada: Dra. Ana Luiza Grecca Cordeiro, Advogada: Dra. Liziane Blaese Cardoso Machado, LIE TJI TJHUN, Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolin Mazini, RICARDO AUGUSTO LIE, Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolin Mazini, SIDNEI MARQUES, Advogado: Dr. Christian Schramm Jorge, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 157-76.2012.5.04.0531 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): JOSEPH CLAUDE DAOU, Advogada: Dra. Rosana Aparecida Della Libera Santos, Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, LUIZ ROBERTO MARTHOS, Advogada: Dra. Rosana Aparecida Della Libera Santos, Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Agravado(s): ESTEVAO TOME, Advogado: Dr. Lino Ambrosio Troes, Advogado: Dr. Tiago Baseggio Troes, TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rosana Aparecida Della Libera Santos, Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 145-68.2021.5.09.0673 da 9ª Região**, Agravante(s): OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): AMAURY EUDES DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Luiz Gustav Kalau Costa, Advogado: Dr. Fernando Soares da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar ao reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 143-05.2021.5.22.0005 da 22ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogada: Dra. Livia de Almeida Macedo, Agravado(s): JAILSON TAVARES LIMA, Advogado: Dr. Flavio Soares de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-**



AIRR - 142-09.2022.5.14.0425 da 14ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS NA PARAÍBA - ECT, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Agravado(s): EDIMAR ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 131-14.2020.5.14.0404 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, MARIA REBOUCAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro de Souza Martins, Advogada: Dra. Myrian Mariana Pinheiro da Silva, SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO, Advogado: Dr. Vicente Aragão Prado Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 121-66.2020.5.17.0151 da 17ª Região**, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Caio Hipólito Pereira, Advogada: Dra. Rachel Santiago Silva, Advogada: Dra. Júlia Serrat Stein, Agravado(s): DANIELA COELHO MUNIZ SILVA, Advogado: Dr. Fábio Lima Freire, Advogado: Dr. Henrique Amaral Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 120-35.2020.5.06.0233 da 6ª Região**, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravado(s): VALDIR BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Valença Jatobá, Advogado: Dr. José Geraldo de Menezes Lira Junior, Advogado: Dr. Antonio Geraldo Albuquerque de Brito Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100-90.2018.5.17.0012 da 17ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO CODESA, Advogada: Dra. Carla Gusman Zouain, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogada: Dra. Bárbara Braun Rizk, Advogada: Dra. Milena Gotardo Cosme, SIVALDO DANTAS LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 94-39.2020.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, GM MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Felipe Santos Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 75-15.2022.5.11.0009 da 11ª Região**, Agravante(s): MARILENE DO NASCIMENTO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Juliana Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Agravado(s): BIOPPLUS COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, Advogado: Dr. Carlos Ricardo de Araujo Melo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 56-47.2021.5.12.0031 da 12ª Região**, Agravante(s): JOSE CARLOS DO AMARAL, Advogado: Dr. José Vilson Marchi, Advogado: Dr. Lucas Probst Marchi, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 15-06.2021.5.09.0018 da 9ª Região**, Agravante(s): PR SKY SERVICOS DE INSTALACOES LTDA, Advogado: Dr. Pedro Guilherme Kreling Vanzella, Agravado(s): MURILO MANSANO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Advogada: Dra. Ellis Shirahishi Tomanaga Eguedis, Advogado: Dr. Lelio Shirahishi Tomanaga, SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Dr. Emerson Luiz Mazzini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21351-45.2016.5.04.0741 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): CARLOS JOSE HOSSA, Advogado: Dr. Diego Palhano Strassburger, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20869-10.2021.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da Silva, Agravado(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL - ABSM, Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da Silva, CHOU TSING YI, Advogado: Dr. Luiz Paulo Ollé Brundo, Advogado: Dr. Horacio Pinto Lucena, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e aplicar à parte agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor da parte reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: AIRR - 20195-12.2022.5.04.0741 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Agravado(s): AIRTON JOSE MUMBACH, Advogado: Dr. Michael Giordani, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1375-08.2017.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria Sousa Teles, Agravado(s): MARICELIA PORTUGAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jeronimo Luiz Placido de Mesquita, Advogado: Dr. Yuri Oliveira Arleo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 936-07.2020.5.07.0001 da 7ª Região**, Agravante(s): INGRID MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Daniel Scarano do Amaral, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, Advogado: Dr. André Souto de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Dário Aguiar Freitas Filho, Advogada: Dra. Raquel pinho Ramos de Mello, Advogado: Dr. Laura Augustina Ribeiro Till, Advogado: Dr. Caroline Lima Fonseca do Carmo, Agravado(s): DELCOTTON INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 725-92.2011.5.01.0052 da 1ª Região**, Agravante(s): JORGE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Espinosa Trotte, Agravado(s): CAMIL ALIMENTOS S/A, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 530-84.2020.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema correção monetária, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 465-10.2013.5.02.0022 da 2ª Região**,



Agravante(s): LONDON BOOKS LIVRARIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Fábio Ferraz Marques, Advogado: Dr. Thayna de Oliveira Silva, Agravado(s): MARIA ANGELINA FERRAZ TOLEDO SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Ferraz Marques, Advogado: Dr. Thayna de Oliveira Silva, PATRICIA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maria Auxiliadora Lopes Martins, Advogado: Dr. Thales Fontes Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 419-23.2022.5.21.0007 da 21ª Região**, Agravante(s): JULIEL SILVA BRIGIDO, Advogado: Dr. Renê Gomes da Veiga Pessoa Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 253-82.2016.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s): PENÍNSULA NORTE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): AGRALMAZ - AGROPECUÁRIA ALTA AMAZÔNIA LTDA., ARMAZÉNS GERAIS PENÍNSULA LTDA. - ME, BAKHUS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME, BORDER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., COFCO FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Dias, Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, DIVISA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., FOSMAR FERTILIZANTES FOSFATADOS S/A, FRANCIELE ALVES PONTES, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Advogado: Dr. Leonir Antonio Bega Martins, Advogada: Dra. Bruna Rigobelo Luiz, M&P PARTICIPAÇÕES S/A, PENÍNSULA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., PENÍNSULA AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. - ME, PENÍNSULA INTERNATIONAL S/A, Advogado: Dr. Edison César Santiago de Souza Júnior, SEVEN BUSINESS SERVIÇOS DESPORTIVOS LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas quanto ao tema "correção monetária", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Dr. RAFAEL LARA MARTINS, advogado da Agravante: PENÍNSULA NORTE FERTILIZANTES S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: AIRR - 202-71.2016.5.06.0018 da 6ª Região**, Agravante(s): MARVISTA AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Osmar Henrique Ferreira e S. de Azevedo Umbelino, Agravado(s): JUSSIMAR RODRIGUES DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, P. S. RAMOS ESTETICA EIRELI - EPP, R Z AFRETAMENTOS E MODA EIRELI E OUTRAS, Advogado: Dr. Augusto Marcos Gomes Evangelista, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema correção monetária, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 118-36.2019.5.09.0130 da 9ª Região**, Agravante(s): ARTECOLA QUÍMICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Clóvis Coimbra Charão Filho, Agravado(s): EDUARDO RENATO KUNST, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, EVANDRO LUIS KUNST, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Alysson André Donanski, LISIANE TERESINHA KUNST, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, TIAGO APARECIDO BORGES, Advogado: Dr. Ricardo Fernandez Luiz, Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Luiz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1000675-45.2020.5.02.0492 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANA ANSELMA DA SILVA SOBRAL, Advogado: Dr. Sílvio Luiz Parreira, Agravado(s) e Recorrido(s): KIMBERLY-CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Dr.



Alexandre Lauria Dutra, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1000516-82.2017.5.02.0080 da 2ª Região**, Agravado(a) e Requerente: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Vinícius Franco de Sousa, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSÓRCIO HELENO & FONSECA - TIISA, Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): MARLEILTON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pires Guarido, Advogada: Dra. Adriana da Silva Pires Guarido, TIISA - INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Everet de Souza Schechtel Skrabe, Advogado: Dr. Bruno Trapanotto da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado, Consórcio Heleno & Fonseca - TIISA; conhecer do recurso de revista da terceira reclamada, Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se julgou improcedente o pedido de responsabilidade subsidiária da terceira reclamada, excluindo-a da lide. **Processo: RRAg - 100459-16.2019.5.01.0511 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Anna Carolina Migueis Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): ITPLAN INTEGRAÇÃO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, ROBERTA DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Dominique Sander Leal Guerra, Advogada: Dra. Lía Rodrigues Fontoura, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE E DE CONVENCIONALIDADE DO § 4º DO ARTIGO 791-A DA CLT. AÇÃO AJUIZADA POSTERIORMENTE AO INÍCIO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017" por violação do artigo 791-A, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, determinar que os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 20329-23.2020.5.04.0381 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s) e Recorrido(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS GRAZIELA LTDA., Advogado: Dr. Laurence Bica Medeiros, LEONIR CHITOLINA - ME, Advogada: Dra. Magali Helena Flocke Hack, PATRÍCIA GEORGI, Advogada: Dra. Adriana Milani Pinheiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: não conhecer do agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais decorrentes do inadimplemento das verbas rescisórias. **Processo: RRAg - 11489-36.2017.5.03.0129 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s) e Recorrido(s): MURILO ARIMATEIA GONCALVES, Advogado: Dr. Wladimir Paulo Ferreira Prado, Advogado: Dr. Joaquim Vantuir de Novaes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 11401-42.2017.5.03.0082 da 3ª Região**,



Agravante(s) e Recorrente(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Advogado: Dr. Adriano Sergio Siuves Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): KENNEDY FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Thiago Martins Rabelo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RRAg - 10652-32.2017.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Advogada: Dra. Karen Fernanda Barboza Camargo, Advogado: Dr. Edilson Jose Mazon, Advogado: Dr. Fernando Brito de Almeida Junior, PEDRO TORRES JUNIOR, Advogado: Dr. Frederico de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): DATALINK LTDA., Advogado: Dr. Cassiano Silva D Angelo Braz, Agravado(s) e Recorrido(s): BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Raíla Moura Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 10117-40.2021.5.15.0012 da 15ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLA FERNANDA DE CAMPOS MELO ARRUDA, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Lucas Andreotta Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Gelelete Camolesi, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: não conhecer do agravo de instrumento do reclamado; conhecer do recurso de revista da reclamante por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se condenou o reclamado ao pagamento das horas extras decorrentes da inobservância do artigo 318 da CLT e ao pagamento do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, sem as limitações temporais impostas pelo acórdão regional. **Processo: RRAg - 318-54.2013.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): APISUL GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Advogado: Dr. Eduardo Chaves de Sousa, Advogado: Dr. Ligia Tatiana Romão de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Lourenço Andrade, Procuradora: Dra. Marcia Bacher Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 24656-66.2020.5.24.0021 da 24ª Região**, Recorrente(s): DAIENE PATRICIA ALMADA LENCINA, Advogado: Dr. Michel Lemos de Queiroz Tavares, Recorrido(s): FERNANDO DO NASCIMENTO CARNEIRO, Advogado: Dr. Paulo Luca Apolinário da Silva, Advogado: Dr. Murillo Silva Crevelato dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 12608-89.2014.5.03.0144 da 3ª Região**, Recorrente(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Recorrido(s): GUILDER FERREIRA SIQUEIRA, Advogada: Dra. Aline Junqueira Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10950-70.2016.5.03.0011 da 3ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. David Eliúde Silva Júnior, Advogado: Dr. Luana Gonçalves Leal, Recorrido(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho,



Advogado: Dr. Allan Raphael Costa Horta, Advogado: Dr. Alexis Rodrigues Moreira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os cálculos de apuração da execução incluam as parcelas salariais vincendas em relação às rubricas reconhecidas no título executivo, com a respectiva inclusão em folha de pagamento. **Processo: RR - 10820-70.2018.5.15.0013 da 15ª Região**, Recorrente(s): JOAO DONIZETTI DE MIRANDA E OUTRO, Advogada: Dra. Priscila Cristina Dias Wanderbroock, Advogado: Dr. Denis Pizzigatti Ometto, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "RESTITUIÇÃO DE DESCONTOS SALARIAIS NA RESCISÃO CONTRATUAL. IMPOSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DE FOLGAS ADQUIRIDAS POR MEIO DO REGIME DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA COM HORAS NEGATIVAS DE DIAS NÃO TRABALHADOS. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NORMATIVA", por violação do art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir aos reclamantes o pedido de restituição dos descontos efetuados na rescisão contratual, a título de "day off", conforme se apurar em liquidação de sentença. A consequência do provimento do recurso de revista interposto pelos autores e da condenação da reclamada à devolução dos descontos é a inversão do ônus da sucumbência. Determina-se, portanto, custas no montante de R\$ 400,00, em reversão, pela reclamada, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor ora arbitrado à condenação, para fins processuais. Diante da reversão da sucumbência, ficam excluídos da condenação os honorários advocatícios sucumbenciais fixados para a parte autora. Considerando-se os parâmetros prescritos no artigo 791-A, caput e § 2º, da CLT, condena-se a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no importe de 10%, observando o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 10778-55.2021.5.15.0097 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procurador: Dr. Thiago Antônio Dias e Sumeira, Recorrido(s): AGUIDA CRISTINA FELIX SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Juan Philipyp Stephano Amaro, GEMEOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e contrariedade à Súmula nº 331, item V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o Município de Jundiaí da condenação a responder subsidiariamente pelas verbas deferidas à reclamante e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 10668-35.2018.5.03.0149 da 3ª Região**, Recorrente(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Roberto Andrey Correia dos Santos, Recorrido(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., LUCIANO CARLOS SILVA, Advogado: Dr. Valmir de Paiva Baggio, Advogado: Dr. Ewerton Carlos de Paiva Laraia, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da reclamada Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB e os consectários legais decorrentes. **Processo: RR - 686-05.2020.5.08.0111 da 8ª Região**, Recorrente(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Chedid Georges Abdulmassih, Advogada: Dra. Hannah Luiza Dutra Dias, Advogado: Dr. Elielton Jose Rocha Sousa, Recorrido(s): ALAN PALHETA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcio de Oliveira Landin, GN EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 622-27.2021.5.09.0662 da 9ª Região**, Recorrente(s): EMERSON ROGERIO SILVA GOMES, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Advogada: Dra. Fernanda Lorenzom, Advogado: Dr. Joao Vitor Assis Alavarse Gonzales, Advogado: Dr. Lorena



Fachini Testi, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Danielli Yumi Nagano, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 538-28.2011.5.01.0006 da 1ª Região**, Recorrente(s): ALESSANDRA ESCOVEDO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Castro Batista, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. André Borges Perez de Rezende, Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 205-93.2017.5.22.0002 da 22ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S.A., Advogado: Dr. José Lustosa Machado Filho, Advogado: Dr. Thiago Almeida Nascimento, Advogado: Dr. Morgana Araújo Sá, Recorrido(s): SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Gregório Martins Saraiva, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 142-38.2020.5.07.0016 da 7ª Região**, Recorrente(s): JOAO DE SOUZA XAVIER, Advogado: Dr. Iuri Fernandes Barbosa Araújo, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA E MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO. DESCENDENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS", por violação do artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pedido de redução da jornada em 50%, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação, enquanto houver necessidade de acompanhamento do filho com necessidades especiais (TEA e epilepsia). Invertem-se os ônus da sucumbência, bem como do pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 600,00 sobre o valor da condenação que ora se arbitra em R\$ 30.000,00, de cujo pagamento a reclamada fica isenta, em virtude de sua equiparação à Fazenda Pública. **Processo: ED-RR - 1081500-32.2008.5.09.0029 da 9ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, MARCOS TEODORO TCHMOLO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-RR - 1001544-93.2020.5.02.0205 da 2ª Região**, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Embargado(a): MARCELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogado: Dr. Andre Esteves Cardozo de Mello, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RRAg - 1001140-24.2020.5.02.0017 da 2ª Região**, Embargante: ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO, Advogada: Dra. Leticia Cardoso Rissi, Embargado(a): PROXXI TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1001043-81.2018.5.02.0441 da 2ª Região**, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Andressa Pimentel de Almeida Batista, Embargado(a): ALL SHIPS - LOGISTICA E OPERACOES PORTUARIAS LTDA, Advogada: Dra. Aparecida Gislaíne da Silva Herédia, THIAGO HENRIQUE FIGO DOS SANTOS,



Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo Órgão de Gestão de Mão-de-obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos para sanar equívoco quanto ao exame dos pressupostos processuais do recurso de revista do autor, em relação ao tema "intervalo intrajornada", para reconhecer a impossibilidade de processamento do apelo, ante a ausência de prequestionamento na instância ordinária, nos termos da Súmula nº 297, itens I e II, do TST, afastando a condenação do reclamado quanto ao pagamento de 15 (minutos) extras, a título de horas extras intervalares. **Processo: ED-AIRR - 1000429-05.2020.5.02.0442 da 2ª Região**, Embargante: SINDOGEESP - SINDICATO DOS OPERADORES EM APARELHOS GUINDASTESCOS, EMPILHADEIRAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TRANSPORTADORES DE CARGA DOS PORTOS E TERMINAIS MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Embargado(a): RELIANCE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Farias Julião, Advogado: Dr. Rodrigo Luiz Zanethi, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000420-68.2019.5.02.0445 da 2ª Região**, Embargante: OCEANICA EMPRESA DE APOIO A NAVEGACAO LTDA, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): ANGELO AUGUSTO FORCINE, Advogada: Dra. Ivana Moure Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-AIRR - 1000416-85.2020.5.02.0351 da 2ª Região**, Embargante: DEIVID SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Embargado(a): CASA SUICA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Pereira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 809000-76.2009.5.12.0014 da 12ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Giselle Dausen Capella, Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Embargado(a): ELIZEU ANTONIO JASPER, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração tão somente para sanar o erro material, sem conceder efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação do acórdão. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 100445-43.2020.5.01.0302 da 1ª Região**, Embargante: JOAO BATISTA PAULINO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fernando Hugo Rabello Miranda, Advogado: Dr. Gustavo Smith Heizer, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100251-32.2020.5.01.0241 da 1ª Região**, Embargante: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Raphael Rajão Reis de Caux, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): VERONICA MONTEIRO SERANTES TEIXEIRA, Advogada: Dra. Izabel Cristina Huback, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 37200-72.2009.5.02.0025 da 2ª Região**, Embargante: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Maria Floresta Lima, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Embargado(a): MIRLAINE PEREIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 21447-32.2016.5.04.0233 da 4ª Região**, Embargante: CEEG COOPERATIVA EDUCACIONAL



EVANGELICA DE GRAVATAI LTDA, Advogada: Dra. Fernanda Fredrichsen Passos, Embargado(a): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPRO/RS, Advogado: Dr. Henrique Stefanello Teixeira, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Ott, Advogado: Dr. Tchamaco Potyguara Ferreira Steiger, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21386-07.2016.5.04.0029 da 4ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI, Procurador: Dr. Emerson Rosa da Silva, GABRIELI DA SILVA AFONSO, Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Advogado: Dr. Eyder Lini, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 20840-87.2018.5.04.0123 da 4ª Região**, Embargante: BIANCHINI S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, Advogado: Dr. Álvaro Olivério Martins de Martins, Advogado: Dr. Andre Bianchini, Embargado(a): FRANCISCO DOS PASSOS DIAS, Advogado: Dr. Rubilar Pinheiro Olioni, Advogada: Dra. Melina Socoowski Olioni, Advogado: Dr. Giancarlo Santos de Freitas, Advogado: Dr. Léo Costa Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20795-52.2019.5.04.0122 da 4ª Região**, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): IDA MARIONE COSTA COLLARES, Advogado: Dr. Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Advogado: Dr. Caroline Bernhardt Carvalho, Advogado: Dr. Joscelia Bernhardt Carvalho, TJB ASSESSORIA, PORTARIA, LIMPEZA E COMERCIALIZACAO LTDA, Advogado: Dr. Hugo David Gonzales Borges, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20678-82.2019.5.04.0018 da 4ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Embargado(a): RENATO ROCHA DE FREITAS JUNIOR, Advogado: Dr. Norberto Baruffaldi, Advogado: Dr. Miguel Vargas da Fonseca, Advogado: Dr. Maurício Silva, Advogado: Dr. Ernani Peres dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a reclamada a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-RR - 20512-33.2017.5.04.0402 da 4ª Região**, Embargante: LUIZ CARLOS CATUSSO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Mônica Andrea Bertéli Slomp, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 16930-51.2019.5.16.0004 da 16ª Região**, Embargante: LELIANNY CHRISTINNY PENHA PINTO, Advogado: Dr. Rodrigo Mendonça Santiago, Advogado: Dr. Marcos Fabrício Araújo de Sousa, Embargado(a): SARANEY LEMOS MORAES FREITAS, Advogado: Dr. Valdicleia Martins Delmondes Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 16870-66.2019.5.16.0008 da 16ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Thiago Rezende Aragão, Procuradora: Dra. Mayara Késsia Sampaio Lobão dos Santos, Procuradora: Dra. Maiara Costa Aragão, Embargado(a): SONIA MARIA CARVALHO, Advogado: Dr. Leandro Guimaraes Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, em face da ausência de vício a sanar. **Processo: ED-RRAg - 12299-78.2016.5.15.0010 da 15ª Região**, Embargante:



RAQUEL CRISTINA TUROLA BORTOLOTTI, Advogado: Dr. Gislandia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Carlos de Castro, Advogada: Dra. Lya Rachel Bassetto Vieira, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Von Lasperg, Advogado: Dr. Fernando Carvalho Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar a parte embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-RRAg - 11738-65.2017.5.15.0092 da 15ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tiago Augusto de Magalhães Arena, Embargado(a): ANA MARIA DOMINGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Polis, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11258-89.2017.5.15.0059 da 15ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mateus Diniz de Andrade Carvalho, Embargado(a): SEBASTIAO DE ALMEIDA NETO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 11160-98.2020.5.03.0038 da 3ª Região**, Embargante: MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. Cássia Andrea da Costa Tarôco, Embargado(a): JOSIVAN FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Advogado: Dr. Janaina Andrade Nacif, Advogado: Dr. Thiago Augusto Duarte, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 10963-57.2016.5.03.0015 da 3ª Região**, Embargante: ÉRIKA SOLANGE FREIRE DE LANA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Embargado(a): BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, INTERFILE SERVIÇOS DE BPO LTDA., Advogada: Dra. Mônica Furtado Pinheiro Chagas, Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, em razão da inexistência de vícios a serem sanados. **Processo: ED-RR - 10734-81.2019.5.18.0013 da 18ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Roberto Estevam de Araújo Maia, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, em razão da inexistência de vícios a serem sanados. **Processo: ED-ARR - 10276-14.2017.5.15.0047 da 15ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Embargado(a): LISIANY DE MELO SANTOS PONTES PASCHOA, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-RRAg - 10140-23.2019.5.03.0098 da 3ª Região**, Embargante: AVIVAR ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Embargado(a): RIGNE CHARLISON DA SILVA, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 10060-83.2015.5.01.0024 da 1ª Região**, Embargante: CRISTIANE CORTES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Domingues Silva de Souza, Advogado: Dr. Isaías Alves dos Santos, GUANABARA HOME CARE SERVIÇOS MÉDICOS DOMICILIARES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Fogarolli Filho, Advogado: Dr. Rodrigo Marquett Carvalho da Cruz, Embargado(a): MULTISA COOPERATIVA DE TRABALHO



EM SAUDE, Advogado: Dr. Rodolfo Derossi Cabreira, Advogado: Dr. Leandro de Arantes Basso, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-AIRR - 6226-02.2011.5.12.0026 da 12ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Berns, ESPÓLIO de WILSON LOSSO E OUTROS, Advogado: Dr. Ana Carolina de Campos Holske, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1969-97.2015.5.06.0142 da 6ª Região**, Embargante: HELIO VENANCIO ALVES, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Embargado(a): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-ARR - 1899-41.2011.5.02.0010 da 2ª Região**, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Tiago de Melo Conti, FERNANDO FONSECA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): AML SYSTEM LTDA, GETRONICS LTDA, Advogado: Dr. Anderson de Souza Merli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração dos reclamados e do reclamante e, revelando estes mera intenção de protelar o feito, condenar ambos ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-RR - 1877-59.2017.5.09.0662 da 9ª Região**, Embargante: LARISSA COUTINHO BARROS, Advogado: Dr. Gabriela Guandalini Gatto, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, tão somente para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-ED-ARR - 1147-10.2017.5.12.0001 da 12ª Região**, Embargante: PAULO EDUARDO OBADOVSKI ALVES, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, Advogada: Dra. Liliani Panini, Advogada: Dra. Jéssica Campos Savi, Advogado: Dr. Fabiano Marcos Zwicker, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 807-31.2017.5.11.0151 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Francisco Sobrinho de Sousa, Embargado(a): SANDRO LUIZ DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 737-41.2013.5.05.0015 da 5ª Região**, Embargante: PERICLES DUARTE DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 700-34.2021.5.09.0011 da 9ª Região**, Embargante: IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Embargado(a): SIND PROF ENS SUPERIOR 3 GRAU CTBA E REG METROPOLITANA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 678-34.2020.5.20.0001 da 20ª Região**,



Embargante: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Embargado(a): MARIA IMPERATRIZ DE MENEZES SANTANA E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 657-25.2021.5.11.0017 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Embargado(a): RAMYLLA KAREN FERREIRA BIASE, Advogado: Dr. André Luiz Silva Pinto, SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 637-16.2018.5.17.0003 da 17ª Região**, Embargante: ALFA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marco Antônio Gama Barreto, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Maioli, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luis Eiras da Silveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 587-07.2021.5.08.0206 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR JOAQUIM NABUCO, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, PAULO PINHEIRO DA GAMA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o segundo executado, Estado do Amapá, a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-RR - 310-18.2018.5.09.0028 da 9ª Região**, Embargante: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Ana Cláudia Cericatto, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Advogado: Dr. Maury Jorge Cequinel, Embargado(a): MARIO AUGUSTO SPEZIANO MARTINS, Advogado: Dr. Guilherme Seiti Suguimatsu, Advogado: Dr. Jose Lucio Glomb, Advogado: Dr. Paulo Eduardo da Silva Müller, Advogado: Dr. Francisco Azevedo Torres, Advogado: Dr. Bruno Fischer Fraiz de Moraes, Advogado: Dr. Angela Cristina Glomb, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar a parte embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 303-68.2012.5.02.0048 da 2ª Região**, Embargante: JOAO LUCIO ZIMMERMANN, Advogado: Dr. Marcos Tavares de Almeida, Advogado: Dr. João da Silva Dourado, Embargado(a): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgenes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 144-55.2012.5.05.0012 da 5ª Região**, Embargante: COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, Advogado: Dr. Mauro José de Moraes Sá Costa, Embargado(a): UBIRAJARA DA PAIXÃO PIMENTEL SIMAS, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 132-40.2021.5.11.0018 da 11ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Marcelo Neumann Moreiras Pessoa, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Embargado(a): ITACOL - COMERCIO E



SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Linconl Freire da Silva, Advogado: Dr. Alessandra Taketomi Feitosa, Advogado: Dr. Ayla Cybelle Tainah Carvalho de Melo, MARCELO GEORGE SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ronildo Apoliano Oliveira, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Jerfeson Evangelista Bento dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: ED-RRAg - 48-88.2022.5.09.0073 da 9ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Elaine Garcia Monteiro Pereira, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Embargado(a): LINCOLN SHIGUERU HIROTA, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 8-24.2017.5.02.0026 da 2ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anderson Pereira Charão, Advogado: Dr. Leandro da Cunha Nakajo, Embargado(a): VANESSA BARRETO INADA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento aos embargos de declaração; dar provimento ao agravo regimental para determinar o processamento do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1002648-15.2017.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA FERNANDA FOFFANO MATTOSINHO NAPOLEAO, Advogado: Dr. Dirceu Helio Zaccheu Junior, Agravado(s): JAILTON BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro Hilário da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Faria, Advogado: Dr. Evandro Hilario da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001910-47.2017.5.02.0720 da 2ª Região**, Agravante(s): CREDIFIBRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgages, Advogado: Dr. Rodrigo Bruzzi Carrion Paraguay, Agravado(s): MARIA ISABEL JANUARIO SOUZA, Advogado: Dr. Fernanda Alminhana Dallarosa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 1001620-49.2019.5.02.0433 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Camila de Brito Brandão, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, LEDA ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson José de Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1001594-08.2016.5.02.0061 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Denis de Lima Sabbag, Advogado: Dr. Aline Karina da Silva Calado, Agravado(s): RICARDO MARCIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Vera Lucia Barrio Dominguez, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001506-56.2021.5.02.0008 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Antônio Sérgio Gianotto, Agravado(s): CLEVERTON SILVA PINHEIRO DA HORA, Advogado: Dr. Edson Akira Sato Rocha, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do



devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1001277-10.2021.5.02.0069 da 2ª Região**, Agravante(s): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): BRILHO DO SOL TELECOM LTDA., Advogada: Dra. Karla Cristina Bottiglieri Senatori, HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1001246-02.2016.5.02.0251 da 2ª Região**, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Agravado(s): ENEDILSON DOS REIS SOUZA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Luciana Maria de Ornelas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001165-63.2021.5.02.0482 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Paulo Fernando Alves Justo, Procurador: Dr. Magali Ventili Marques Malavasi, Agravado(s): CLAUDIA VANESSA FERNANDES MOTA, Advogado: Dr. Valdivino Ferreira Junior, UNIAO PELA BENEFICENCIA COMUNITARIA E SAUDE, Advogado: Dr. Jaime da Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001145-55.2020.5.02.0402 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Rita Parisotto, Agravado(s): ELI RICHMOND STRAUBE, Advogado: Dr. Vera Lucia Barrio Dominguez, Advogado: Dr. Jeferson Alison Silva de Jesus, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1001131-87.2016.5.02.0442 da 2ª Região**, Agravante(s): SORAYA FERNANDES ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo Fabiani de Oliveira, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): BANDEIRANTES DEICMAR LOGISTICA INTEGRADA S.A., Advogada: Dra. Nerci de Carvalho, Advogada: Dra. Karen Fratic Bacic, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000891-05.2021.5.02.0481 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Magali Ventili Marques Malavasi, Agravado(s): TAMY ERIKA MENDONCA SANTOS, Advogada: Dra. Vivian Lopes de Mello, UNIAO PELA BENEFICENCIA COMUNITARIA E SAUDE, Advogado: Dr. Jaime da Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000854-27.2021.5.02.0012 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodrê Ghattas, Agravado(s): NEWTON DE LIMA PATROCINIO, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Advogado: Dr. Wesley Wallysson Serotini, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000822-20.2017.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): ORLANDO BARBOSA CELESTINO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Vera Lúcia Silveira Peixoto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000623-42.2021.5.02.0386 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): A7 SERVICOS DE LIMPEZA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Pujol Graça, FABIANA GOMES KANZLER, Advogado: Dr. Gustavo Amorim Arroyo, MÉTODO ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, VISA CLEAN PORTARIA



E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-RR - 1000621-54.2019.5.02.0059 da 2ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SIRIO LIBANES, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): DEBORA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Washington Domenico Rezende da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000502-89.2019.5.02.0610 da 2ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ADRIANI FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dionísio Ferreira de Oliveira, VIKSTAR SERVICES TECHNOLOGY S.A., Advogado: Dr. Delané Mayolo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1000442-76.2022.5.02.0363 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Márcio Martins Muniz Rodrigues, Agravado(s): DESTAKE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, ROSANGELA DE SOUZA MORAES, Advogado: Dr. José Carlos Pereira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000371-92.2020.5.02.0315 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JULIANA MORAES DE SOUZA, Advogada: Dra. Jackeliny Maria Duarte, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 1000355-53.2018.5.02.0463 da 2ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): FG CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL E EDUCACIONAL EIRELI, Advogado: Dr. José Francisco de Lima Filho, MIQUEIAS BRAGA DE ARAUJO, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000285-07.2022.5.02.0492 da 2ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ilanna Sofia Santos Soeiro Silva, Agravado(s): DAISE GUILHERME RODRIGUES, Advogado: Dr. Ivana Franca de Oliveira Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000229-04.2022.5.02.0385 da 2ª Região**, Agravante(s): TV OMEGA LTDA., Advogado: Dr. Riolando de Faria Gião Junior, Advogado: Dr. Artur Jacobelli Nunes de Oliveira, Agravado(s): ALEXANDRE SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Artur Eduardo Valente Aymoré, Advogado: Dr. Vinicius Tojar, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 1000177-27.2022.5.02.0702 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Paulo Mario da Rosa, Agravado(s): ROBSON SILVA DE MELIM, Advogado: Dr. Ivan de Falchi Junior, Advogado: Dr. Ricardo de Aguiar Lima Pereira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000089-12.2020.5.02.0038 da 2ª Região**, Agravante(s): SEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): GIVANILDO SIMEAO FERREIRA JUNIOR, LUIZ HENRIQUE



BOSELI JOSE, Advogada: Dra. Maria Aparecida Purgato, Advogada: Dra. Simone Oliveira Nunes Bernardo, Advogado: Dr. Alexandre Bueridy Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo para apreciação do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula nº 331, item IV, do TST (má aplicação) e por violação do artigo 2º da Lei nº 11.442/2007, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 100041-55.2021.5.02.0026 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA CRIANÇAS DE DEUS, WEDINA KELI GALDINO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Samuel Laurentino Mauer dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 136200-82.2008.5.01.0033 da 1ª Região**, Agravante(s): FERNANDO MONTEIRO MARCELINO, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo Júnior, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcos André de Almeida Duarte, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100980-16.2020.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): LEANDRA SOARES TARGINO, Advogada: Dra. Anna Carolina Vieira Côrtes, PREMIER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Hélio Henrique Bastos Machado, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100941-68.2017.5.01.0014 da 1ª Região**, Agravante(s): ANTONIO ROCCO PITANGA MANHAES SAMPAIO, Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Advogado: Dr. Mayara Sant Anna, Advogado: Dr. Mateo Scudeler, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Dr. Maurício Martins Fontes D'Albuquerque Câmara, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 100910-34.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Agravado(s): GILVAM SIMOES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100835-58.2019.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): JOAO GUILHERME GONCALVES DE SALLES, Advogado: Dr. Alexandre Montaldi de C. Andrade, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100707-28.2019.5.01.0431 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LSJ CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, RENATO GUILHERME GULLO LEMOS, Advogado: Dr. Vinicius Alves da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100467-77.2021.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s): RAFAEL LOPES MEDEIROS, Advogado: Dr. Édison Freitas de Siqueira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Vasconcelos Siqueira, Advogada: Dra. Carolina Campos Pinto, Advogado: Dr. Egas Malta Brandao, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100371-67.2016.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): SEBASTIAO JOSE GOUVEIA DE



MEDEIROS, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100306-18.2020.5.01.0003 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): INATOS - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE, Advogada: Dra. Maria de Fátima Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Willians Cardoso Ferrari da Silveira, LUCIANA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hilton Villasanti Romero Junior, Advogado: Dr. Joana Araujo Pinto da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Elaine Cristina Lopes Cofre, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100223-22.2021.5.01.0082 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): DAURA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Rodrigo Avelino da Silva, Advogado: Dr. Charles Alves Passos da Costa, HB MULTISERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Martins, Advogado: Dr. Josuel Thomaz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100001-40.2020.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Agravado(s): BRASIL CASA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Bruno Pessoa da Costa, EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Olivia Araujo da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21598-76.2016.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): AROLDO LUIS DE FREITAS GARIBALDI, Advogado: Dr. Otávio Borsa Antonello, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - COOPFERTIL, UNIFERTIL - UNIVERSAL DE FERTILIZANTES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Gustavo Assmann, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogada: Dra. Bárbara Tischler Pereira, Advogado: Dr. Flavio Rossignolo Londero, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21015-19.2020.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): BRENDA DOS SANTOS DA ROSA, Advogada: Dra. Juliana dos Reis Ritter, Advogado: Dr. Leticia Ferreira Barcelos, MXA SOLUTIONS EIRELI, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20936-04.2018.5.04.0382 da 4ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Silvana Cristine Guedes, Agravado(s): VANUSA TAIS MODRY DA COSTA, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Advogado: Dr. Felipe Lucca, Advogado: Dr. Pedro Soares Seeger, Advogado: Dr. Egídio Lucca Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20921-18.2019.5.04.0732 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): CELIO DUARTE PACHECO, Advogado: Dr. Rudeger Feiden, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20908-23.2016.5.04.0021 da 4ª Região**, Agravante(s): ANTONIO AUGUSTO GRILLO ELESBAO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-**



AIRR - 20844-61.2021.5.04.0013 da 4ª Região, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): FATOR FUNCIONAL SERVICOS DE SAUDE LTDA, Advogada: Dra. Maria Beatriz Fenalti Delgado, LIDIA COUTO TABORDA, Advogado: Dr. Nadine Spacil Raddatz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, ultrapassar o óbice da ausência de transcrição de trecho imposto na decisão agravada e, procedendo à análise do apelo, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20610-34.2020.5.04.0201 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Michel da Silva Escosteguy, LUANA CAROLINE PIRES CORREA, Advogado: Dr. Patricia Cassol de Lima, Advogado: Dr. Tania Battistella, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20446-81.2021.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): KELY REGINA CAETANO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20405-37.2019.5.04.0234 da 4ª Região**, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): ANDRE ALEXANDER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Heron Pedrolo dos Santos, GLOBAL SESMT ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Carlos Heron Pedrolo dos Santos, THIAGO MEDINA DA SILVA, Advogada: Dra. Marcia Jaqueline Martins de Camargo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20398-49.2021.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): LEO PABLO GOMES MACHADO, Advogada: Dra. Veridiana Strack, MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20252-69.2019.5.04.0471 da 4ª Região**, Agravante(s): HELOISA IZABEL DE FIGUEIREDO E OUTROS, Advogado: Dr. Sergio Menegaz, Advogada: Dra. Gladimir Antônio Casarin, Advogada: Dra. Bruna Berthier Menegaz, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, Procuradora: Dra. Fernanda Lunelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20218-69.2020.5.04.0662 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procuradora: Dra. Andréa Luciane Melara, Agravado(s): MARIA ELISABETE RODRIGUES, Advogado: Dr. Pérciles Belo Sarturi, MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Nei Félix, Advogada: Dra. Simone Borges, VASLER COMERCIO & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20200-36.2021.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Guilherme Marques Fogaça, Agravado(s): LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., MATILDE OLIVEIRA VARGAS, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Bado, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20119-39.2021.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Advogada: Dra. Lucília da Silva Furtado, Advogada: Dra. Ariane Copetti Bartz, Agravado(s): JOSELAINE DIAS DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Rodrigo Jansen da Rosa, Advogado: Dr. Daielly Chaves de Avila, Advogado: Dr. Yasmim Bezerra Ferreira, MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr.



Carlos Eduardo Azevedo Olson, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20104-72.2021.5.04.0282 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): EXCELENCIA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA., Advogada: Dra. Denise Cristina Sordi, TAIS CRISTINA SOMAVILLA DE VARGAS, Advogado: Dr. Francielle Carina Rodrigues Coelho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 16761-30.2016.5.16.0017 da 16ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Soares de Mesquita, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Agravado(s): EVA CRISTINA SANTOS MARINHO, Advogado: Dr. Gilson Pereira Coutinho, EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13517-15.2020.5.03.0050 da 3ª Região**, Agravante(s): PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A, Advogado: Dr. Saulo Resende, Advogado: Dr. Aurelio de Oliveira Junior, Agravado(s): CONRADO CAMPOS DE FARIA, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Advogado: Dr. Bruna Maria Borges Malta, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12432-76.2015.5.03.0144 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): MAURO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Celso Fernandes Pereira, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a primeira executada, Transimao Transportes Rodoviários Ltda., ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 12387-08.2017.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): ALAN MARQUES TOMAZ, Advogada: Dra. Rosana Alves Pinto, RODRIMAR S.A. - TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Adilson de Siqueira Lima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11668-21.2020.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marcela Gonçalves Godoi, Agravado(s): LTZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Advogado: Dr. Guilherme Vinicius Clementino, LUANA VALDIVINO CHAVES, Advogado: Dr. Katerini Santos Pedro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11450-51.2018.5.18.0011 da 18ª Região**, Agravante(s): MARIA PASTORA PINHEIRO MENDES, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Menezes, Advogado: Dr. Paulo Henrique Silva Pinheiro, Agravado(s): TANIA CRISTINA CARVALHO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Rocha de Araújo Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11264-70.2020.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Marina Fernanda de Carlos Flores da Silva, Procuradora: Dra. Camila de Brito Brandão, Agravado(s): MIGUEL ARCANGELO DE AGUIAR, SAMIRA VENANCIO MARTINS, Advogado: Dr. Artidi Fernandes da Costa, Advogado: Dr. Marcelo Schiavinato, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11233-48.2018.5.03.0068 da 3ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Agravado(s): LUCIO MAX DA SILVA JUNIOR, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Relator: Ex.mo Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11033-79.2019.5.15.0033 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): CLAUDEMIR GIMENEZ, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, RAGASSI - SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Aldo José Barboza da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10902-78.2021.5.15.0019 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, VALERIA ELEUTERIO DE SOUZA BRASILIO, Advogada: Dra. Maira Silva de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Claudemiro Cândido de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Jairo Freitas de Oliveira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRag - 10806-36.2018.5.03.0073 da 3ª Região**, Agravante(s): JULIANO DE MELO GOULART, Advogado: Dr. Décio Moreira Junior, Advogado: Dr. Lucas Rafael Chianello, Agravado(s): ALOIZIO LEAL DE CARVALHO, Advogada: Dra. Erica Suze Jeronimo de Figueiredo, JOAO FRANCISCO TEMOTEO, Advogado: Dr. Eduardo de Souza Muniz, VILA CRUZ IMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogada: Dra. Thaís Tassi Junqueira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10658-23.2018.5.03.0106 da 3ª Região**, Agravante(s): CONCRELINE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): IDEMENSON FIRMO DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Dourado Lages, Advogado: Dr. Rodrigo Dourado Duarte, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10640-48.2022.5.03.0110 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CRISLEY FRANSOALES FREIRE DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10568-58.2017.5.03.0103 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): JOAO BOSCO PACHECO, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10406-81.2019.5.03.0139 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Cynthia Maria Gonçalves Barbabella, Agravado(s): LEIDIMAR JUNIO DO AMARAL, Advogado: Dr. Soraia dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Alves Morato, PORTAL DA SERRA CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Marco Tulio Dias de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10401-34.2020.5.03.0136 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): DAYANE ROCHA SANTIAGO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10277-89.2020.5.15.0080 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Camila de Brito Brandão, Agravado(s): IZAURA LOPES DE PAULA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Cardoso Gonçalves, RGS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10114-92.2016.5.18.0007**



da 18ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Elluízia Tavares Ribeiro de Oliveira, Advogada: Dra. Zannara Cristian de Souza Cotrim, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Embargado(a): GILVAN QUEIROZ DE SENA E OUTROS, Advogada: Dra. Mikelly Julie Costa D Abadia, Advogado: Dr. Gizeli Costa D Abadia Nunes de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10060-04.2021.5.15.0018 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): MIRNA DA SILVA, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, R.M.C. - GESTAO DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Mari Ângela Andrade, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10032-96.2022.5.15.0019 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): ADRIANA REGINA CAPARROS, Advogado: Dr. Silia Maira Ananias Batista, SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10031-49.2016.5.18.0016 da 18ª Região**, Agravante(s): 2HC.MIX LOCAÇAO E IMPORTAÇAO LTDA, Advogada: Dra. Luiz da Cunha, Agravado(s): ADRIANO FREITAS CRUZ, Advogado: Dr. Weslem Lopes da Silva, AUDIOMIX EVENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Marcos Antônio do Espírito Santo Gregório, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para afastar a deserção antes declarada e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2835-08.2014.5.02.0060 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): ENI PEREIRA DE LACERDA, Advogado: Dr. Leir Tadeu de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Foggiano Licheski, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2356-93.2011.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Lílian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): CARLOS ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1602-54.2019.5.06.0103 da 6ª Região**, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Danielle Barbosa de Almeida Avelino, Advogada: Dra. Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): ROGERIO FERREIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. Cedric John Black de Carvalho Bezerra, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 880-17.2021.5.11.0004 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): R. F. X. SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Advogado: Dr. Peterson Ricardo Oliveira Moura, THAIS GUERREIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronildo Apoliano Oliveira, Advogado: Dr. Francismara da Silva Bastos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 803-69.2019.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Agravado(s): FIX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogado: Dr. Aliomar Mendes Muritiba, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogado: Dr. Mariana Mendes Porto, Advogado: Dr. Maira Goncalves de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por



unanimidade, ultrapassar o óbice da ausência de transcrição de trecho imposto na decisão agravada e, procedendo à análise do apelo, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 762-35.2021.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): LUZIANE DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Pablo Romario Sousa Melo, OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Mario Roberto Pereira de Araujo, Advogado: Dr. Maria Alice da Conceicao Gomes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 760-67.2019.5.12.0019 da 12ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de RENATO TELES PALEO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Jeferson Cabral Martins, Advogado: Dr. Clarissa Ribas Dambros, Advogado: Dr. Juliano dos Santos, Advogado: Dr. Daniele Valandro Farina Lima, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alessandro Marins, Advogada: Dra. Amanda Vives Gomes, Advogada: Dra. Gisele Beatriz Fabris, Advogado: Dr. Juliano de Souza Zaquello, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 709-42.2020.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s): MARCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Freire Laporte, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 702-58.2021.5.08.0002 da 8ª Região**, Agravante(s): H & R TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Wallestein Monteiro de Souza, Agravado(s): IVANILDO DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. João Carlos Soares de Sousa Júnior, Advogado: Dr. Krisley Jakeline Neves dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 698-97.2020.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, RICARDO LONGUE MOZER - EPP, Advogado: Dr. Fernando Carlos Fernandes, Agravado(s): JOVANILDO HELMER ANDRADE, Advogada: Dra. Rosemary Machado de Paula, Advogado: Dr. Gustavo Angeli Storch, Advogado: Dr. Sthefania Machado, Advogado: Dr. Bruna de Paula, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 696-55.2016.5.20.0014 da 20ª Região**, Agravante(s): MARLLYSON RAYAN SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nicholas Alexandre Rodrigues Gama, Agravado(s): JOSE DE GOIS FILHO, JOSE DE GOIS FILHO EIRELI - ME, Advogado: Dr. Jair de Araújo Costa Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 657-35.2021.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): PATRICIA VERA DA SILVA, Advogado: Dr. Manuel Sergio Alves Dutra, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 650-84.2017.5.09.0322 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Advogado: Dr. Patrick Friedrich Wilhelm Macaggi Litzendorf Fontes César, Agravado(s): EMERSON MAIA, Advogado: Dr. Eraldo Lacerda Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 571-54.2021.5.11.0017 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Karla Brito Novo, Agravado(s): C C BATISTA ME, Advogado: Dr. Flaviana Honorata de Araujo, Advogado: Dr. Gabriel Eduardo da Silva Machado, IVANETE DE MELO FERREIRA, Advogada: Dra. Alessandra Alves de Carvalho, Advogada: Dra. Hariane Rosari Leal Schroeter, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 536-82.2021.5.14.0091 da 14ª**



Região, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Advogada: Dra. Luiza Rebelatto Moresco, Advogado: Dr. Paloma Ramos de Brito, Advogado: Dr. Emanuelle Ferreira Moraes Rigueira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA - INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 535-76.2022.5.13.0031 da 13ª Região**, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, WALDEY BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Pontes Vital, Advogado: Dr. Gabriel Pontes Vital, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 483-30.2021.5.06.0413 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alexandre Reybmm de Menezes, Agravado(s): MANOEL FRANCISCO COSTA NETO, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-ED-RRAg - 458-52.2021.5.12.0024 da 12ª Região**, Agravante(s): DIBACENTER COM.DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA - ME, Advogado: Dr. Arão dos Santos, Agravado(s): CARINE AUGUSTIN RODRIGUES, Advogado: Dr. Cesar Hruis Alexi, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 447-26.2020.5.17.0151 da 17ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): ESPÓLIO de SEBASTIAO LIMA DE JESUS, Advogado: Dr. Roberta Zani da Silva, Advogado: Dr. Pamela Dias Ceglieas, TUBONEWS CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Ribeiro Santos, Advogado: Dr. Franciele Ramos Gasperazzo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 418-71.2022.5.08.0210 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): IRINEU DE JESUS PIRIS, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Victor Oliveira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 413-32.2021.5.11.0006 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Agravado(s): F K PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, ROSINEIA MOTA DA SILVA, Advogada: Dra. Margarida Maria Leão de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 398-23.2021.5.08.0208 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): OZIAN CARDOSO FERREIRA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 356-37.2020.5.06.0281 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Francisco Tibério Barbosa de Lima, Advogado: Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Advogado: Dr. Antonio Carlos de Aguiar Acioli Lins, Agravado(s): ADMINISTRADORA TUDE S/A, Advogada: Dra. Kelly Pereira Correia de Barros, JOSE RODRIGO DO NASCIMENTO GOMES, Advogado: Dr. Maria Andreza de Lima Vasconcelos Silva, Advogado: Dr. Jeimison José Neri de Lyra, Relator: Ex.mo Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 341-24.2018.5.05.0004 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Danilo Barreto Fedulo de Almeida, Agravado(s): ITATIAIA ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Passo de Brito Moreira, SIDNEY SANTANA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Verena Lyra, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 309-50.2020.5.11.0014 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTROPICAS BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, Advogado: Dr. Ewerton Almeida Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 236-81.2014.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): OSVALDO FERREIRA NEVES E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Lima Fernandes, Agravado(s): ANA CAROLINA DO ROSARIO, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Lemos Pereira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 120-94.2022.5.08.0205 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): ALDINE DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, ESCOLA ESTADUAL DENISE DE MELO VASCONCELOS, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Santos Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de revista e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado, Estado do Amapá, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 115-26.2019.5.14.0071 da 14ª Região**, Agravante(s): MARCIO DE ROSSI, Advogada: Dra. Cintia Marcelino Ferreira, Agravado(s): ADRIANA FERREIRA DA SILVA, ALES LIMA DA SILVA, CARPEGIANE ALMEIDA DA SILVA, CRISTIANO NUNES DA SILVA, ECOMAB MADEIRAS LTDA, EDIMAR MENDES PAULINO, IVO GARCIA MENDES, Advogado: Dr. Welser Rony Alencar Almeida, JABSON TELES DE CASTRO, MARCELO DOS ANJOS DA SILVA SOUZA, MARCOS FABIANO DO AMARAL, Advogado: Dr. Lester Pontes de Menezes Júnior, MARIA INACIA DA SILVA, MARIA JOSINEIDE SILVA DE SOUZA, MILTON RIBEIRO DA SILVA, PATRICIA TRENNEPOHL E SILVA, Advogado: Dr. Hugo Roland Hesselmann, Advogado: Dr. Welser Rony Alencar Almeida, R.A. DA SILVA MELLO COMERCIO DE MADEIRAS, RODRIGO MACIEL DA MOTA, SIDNEY CARMONA RIBEIRO, SILVANE SIMAO DE ARAUJO, TAIS NASCIMENTO ALVES, TAISLAINE PEREIRA DE SOUZA BARBOSA, THIAGO ERIK LIMA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do agravo de instrumento; e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 98-48.2022.5.08.0201 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR MARIA CAVALCANTE DE A. PICANCO, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, ELIANA LUCIA DIAS GOMES, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 88-49.2021.5.17.0181 da 17ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Douglas Gianordoli Santos Júnior, Agravado(s): MARLI MARIA TONINI STEFANON, Advogado: Dr. Odílio Gonçalves Dias Neto, Advogado: Dr. Gerlis Prata Surlo, Advogado: Dr. Poliana Firme de Oliveira, PATRICIA DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Gerlis Prata Surlo, Advogado: Dr. Odilio Goncalves Dias Neto, Advogado: Dr. Poliana Firme de



Oliveira, VIX SERVICOS - ES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 68-05.2022.5.09.0130 da 9ª Região**, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogado: Dr. Andreia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 64-52.2022.5.08.0208 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): BENEDITA DOS SANTOS VASQUE, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, CAIXA ESCOLAR D PEDRO I, Advogado: Dr. Roberto Savio Guedes Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 37-54.2021.5.05.0025 da 5ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado: Dr. Ricardo de Jesus Alves, Agravado(s): DELZA NASCIMENTO ANUNCIACAO, Advogado: Dr. Antonio Menezes do Nascimento Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 36-97.2021.5.09.0303 da 9ª Região**, Agravante(s): CONSORCIO SORRISO, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, Agravado(s): JOSE LEONILDO BORBA, Advogado: Dr. Marlon José de Oliveira, Advogado: Dr. Enio Machado, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 31-27.2021.5.09.0028 da 9ª Região**, Agravante(s): LUCIANE ANTUNES JAGAS, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s): VEPER - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Vanessa Muchelim, Advogado: Dr. Marcio Gabrielli Godoy, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível ofensa ao artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 27-28.2022.5.08.0207 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR COELHO NETO, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, ODETE RAMOS MONTE VERDE, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10-91.2017.5.02.0317 da 2ª Região**, Agravante(s): ELIANA LOPRETO FOLEGATTI, Advogado: Dr. Sonia Aparecida Ribeiro Soares Silva, Agravado(s): PAULO LIOITI SIOZAKI, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1002317-85.2016.5.02.0462 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, Advogada: Dra. Assunta Flaiano, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravado(s) e Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcello Della Mônica Silva, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento parcial ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante, apenas quanto ao tema do termo inicial do pensionamento, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 1000067-89.2016.5.02.0491 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DANIEL BENAIA ROQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Sá Granja, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de



juízo virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ARR - 1266-16.2016.5.05.0028 da 5ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ANTONIO JORGE DA SILVA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Alexandre Azevedo Bullos, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Priscila Ferreira Lago Kalil, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelo reclamado e pelo reclamante; e não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: AIRR - 1001306-83.2021.5.02.0320 da 2ª Região**, Agravante(s): KHELF - MODAS LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Miguel Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Silvia Kazue Nakamura Kitakawa, Advogado: Dr. Michael Augusto Luiz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20814-86.2017.5.04.0103 da 4ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPRO/RS, Advogado: Dr. Maria Emília Valli Buttow, Advogado: Dr. Jaqueline Buttow Signorini, Agravado(s): CESAR DOS SANTOS VALERIO, Advogado: Dr. Hélio Danubio Guedes Rodrigues, HELIO JOSE FURTADO, SOCIEDADE EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN LTDA - EPP, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Muller Klug, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10936-87.2021.5.15.0137 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Gelelete Camolesi, Agravado(s): THIAGO FELIPE CEZARINO, Advogada: Dra. Mayara de Oliveira Viegas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema da dobra das férias, por violação do artigo 145 da CLT, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 2379-97.2013.5.02.0026 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leandro da Cunha Nakajo, VANESSA BARRETO INADA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, em razão de incorreção na publicação. **Processo: AIRR - 1411-09.2019.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): POSTO OCEANO LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 709-87.2017.5.10.0017 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gianfranco Boscatto, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DE BARROS, Advogada: Dra. Mariana Teixeira Marques, Advogado: Dr. Ana Paula Pereira de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema da correção monetária, por possível violação do artigo 879, § 7º, da CLT, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 571-10.2020.5.09.0643 da 9ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Luís Carlos Cordova Burigo, Agravado(s): HIDRELETRICA FORQUILHA LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Juliane Alves de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 1001570-84.2015.5.02.0361 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ROGERIO SALVATICO, Advogado: Dr. Marco Antônio Silva de Macedo Júnior,



Agravado(s) e Recorrido(s): VITOPÉL DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Márcio Nascimento dos Santos, Advogado: Dr. Alberto Gris, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "doença ocupacional - responsabilidade civil da Reclamada", por violação do art. 20 da Lei 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar a responsabilidade civil da Reclamada decorrente da doença ocupacional que acometeu a coluna e ombro do Reclamante, ante a constatação do nexo de concausalidade e da culpa da Empregadora; e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário das Partes, nos temas tidos como prejudicados, como entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência, mantido o valor da condenação para fins processuais; II) Prejudicado o julgamento do agravo de instrumento quanto aos demais temas. **Processo: RRAg - 1000344-26.2015.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ROMÉU ANTONIO FIGUEREDO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Inês Serrante Olivieri, Advogado: Dr. Luis Augusto Olivieri, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1000056-24.2018.5.02.0351 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ROSANGELA DE SOUZA MOURA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s) e Recorrido(s): SUPERMERCADO ALTA ROTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Bacciotte Ramos, Advogado: Dr. Mário Luiz Gardinal, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que se examine a pretensão atinente à quantidade de vezes que, durante a jornada de trabalho, a Reclamante adentrava na câmara fria, nos moldes suscitados em embargos de declaração. Prejudicado o exame das demais matérias recursais. **Processo: RRAg - 101880-34.2016.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EMS S.A., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARTA FREITAS DE PONTES, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) conhecer parcialmente do recurso de revista da Reclamante, por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, acolhendo a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional apenas quanto aos tópicos "intervalo interjornadas" e "índice de correção monetária", determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que se manifeste sobre tais questões, nos moldes suscitados nos embargos de declaração, e julgue o mérito como entender de direito; II) Prejudicados a análise dos demais temas do agravo de instrumento da Reclamante e o exame do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: RRAg - 100217-40.2018.5.01.0431 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTUERPIO RANGEL DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Jollyanna Cardoso Gomes do Nascimento, Advogado: Dr. Simonica Silva de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s) e Recorrido(s): ALDO DE OLIVEIRA SILVA, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 11243-73.2015.5.03.0173 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): OSMAR FARIAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Décio Rodrigues Dantas, Advogado: Dr. Dalmar José Antônio Roldão, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do art. 460 da CLT; e,



no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, nos termos da fundamentação, reconhecendo o acúmulo de função, restabelecer a sentença no ponto em que concedeu ao Autor as diferenças pelo acréscimo salarial mensal. Mantidos os reflexos deferidos e demais parâmetros da condenação já fixados nas instâncias de origem. Mantém-se o valor arbitrado à condenação para fins processuais. **Processo: RRAg - 11053-81.2021.5.15.0136 da 15ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Agravante(s) e Recorrido(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Veridiana Maria Brandao Coelho, Agravado(s) e Recorrido(s): BENEDITO VALTER MOREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: conhecer do recurso de revista da PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, por contrariedade à Súmula 331, V/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Parte Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta quanto a eventuais créditos trabalhistas reconhecidos nesta demanda. **Processo: RRAg - 10750-05.2017.5.03.0019 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): DANE WESLEI ROCHA, Advogado: Dr. José Ronaldo Boaventura, Advogado: Dr. Igor Renato Bernardes Silva, Advogado: Dr. Eliezer de Oliveira Mattos Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 2448-51.2014.5.05.0531 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): RODOVIARIO 3R LTDA - EPP, Advogado: Dr. Moises Ronacher Dantas, Advogado: Dr. Afonso Silva Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): DORALICE SOARES COLARES DE JESUS, Advogado: Dr. Uedson Dias, Advogado: Dr. Luis Antonio Tardin Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação do art. 948, II, do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto, que fixou a pensão mensal no importe de 2/3 (dois terços) da última remuneração do de cujus. Mantido o valor da condenação. **Processo: RRAg - 1688-78.2017.5.17.0009 da 17ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): JOAO EVANGELISTA FALCAO, Advogado: Dr. Philipi Carlos Tesch Buzan, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1354-48.2016.5.09.0673 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FABRICIO DE OLIVEIRA AVELAR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): H.T ENGENHARIA ELETRICA E TELECOMUNICACOES - EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Frederico Vidotti de Rezende, M R L RUBIO - LP TESTES E ANALISES TECNICAS - ME, Advogado: Dr. Liliam Cristina Ribeiro Milan, SERCOMTEL ILUMINACAO S.A., Advogado: Dr. George Moraes de Oliveira, SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Advogada: Dra. Renata Myazi Martins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1000897-10.2021.5.02.0320 da 2ª Região**, Recorrente(s): ELIAS BRUNO BARBOSA VILELA, Advogada: Dra. Jackeliny Maria Duarte, Recorrido(s): CALVO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Isadora Petenon Braslauskas, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade do acórdão por cerceamento de defesa, bem como afastar a confissão ficta aplicada ao Reclamante e, conseqüentemente, determinar que os autos retornem à Vara de origem, para reabertura da instrução processual e prolação de nova sentença, como entender de direito. **Processo: RR - 1000627-84.2016.5.02.0441 da 2ª Região**, Recorrente(s): LIBRA



TERMINAL VALONGO S/A, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Recorrido(s): LUCIANO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Baltazar de Lima, SEFTA TRANSPORTES - EIRELI - ME, Advogado: Dr. Eduardo Silva de Góes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para absolver a Parte Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta quanto a eventuais créditos trabalhistas reconhecidos nesta demanda. Fica ressalvado o entendimento do Relator. Julgar prejudicado o exame do tema "intervalo intrajornada", contido no recurso de revista da Recorrente. **Processo: RR - 1000321-21.2021.5.02.0254 da 2ª Região**, Recorrente(s): LENILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): BENGÊ ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnonle Taunay, Advogado: Dr. Fernando Cesar Lopes Gonçalves, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer o recurso de revista do Reclamante apenas quanto aos temas "responsabilidade subsidiária", "beneficiário da justiça gratuita", e "honorários advocatícios sucumbenciais", por contrariedade às Súmulas 331, V, do TST; 463/TST; violação ao art. 791-A, § 4º, da CLT, respectivamente; e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) restabelecer o capítulo da sentença que declarou a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços, ora 2ª Reclamada; b) deferir ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, isentando-o do pagamento das custas processuais; c) em relação aos "honorários advocatícios sucumbenciais", em respeito à decisão proferida pelo STF na ADI 5766, reafirmada na decisão proferida em embargos de declaração, fica afastada a possibilidade de se utilizar créditos obtidos pelo Reclamante, beneficiário da justiça gratuita, na presente ação ou em outro processo, como meio de custeio dos honorários advocatícios de sucumbência a que foi condenado pela instância ordinária, ficando suspensa a exigibilidade do seu pagamento pelo Reclamante, beneficiário da justiça gratuita, que somente poderá ser executado se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que certificou as obrigações decorrentes de sua sucumbência, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, a referida obrigação do Reclamante; Mantém-se o valor arbitrado em sentença, para fins processuais. **Processo: RR - 1000148-74.2020.5.02.0078 da 2ª Região**, Recorrente(s): OLGA FERREIRA DA CUNHA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Rocha Miranda, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Dueñas, Advogada: Dra. Cristina Mancuso Figueiredo Sacone, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a responsabilidade subsidiária do Ente Público quanto aos créditos trabalhistas reconhecidos nesta demanda. **Processo: RR - 20809-78.2017.5.04.0551 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE LIBERATO SALZANO, Advogado: Dr. Monica Michelotti Loureiro, Advogado: Dr. Raul Lennon Matos Nogueira, Recorrido(s): NEUSA TEREZINHA DE CARLI, Advogada: Dra. Dionéia Cristina Caron, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 448, I, do TST; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação do Município Reclamado ao pagamento do adicional de insalubridade a partir de 04.10.2016. Mantém-se os parâmetros fixados nas instâncias ordinárias para apuração da parcela. **Processo: RR - 12086-78.2015.5.15.0084 da 15ª Região**, Recorrente(s): REGIS SOARES CLAUS, Advogada: Dra. Marilene Oliveira Terrell de Camargo, Advogada: Dra. Rosane Maia Oliveira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Murilo Moura de Mello e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Decisão: à unanimidade: conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, declarando a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste sobre a questão trazida nos embargos de declaração, sobretudo sob o enfoque do pleito de indenização por dano moral pelo preenchimento incorreto do PPP, e prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 11356-79.2016.5.15.0004 da 15ª Região**, Recorrente e Recorrido: ROGERIO ROSARIO DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Camila Fernandes, UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Procuradora: Dra. Alessandra Pinto Magalhães de Abreu, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "aposentadoria especial - efeitos", por contrariedade (má aplicação) à OJ 361/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que o contrato de trabalho foi extinto por iniciativa do Reclamante, ao optar pela aposentadoria especial, restabelecendo a sentença, no ponto em que julgou improcedente o pedido de pagamento das verbas rescisórias decorrentes da dispensa imotivada; e II) não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 820-36.2017.5.12.0043 da 12ª Região**, Recorrente(s): ROSEVAL RAQUEL, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Recorrido(s): IMBITUBA LOGÍSTICA PORTUÁRIA LTDA. - ILP, Advogada: Dra. Vanessa de Aviz, ORGAO GESTAO M O TRAB PORT AVULSO PORTO ORG DE IMBITUBA, Advogado: Dr. César de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Jorge de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios sucumbenciais - trabalhador avulso - Súmula 219, I/TST", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação do Reclamante o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 484-69.2017.5.07.0011 da 7ª Região**, Recorrente(s): MARIA ELIZABETE SILVA, Advogado: Dr. Carlos Antonio Chagas, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Vladimar Cavalcante de Aquino, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: conhecer do recurso de revista da Reclamante por divergência jurisprudencial; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença no tópico em que condenou o Reclamado SERPRO à incorporação da Função Comissionada Auxiliar - FCA ao salário-base da Reclamante, observando-se o maior valor pago à Autora a tal título, inclusive para fins das diferenças salariais deferidas, observados os reflexos legais nela estabelecidos. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 470-67.2019.5.12.0014 da 12ª Região**, Recorrente(s): PATRIC DOS SANTOS PARAIBA, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Recorrido(s): J.A. RAMOS, BEBIDAS - ME, JESSICA ABADIE RAMOS, Advogada: Dra. Magali Helena Flocke Hack, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do art. 100, § 1º, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo da execução, a fim de que se proceda à expedição de ofícios na forma requerida pelo Exequente e, se for o caso, determine-se a penhora de percentual mensal dos proventos percebidos pela Segunda Executada, com vistas à satisfação do crédito exequendo, observando-se o disposto no artigo 529, § 3º, do CPC de 2015 e os limites do pedido. **Processo: ED-Ag-RR - 1000817-58.2019.5.02.0371 da 2ª Região**, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ligia Brasil da Silva Alves dos Santos, Embargado(a): FERNANDO ROCHA DA SILVA, Advogada: Dra. Josimara Cereda da Cruz Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-RR - 1000746-59.2022.5.02.0433 da 2ª Região**, Embargante: BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Embargado(a):



DANIEL DEMETRIO, Advogado: Dr. Cícero Muniz Florêncio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101912-93.2017.5.01.0421 da 1ª Região**, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Embargado(a): HAILTON FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Thiago Luiz Araújo Vivas, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 10931-72.2020.5.15.0146 da 15ª Região**, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Embargado(a): DENILSON APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriela Vital Cunha, MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. Alex Messias Batista Campos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1808-28.2013.5.05.0161 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Vera Mônica de Almeida Talavera, Embargado(a): MOISES FREIRE NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1319-70.2016.5.05.0133 da 5ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Daniel Moura Viana de Souza, Embargado(a): SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE CAMACARI, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Advogada: Dra. Lourena de Andrade Pitanga, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, com aplicação da multa do art. 1.026, § 2º, do CPC/2015 à Embargante (arbitrada em 0,5% sobre o valor atualizado da causa). **Processo: ED-Ag-AIRR - 875-53.2019.5.07.0011 da 7ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Embargado(a): EDSON FERNANDO LOPES DE SOUSA GADELHA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchoa do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 662-80.2020.5.20.0001 da 20ª Região**, Embargante: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Embargado(a): CARMEN LUCIA SANTANA DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAg - 617-74.2017.5.12.0043 da 12ª Região**, Embargante: INKOR - INDUSTRIA CATARINENSE DE COLAS E REJUNTES LTDA, Advogado: Dr. Zulmar Duarte de Oliveira Junior, Advogado: Dr. Robertha Constantino da Silveira, Embargado(a): JOAO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel dos Santos Bertoncini, Advogado: Dr. Vinícius Fengler, RENATO DA SILVA DO ABELARDO - ME, Advogado: Dr. César de Oliveira, Advogado: Dr. Vanessa de Aviz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 585-55.2013.5.09.0411 da 9ª Região**, Embargante: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Pontes Piratelo, Advogado: Dr. Luciano de Oliveira Assis, Advogado: Dr. Maria Fernanda Soares Reghin, Embargado(a): CARLOS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Relator: Ex.mo



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RRAg - 400-51.2019.5.12.0046 da 12ª Região**, Embargante: COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA DE JARAGUA DO SUL, Advogado: Dr. Luís Fernando da Rocha Roslindo, Embargado(a): MARGIT RABOCH STRELOW, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Advogado: Dr. Romolo Gascho de Souza, Advogada: Dra. Ana Carolina Bosco Arrabaça, Advogado: Dr. Victor Dalazem, Advogado: Dr. Marco Octávio Schmidt, Advogado: Dr. Rubia Naiane Hasse, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-RRAg - 232-75.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): FRANCIONE SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 117-28.2022.5.14.0091 da 14ª Região**, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Paloma Ramos de Brito, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Ana Paula Cabral Dias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 46-73.2020.5.14.0001 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Merien Amantea Fernandes, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Embargado(a): OILTON SANTANA FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-AIRR - 33-69.2022.5.11.0007 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Karla Brito Novo, Embargado(a): JENNIFER FERNANDES DUARTE, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, R. F. X. SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001724-58.2019.5.02.0201 da 2ª Região**, Agravante(s): NTT DATA BRASIL CONSULTORIA DE NEGOCIOS E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): RONY WILKER ROSA CANDIDO, Advogado: Dr. Lúcio Bispo Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Luis Roberto Borandi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001540-31.2016.5.02.0291 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): EDMILSON JOSÉ BALZI, Advogado: Dr. Clayton Pinheiro Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001160-54.2016.5.02.0211 da 2ª Região**, Agravante(s): CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): MARCOS JOSÉ AURELIANO, Advogada: Dra. Daniele Costa Tyer, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001023-92.2016.5.02.0463 da 2ª Região**, Agravante(s): CRISTIANO FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de



Almeida Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000938-57.2017.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): EDNALDO PONTES, Advogado: Dr. Isabela Guilhermino Joao, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000857-21.2015.5.02.0261 da 2ª Região**, Agravante(s): GLOBALPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Principe, Agravado(s): JULIANA CAMILA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Rodrigues dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000823-24.2018.5.02.0008 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro Júnior, Agravado(s): SOLANGE DE MELO, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilling e Blasmond, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000525-10.2017.5.02.0059 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Agravado(s): DANIELA AMORIM ROCHA, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilling e Blasmond, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 161300-53.2006.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101186-22.2018.5.01.0054 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Alessandra Roller, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Advogado: Dr. Sidney José Vieira, Agravado(s): MILTON SCHNAIDER DAEMON, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100994-85.2017.5.01.0002 da 1ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR RIO BARRA - CCRB, Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S A E OUTRA, Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, COSME DOS SANTOS DUARTE, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24633-40.2021.5.24.0101 da 24ª Região**, Agravante(s): SUELE CRISTINA CANDIDA NUNES RODRIGUES - ME, Advogado: Dr. Thiago Batista Barbosa, Agravado(s): FERNANDA RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. João Rafael Sanches Florindo, Advogado: Dr. Gilson Antonio Romano, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20937-15.2016.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): TAURUS ARMAS S.A, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): RODRIGO CASTRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 20816-81.2016.5.04.0009**



da 4ª Região, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): ALINE MAURILIA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Otávio Pan, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20664-77.2014.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): ANA CLAUDIA LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Cardoso, CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Dr. Maria Cristina Damico, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Amarildo Werlang, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20314-82.2021.5.04.0231 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Procurador: Dr. José Luis Bolzan de Moraes, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ERICA CRISTIANE ALVES SILVEIRA, Advogado: Dr. Antonio Nicio Vieira Peres Junior, YC SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20179-43.2016.5.04.0232 da 4ª Região**, Agravante(s): JOAO RODRIGO DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, TLM - TOTAL LOGISTIC MANAGEMENT SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12825-43.2017.5.15.0064 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Advogado: Dr. Adilson Guimarães, ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Tatiana Capochin Paes Leme, Agravado(s): ALESSANDRA MARIA DE BRITO, Advogado: Dr. Rutinaldo da Silva Bastos, Advogado: Dr. Henrique de Campos Gurgel Speranza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 12560-36.2017.5.15.0001 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): ELTON PACHECO RODRIGUES, Advogada: Dra. Cláudia Roberta Veiga, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11666-10.2016.5.15.0126 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogada: Dra. Natália Aparecida da Costa, Agravado(s): EVERSON FERREIRA BRAGA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11515-27.2017.5.03.0099 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): OMAR PINTO SOUZA, Advogado: Dr. Ailton Fernandes Quintão, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11512-44.2015.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): DEIVID RALIS VIDAL, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): MAGAZZINO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Mário Cláudio Gonçalves Roballo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11437-56.2017.5.03.0059 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE



BORGES SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Temponi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11378-66.2014.5.03.0029 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSFENIX TRANSPORTES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Jeferson Costa de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): GILSON JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos José de Oliveira, TFX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Washington Batista Júnior, Advogada: Dra. Lucimara Maria Marta, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11323-60.2019.5.15.0109 da 15ª Região**, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Procurador: Dr. Márcio Martins Muniz Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, NATALIA APARECIDA COLONE SILVA, Advogado: Dr. Alonso Fernando Martins Barbatte, SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10700-49.2020.5.15.0080 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Agravado(s): BRAZ EDUARDO FONTANA GUIZO, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Advogado: Dr. Wesley Wallysson Serotini, SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10486-70.2018.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): GERSON PAVUNA DE FREITAS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10475-32.2019.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA EXTRACAO E BENEFICIAMENTO DO FERRO E METAIS BASICOS E MINERAIS NAO METALICOS DE MARIANA E REGIAO, Advogado: Dr. Pedro Henrique Chaves Fernandes, Advogado: Dr. Liz do Carmos Magesti, Advogado: Dr. Maria Alice de Figueiredo Julio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10462-46.2016.5.15.0023 da 15ª Região**, Agravante(s): VIX TRANSPORTES DEDICADOS LTDA., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): JOSE DARCY SOFISTE, Advogado: Dr. Alexandre Jose da Silva Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10432-68.2019.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): CARLA CRESONI PEREIRA, Advogada: Dra. Renata Moreira da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar parcial provimento ao agravo, apenas para declarar que a Reclamada, Fundação Pública, é isenta do recolhimento de custas, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. **Processo: Ag-AIRR - 10417-49.2021.5.15.0061 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Marcela Gonçalves Godoi, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, EVERTON LUIS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cláudia Aparecida Magalhães, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10407-80.2019.5.03.0102 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Fernanda



Martins Souza, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogada: Dra. Joana Angélica Mendes Rodrigues, Advogado: Dr. Agostinho Soares Ferreira Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, CATAS ALTAS, SANTA BÁRBARA, BARÃO DE COCAIS, CAETÉ, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA E MATIPÓ, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cunha Alves, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Advogada: Dra. Cibelle Schmid, Advogado: Dr. Marcela Botelho Cunha Alves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10395-31.2018.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE SOUSA, Advogada: Dra. Natália Maria Martins de Resende, Advogada: Dra. Cláudia Martins Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1364-85.2016.5.05.0291 da 5ª Região**, Agravante(s): EDSON TEODORO SALES E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Maximilian Santana, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1141-86.2019.5.09.0010 da 9ª Região**, Agravante(s): FABIANO CARON, Advogado: Dr. Thiago Ramos Kuster, Advogada: Dra. Dayane Rosa Machado, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 930-56.2021.5.06.0271 da 6ª Região**, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Elmo Lima de Medeiros, Advogado: Dr. Maykel Bruno Guanabara Lira Campos, Agravado(s): JOAO PAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Correia Da Silva Filho, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Frederico Teixeira Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 858-31.2021.5.08.0201 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): PARGEL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Elson Souza Silva, VALQUIRIA DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 818-81.2018.5.06.0016 da 6ª Região**, Agravante(s): SOSERVI VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Agravado(s): JADEILDO JERONIMO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 494-38.2020.5.09.0663 da 9ª Região**, Agravante(s): TELEVISAO LONDRINA LTDA, Advogado: Dr. João Alberto Graça, Advogado: Dr. Denize Aparecida Cabulon Graca, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Fábio Fernando Pássari, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 492-02.2018.5.05.0194 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES - FGH E OUTRO, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): KARINE SILVA QUEIROZ, Advogado: Dr. Victor Carneiro Reboucas da Silva,



Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo; e deferir a multa pretendida pela Reclamante, a ser paga pelos Agravantes, no importe de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 414-25.2020.5.05.0004 da 5ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): CARLOS ANTONIO SANTOS DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Bianca Fagundes Bernardes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 379-80.2015.5.03.0106 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): ELOIZIO RIBEIRO SILVEIRA, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Manoel Francisco Tavares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 356-25.2014.5.04.0662 da 4ª Região**, Agravante(s): NOVA GESTÕES SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL LTDA., Advogado: Dr. Diego Henrique Oliveira, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Advogado: Dr. Eduardo Abucarub Gasparoto, FABIANA CASTOLDI, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 225-53.2021.5.05.0023 da 5ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS MOTOCICLISTAS, MOTOBOYS E MOTOTAXISTAS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. João Ribeiro Porto, Agravado(s): PAULO CESAR SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio José Assunção Godinho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 138-76.2021.5.06.0021 da 6ª Região**, Agravante(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, JUNIOR ERMIRIO DE FRANCA, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Advogado: Dr. Cibelle Cinthia Bezerra Vital Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 114-86.2015.5.06.0141 da 6ª Região**, Agravante(s): ROGERIO BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Maria Eduarda S.A.H. Cavalcanti, Advogada: Dra. Natália Cariry Campos, Agravado(s): BRAGANÇA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. João Carlos Fonseca dos Santos Filho, Advogado: Dr. Alexandre José Matos Alecrim, CLEYDE MARIA VASCONCELOS, M V MACEDO LANCHONETE LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Evane Gouveia Freitas de Oliveira, Advogado: Dr. Raimundo Aragão Lima, Advogado: Dr. Rafael Regueira Alecrim, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 108-60.2022.5.13.0005 da 13ª Região**, Agravante(s): LIDER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Valdomiro de Siqueira Figueiredo Sobrinho, Agravado(s): ADEMIR GOMES DE LIMA, Advogada: Dra. Rafaela Ribeiro Cananea, Advogado: Dr. Elaine Fante Sales, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 854-53.2017.5.12.0029 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DARCY ANTONIO CORREA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pazini Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da CF; e no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência desta Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de indenização por danos materiais, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do pedido de indenização por dano



material, tendo como causa de pedir a reparação dos prejuízos causados à reclamante no benefício de complementação de aposentadoria decorrente de ato ilícito da ex-empregadora, como entender de direito; II - julgar prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista da Reclamante; III - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 1001684-62.2019.5.02.0432 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ilanna Sofia Santos Soeiro Silva, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENÇA, Advogada: Dra. Solange Fazon Costa Daniel, MARIA DA CONCEICAO APARECIDA ALVES VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Antunes Batista, Advogado: Dr. Caroline Aparecida Cruz Engelder, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001019-22.2021.5.02.0482 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Paulo Fernando Alves Justo, UNIAO PELA BENEFICENCIA COMUNITARIA E SAUDE, Advogado: Dr. Jaime da Costa, Agravado(s): EDILANIA FEITOSA ALVES DE LIMA, Advogada: Dra. Ruth Ferreira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Município de São Vicente e não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada União pela Beneficência Comunitária e Saúde. **Processo: AIRR - 100746-72.2018.5.01.0071 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI, Advogado: Dr. Thiago Luiz Pimenta de Souza, Advogado: Dr. Ana Carolina da Silva Martins, Advogado: Dr. Rodrigo Bacal de Vasconcelos, SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, Advogada: Dra. Adriana da Silva Martins, TRANSEGUR VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Duarte, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado: Dr. Laura de Almeida Vitoria, VINICIUS FERRAZ RAMOS, Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 100108-40.2022.5.01.0284 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Procurador: Dr. Raul Bianchi dos Guarany's Costa, Agravado(s): LUCIANA BARBOSA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Cláudia Braga Smarzaró, R.&F. COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Thaynna Loryene Barreto de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21770-77.2017.5.04.0661 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): MARISA DE SOUZA CORTES, Advogado: Dr. Osmar Bettanin, Advogado: Dr. Leonardo Schmidt, MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Kátia Regina Stocker Negrin, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Município Reclamado quanto ao tema "férias e terço de férias" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; III - negar provimento ao agravo de instrumento do Município Reclamado quanto aos demais aspectos. **Processo: AIRR - 21298-10.2016.5.04.0662 da 4ª Região**, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, SERGIO DA SILVA, Advogado: Dr. Alice Pierdoná, Advogado: Dr. Juliane Schons da Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20505-09.2020.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,



Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, MARCEL BEHEREGARAY CONCEICAO, Advogado: Dr. Rafael Schmidt, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20152-13.2022.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. Charles Martins Pinto, Agravado(s): GFG RECURSOS HUMANOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Claudia Larratea Echeverria, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, NATIELE ROBERTA CARDOSO MARQUES, Advogada: Dra. Marinês Teresinha Hummes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17238-56.2020.5.16.0003 da 16ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ERISVALDO SOUSA FILHO, Advogado: Dr. Jessica Cristina Pereira Borges Pinheiro, 3XT CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI, Advogado: Dr. Fábio José Silva Freire, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16813-35.2021.5.16.0022 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Francisco Momes de Moraes, Agravado(s): GERLAN PEREIRA MONTELES, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Cantanhede Frazão, TRANSPORTER SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Dr. Lucas Jose Mont Alverne Frota, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10757-59.2017.5.15.0149 da 15ª Região**, Agravante(s): JEFERSON JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Fantinati, Agravado(s): PLACIDO'S TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10701-69.2021.5.03.0068 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MURIAÉ, Procurador: Dr. Luciano Luiz Bandeira de Melo, Agravado(s): GERALDA DA GLORIA MOREIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Samuel Uzai Otavio, Advogado: Dr. Victor Vital do Carmo, OMEGA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10560-90.2020.5.15.0152 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Procurador: Dr. Ricardo Soares Barichello, Agravado(s): INSTITUTO BOM JESUS, Advogada: Dra. Ariane de Carvalho Leme, STEPHANIE CRISTINE ALCA, Advogado: Dr. Jose do Socorro Teixeira Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10477-20.2021.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO SA, Advogada: Dra. Régia de Oliveira Russell, Advogado: Dr. Helena Cristina Lodi Rabelo, Advogado: Dr. Edson José Aparecido Antonicelli, Agravado(s): ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA., SEBASTIAO VIEIRA FEITOSA, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10466-84.2017.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): LUCIMAR CUSTODIO CASSIANO, Advogada: Dra. Maria Aparecida Batista Campos, Agravado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 10418-34.2021.5.15.0061 da 15ª Região**,



Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, GERSON VIEIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Cláudia Aparecida Magalhães, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10383-46.2022.5.15.0059 da 15ª Região**, Agravante(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): ELIVELTON SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça e outros, NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Kaiale Santos Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10241-87.2022.5.15.0141 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Bech, Advogado: Dr. Marcela Roque Rizzo, ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10090-93.2022.5.03.0129 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTROS, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): BTO ENGENHARIA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI, FRANCISCO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávia Mesquita e Silva Megda, SOLUTION ENGENHARIA MONTAGENS E CONSTRUCOES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2044-12.2020.5.10.0802 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Agravado(s): POLYANA VIEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 888-52.2021.5.21.0024 da 21ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): G & C MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, LINDELJUNIOR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Advogado: Dr. Aldine Maria Barbosa da Fonseca Barreto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 674-54.2022.5.09.0026 da 9ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Agravado(s): CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., LEOZIR SIDNEI CARNEIRO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogada: Dra. Paula Amanda Drula, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 651-66.2021.5.21.0008 da 21ª Região**, Agravante(s): CORTEZ ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Rúbens Emidio Costa Krischke Júnior, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Wagner Siqueira Melo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINTROCERN, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 284-68.2021.5.06.0005 da 6ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MONTEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, XERIFE VIGILÂNCIA - EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272-54.2017.5.05.0221**



da 5ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): PERBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ANA PAULA SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. José Marcos Reis do Carmo, Advogada: Dra. Lara Rocha de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 254-77.2019.5.05.0022 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): JOAO LUIS PIAGGIO DUARTE, Advogado: Dr. Rafaela Maria Hotélio Leão Espinheira, RIBEIRO TRANSPORTES LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 226-43.2020.5.11.0011 da 11ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): GLOBALSERVICE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Lucas de Souza, LUIZ ANDERSON LIMA BARROSO, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144-68.2016.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza Damasceno, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Roberta Leal, PREST PERFURAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Agravado(s): FABRICIO TEIXEIRA GONCALVES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stolze Magnavita Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma